



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.091.368/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/03/2023
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MIX AUTO PECAS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MIX AUTO PECAS	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.20-0-08 - Serviços de capotaria 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 45.41-2-07 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R JOÃO LISBOA	NÚMERO 1570	COMPLEMENTO LETRA C
------------------------------------	-----------------------	-------------------------------

CEP 65.903-120	BAIRRO/DISTRITO ENTRONCAMENTO	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
--------------------------	---	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MIXAUTOPECAS.IMP@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 9112-5988 / (0000) 0000-0000
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/03/2023
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/06/2026** às **09:19:58** (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 50.091.368/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/03/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MIX AUTO PECAS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.24-8-00 - Transporte escolar 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R JOÃO LISBOA	NUMERO 1570	COMPLEMENTO LETRA C
-----------------------------	----------------	------------------------

CEP 65.903-120	BAIRRO/DISTRITO ENTRONCAMENTO	MUNICIPIO IMPERATRIZ	UF MA
-------------------	----------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MIXAUTOPECAS.IMP@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 9112-5988 / (0000) 0000-0000
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/03/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/06/2026** às **09:19:58** (data e hora de Brasília).

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO
SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
MIX AUTO PEÇAS LTDA**

Pelo presente instrumento particular de contrato de constituição, a sócia abaixo assinada: **ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO**, brasileira, solteira, empresária, portadora da CI RG n.º 022410262002-4 SSP/MA e CPF n.º 010.245.353-55, nascida em: 29/03/1982, residente e domiciliada na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, na Rua Guanabara, n.º 97, Bairro Entroncamento, CEP: 65.913-447, constitui uma SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, mediante as seguintes cláusulas:

DA RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

CLÁUSULA 1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial de: **MIX AUTO PEÇAS LTDA**; terá sede e domicílio na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, na Rua João Lisboa, n.º 1570-C, Bairro Entroncamento, CEP: 65.903-120.

DO CAPITAL E ATIVIDADE ECONÔMICA

CLÁUSULA 2ª - O capital social será R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim subscrita e integralizada, neste ato em moeda corrente do País, pela sócia:

SÓCIA	R\$	Nº QUOTAS	%
ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO	250.000,00	250.000	100,0

CLÁUSULA 3ª – A atividade econômica da sociedade limitada terá o objeto social:

4530-7/03	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4541-2/06	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS.
4732-6/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES.
4530-7/05	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR (novos e usados).
4763-6/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS.
4763-6/05	COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS.
4789-0/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (Extintores para veículos).
4741-5/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA (para veículos).
4744-0/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS.
4541-2/03	COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS.
4541-2/04	COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS.

4541-2/07	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS.
2950-6/00	RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (Retífica de motores para veículos automotores).
4520-0/01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/02	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/03	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/04	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/05	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/06	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/07	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/08	SERVIÇOS DE CAPOTARIA (Atividades de reforma e manutenção de estafados de veículos).
4543-9/00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS.
5229-0/02	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS (uso de guincho).
7711-0/00	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR.
7719-5/99	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (ônibus, micro-ônibus, vans, caminhões, caminhonetes, motocicletas, triciclos, quadriciclos, trailers, reboque, semi-reboques e similares).
7732-2/01	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES (Betoneiras, tratores, escavadoras, motoniveladoras e similares).
4924-8/00	TRANSPORTE ESCOLAR.

DO PRAZO DE DURAÇÃO E LIMITADA UNIPESSOAL

CLÁUSULA 4ª - A sociedade iniciará suas atividades a partir da data de arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 5ª - A partir desta data, esta empresa passará a ser uma SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, conforme IN 81/2020 do DREI, permitida pelo § 1ª do Artigo 1.052 do código civil.

DA ADMINISTRAÇÃO, PRÓ-LABORE E BALANÇO PATRIMONIAL

CLÁUSULA 6ª - A administração da sociedade caberá a sócia: **ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO**, com os poderes e atribuições de **Sócia Administradora**, o qual assinará isoladamente, mas exclusivamente para os negócios e giro estritamente no interesse da própria sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO – A sócia poderá ser representada por seus procuradores legalmente constituídos e para assinaturas de Certificados digitais da Receita Federal do Brasil.

CLÁUSULA 7ª - A sócia poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo a sócia, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas pela sociedade, que será na proporção de suas respectivas participações no capital social.

DA RESPONSABILIDADE DA SÓCIA

CLÁUSULA 9ª - A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 10ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a constituição pertinente.

CLÁUSULA 11ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a sócia deliberará sobre as contas e designará administradora quando for o caso.

DA ABERTURA DE FILIAL E HERDEIROS

CLÁUSULA 12ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada digitalmente pela administradora ou seus procuradores.

CLÁUSULA 13ª - Falecendo ou interditado, a sociedade limitada unipessoal continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua titularidade.

DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO E FORO

CLÁUSULA 14ª - A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA 15ª - Fica eleito o foro da Cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato de constituição.

Imperatriz - MA, 23 de Março de 2023.

ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO

Assinatura digital



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MIX AUTO PECAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01024535355	ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEICAO

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2023 12:24 SOB Nº 21201358988.
PROTOCOLO: 230386229 DE 27/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12304087577. CNPJ DA SEDE: 50091368000180.
NIRE: 21201358988. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/03/2023.
MIX AUTO PECAS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO**CGC:** 50.091.368/0001-80 **Inscrição Estadual:** 12.798546-8**Razão Social:** MIX AUTO PECAS LTDA**Regime Apuração:** SIMPLES NACIONAL**ENDEREÇO****Logradouro:** RUA JOAËO LISBOA**Número:** 1570 **Complemento:** LETRA C;**Bairro:** ENTRONCAMENTO**Município:** IMPERATRIZ **UF:** MA**CEP:** 65903120 **DDD:** **Telefone:** 91125988**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES****CNAE Principal:** 4530703 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES**CNAEs Secundários**

Código	Descrição CNAE
4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR
4541203	COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS
4541204	COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS
4541206	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4541207	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4543900	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4741500	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4763603	COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
4763605	COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS
4789099	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
5229002	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
2950600	RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520002	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520003	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520004	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520005	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520006	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520007	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520008	SERVIÇOS DE CAPOTARIA

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO**Data desta Situação Cadastral:** 02/01/2024**OBRIGAÇÕES****NFe a partir de (CNAE's):** 01/04/2010 - (4541203), 01/10/2010 - (2950600),**EDF a partir de:****CTE a partir de:**

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 29/06/2026

Número da Consulta:

Nova Consulta

Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012



FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 01024535355
DATA: 29/06/2026
HORA: 08:23

INSC. ESTADUAL: 12.798.546-8
RAZÃO SOCIAL: MIX AUTO PECAS LTDA

ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 28/06/2026

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR
MOTIVOS FISCAIS:

SERASA: Não

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
MOTIVO CADASTRAL: --

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 50.091.368/0001-80 INSC. CENTRALIZADORA: --
RAZÃO SOCIAL: MIX AUTO PECAS LTDA
NIRE: 21201358988 TIPO PESSOA: JURÍDICA
INÍCIO DE ATIVIDADES: 27/03/2023 CAPITAL SOCIAL: 250.000,00
AGÊNCIA REGIONAL: 02 - AGÊNCIA DE IMPERATRIZ UFRE: 47 - UFRE/IMPERATRIZ
TIPO DE SOCIEDADE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO
REGIME DE PAG.: SIMPLES NACIONAL
DATA OBRIG. NFE: 01/04/2010 DATA OBRIG. EFD: --
CORREIO ELETRÔNICO: MIXAUTOPECAS.IMP@GMAIL.COM ÁREA UTILIZADA: 132

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP 65903-120
ENDEREÇO RUA JOAÃO LISBOA NÚMERO: 1570
COMPLEMENTO: LETRA C;
PONTO DE REFERENC.: ENFRETE COBRA ROLAMENTOS BAIRRO: ENTRONCAMENTO
CIDADE: IMPERATRIZ ESTADO: MA
TELEFONE: (99)9112-5988 FAX: --
CEP CAIXA POSTAL: --

ENDEREÇO FISCAL

CEP --
ENDEREÇO RUA João Lisboa NÚMERO: 1570
COMPLEMENTO: LETRA C;
PONTO DE REFERENC.: -- BAIRRO: Entroncamento
CIDADE: IMPERATRIZ ESTADO: MA
TELEFONE: (99)9112-5988 FAX: --
CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
3	4520002	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4	4520003	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
5	4520004	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
6	4520005	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
7	4520006	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
8	4520007	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
9	4520008	SERVIÇOS DE CAPOTARIA
10	4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR
11	4541203	COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS
12	4541204	COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS
13	4541206	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
14	4541207	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
15	4543900	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS
16	4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
17	4741500	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
18	4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
19	4763603	COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS
20	4763605	COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS
21	4789099	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
22	4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
23	5229002	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS
24	7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
25	7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
26	2950600	RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 01024535355

DATA: 29/06/2026

HORA: 08:23

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
27	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

REPRESENTANTES LEGAIS

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
1024535355	ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEICAO	101 - SÓCIO
1024535355	ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEICAO	205 - ADMINISTRADOR
17958776349	JOSE CARLOS VASCONCELOS LUCENA	3 - CONTADOR

AÇÕES JUDICIAIS

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
------	---------------	----------------	----------------	--------

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	27/03/2023	--	Ativo
NF-e	01/04/2010	--	Ativo

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
------	-------------	----------	----------

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição



SEC. DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA-SEFAZGO

NOME EMPRESARIAL: MIX AUTO PECAS LTDA					CNPJ/CPF: 50.091.368/0001-80	
NÚMERO DE CADASTRO 6951		TÍTULO DO ESTABELECIMENTO MIX AUTO PECAS			LOGRADOURO RUA JOAO LISBOA	
NÚMERO 1570	Nº CEP 65903120	BAIRRO ENTRONCAMENTO	COMPLEMENTO LETRA C	MUNICÍPIO - UF IMPERATRIZ - MA	NOME EDIFÍCIO	Nº APTO.
ABERTURA 27/03/2023	CADASTRO 27/03/2023	INSC. ESTADUAL	COD. JUNTA COMERCIAL	E-MAIL contato@auditecma.com.br	WEBSITE	TELEFONE 99911259880

CONTADOR: 100835548 - AUDITEC CONTABILIDADE LTDA

ATIVIDADES DA EMPRESA		
CÓDIGO	CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
9884	4520-0/02	SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES
9885	4520-0/04	SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES
9886	4520-0/05	SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES
9904	4530-7/05	COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR
9910	4541-2/03	COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS
9911	4541-2/04	COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS
9913	4543-9/00	MANUTENCAO E REPARACAO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS
9929	4530-7/03	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES Ativ. Principal
10063	4732-6/00	COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
10064	4741-5/00	COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
10067	4744-0/01	COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
10091	4763-6/03	COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PECAS E ACESSORIOS
10114	4789-0/99	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
10174	4763-6/05	COMERCIO VAREJISTA DE EMBARCACOES E OUTROS VEICULOS RECREATIVOS; PECAS E ACESSORIOS
10203	4924-8/00	TRANSPORTE ESCOLAR
10503	7711-0/00	LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR
10579	7732-2/01	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
10826	5229-0/02	SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS
11649	2950-6/00	RECONDICIONAMENTO E RECUPERACAO DE MOTORES PARA VEICULOS AUTOMOTORES
11707	4520-0/03	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
11708	4520-0/08	SERVICOS DE CAPOTARIA
11970	4541-2/06	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
11997	4541-2/07	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
18453	4520-0/01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
18458	4520-0/06	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
18459	4520-0/07	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
18918	7719-5/99	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR

OUTRAS INFORMAÇÕES	
EMPRESA BAIXADA	NÃO
CATEGORIA	ISSQN / TLL
TIPO ALVARÁ	LOCALIZAÇÃO
ALVARÁ SANITÁRIO	SEM INFORMACAO
TIPO DE ISS	VARIÁVEL
OPTANTE SIMPLES	SIM
TAXA BOMBEIRO	
ÁREA M²	
TAXA POLÍCIA	
NATUREZA JURÍDICA	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
RISCO SANITÁRIO	BAIXO

SÓCIOS DA EMPRESA	
101069267	ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEIC?O
101978849	MIX AUTO PECAS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MIX AUTO PECAS LTDA
CNPJ: 50.091.368/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:46:33 do dia 27/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/09/2026.

Código de controle da certidão: **4D9B.B9D0.AFF3.C395**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 095743/26

Data da

27/04/2026 09:17:40

Inscrição Estadual: 127985468

CPF/CNPJ: 50091368000180

Razão Social: MIX AUTO PECAS LTDA

Endereço: RUA JOAËO LISBOA, 1570 LETRA C; CEP: 65903120 - ENTRONCAMENTO

Telefone: (99)91125988

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 26/07/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 27/04/2026 09:17:40



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 051983/26

Data da

25/05/2026 09:12:31

Inscrição Estadual: 127985468

CPF/CNPJ: 50091368000180

Razão Social: MIX AUTO PECAS LTDA

Endereço: RUA JOAÃO LISBOA, 1570 LETRA C; CEP: 65903120 - ENTRONCAMENTO

Telefone: (99)91125988

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 23/08/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 25/05/2026 09:12:31



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SEC. DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA-SEFAZGO

CERTIDÃO NEGATIVA**Nº: 0021728****Informações do Contribuinte**

CÓDIGO	NOME DO CONTRIBUINTE	CPF / CNPJ
101978849	MIX AUTO PECAS LTDA	50.091.368/0001-80
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA JOAO LISBOA	1570	LETRA C
NÚMERO CEP	MUNICÍPIO - UF	BAIRRO
65903120	IMPERATRIZ - MA	ENTRONCAMENTO

Informações do Requerente

Nº DE DOCUMENTO	NOME DO REQUERENTE	FINALIDADE
28276264387	MIX AUTOPEÇAS LTDA	licitação
	OBSERVAÇÕES	

Data de Emissão: 09/06/2026 Hora de Emissão:
09:16:56

Validade: 08/08/2026

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da parte interessada, devidamente inscrita nos dados acima, que se encontra em situação regular perante a Fazenda Pública Municipal de Imperatriz, não constando débitos relativos a tributos municipais, inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

Reserva-se à Fazenda Municipal o direito de inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal (CTM) e prerrogativa legal estabelecida no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

Fica ressalvada a possibilidade da existência de débitos não abrangidos pela presente certidão, como aqueles objeto de ações judiciais em andamento ou débitos que, porventura, não tenham sido migrados na mudança de sistema.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.091.368/0001-80
Razão social: MIX AUTO PECAS LTDA
Endereço: R JOAO LISBOA 1570 LETRA C/ ENTRONCAMENTO / IMPERATRIZ / MA / 65903-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/07/2026 a 01/08/2026

Certificação Número: 2026070308096181485920

Informação obtida em 06/07/2026 08:40:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MIX AUTO PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 50.091.368/0001-80

Certidão nº: 49964654/2026

Expedição: 25/05/2026, às 09:15:26

Validade: 21/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MIX AUTO PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.091.368/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 27/06/2026

Nº da certidão: 12602807990

Data de validade: 27/08/2026

Código de Validação: 58c148c590

NOME: MIX AUTOPECAS LTDA

CNPJ: 50.091.368/0001-80

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

TERMO DE ABERTURA**Livro Diário****Número: 2****Folha: 1**

Contém este livro 15 folhas numeradas do No. 1 ao 15 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Nome da Empresa: MIX AUTO PECAS LTDA

Ramo: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Endereço: RUA JOÃO LISBOA, 1570

Complemento: LETRA C

Bairro: ENTRONCAMENTO

Município: IMPERATRIZ

Estado: MA

Inscrição no CNPJ: 50.091.368/0001-80

Inscrição Estadual.....: 127985468

Registro na junta.....: 21201358988 Data registro: 27/03/2023

Inscrição Municipal.....: 935582800006951

Encerramento do exercício social em: 31/12/2024

IMPERATRIZ, 01/01/2024

ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 010.245.353-55

JOSE CARLOS VASCONCELOS LUCENA
Reg. no CRC - MA sob o No. 004529
CPF: 179.587.763-49

Empresa: MIX AUTO PECAS LTDA
C.N.P.J.: 50.091.368/0001-80
Endereço: RUA JOÃO LISBOA, 1570, LETRA C, ENTRONCAMENTO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-120
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Insc. Junta Comercial: 21201358988 Data: 27/03/2023

Folha: 0002
Número livro: 0002

LIVRO DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
01/01/2024	3.1.7.01.003	ESTOQUE INICIAL DE MERCADORIAS	VR REF. ESTOQUE INICIAL DE MERCADORIAS	53.480,00	
01/01/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	VR REF. ESTOQUE INICIAL DE MERCADORIAS		53.480,00
05/01/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES	PG REF SALDO FINAL DE ESTOQUE	190.430,00	
05/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PG REF SALDO FINAL DE ESTOQUE		190.430,00
			TOTAL DO MÊS	243.910,00	243.910,00
27/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.417,92	
27/03/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.417,92
27/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.147,78	
27/03/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.147,78
27/03/2024	3.1.7.01.001	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	126,38	
27/03/2024	2.1.3.01.003	ARAUTHO DISTRIBUIDOR DE AUTOPECAS LTDA - EPP	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		126,38
27/03/2024	3.1.7.01.001	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	272,25	
27/03/2024	2.1.3.01.003	ARAUTHO DISTRIBUIDOR DE AUTOPECAS LTDA - EPP	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		272,25
27/03/2024	3.1.7.01.001	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	143,65	
27/03/2024	2.1.3.01.003	ARAUTHO DISTRIBUIDOR DE AUTOPECAS LTDA - EPP	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		143,65
28/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.621,43	
28/03/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.621,43
28/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.305,36	
28/03/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.305,36
28/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.766,11	
28/03/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.766,11
28/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.785,29	
28/03/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.785,29
28/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.010,27	
28/03/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.010,27
			TOTAL DO MÊS	24.596,44	24.596,44
03/04/2024	3.1.7.01.001	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.409,89	
03/04/2024	2.1.3.01.002	PLUGNORTE DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS LTDA-EPP	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.409,89
03/04/2024	3.1.7.01.001	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.049,70	
03/04/2024	2.1.3.01.003	ARAUTHO DISTRIBUIDOR DE AUTOPECAS LTDA - EPP	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.049,70
03/04/2024	3.1.7.01.001	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.357,21	
03/04/2024	2.1.3.01.003	ARAUTHO DISTRIBUIDOR DE AUTOPECAS LTDA - EPP	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.357,21
			TOTAL DO MÊS	4.816,80	4.816,80
12/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.038,00	
12/06/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.038,00
12/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.542,00	
12/06/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.542,00
12/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	7.841,00	
12/06/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		7.841,00
12/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	6.821,00	
12/06/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		6.821,00
12/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.960,00	
12/06/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.960,00
			TRANSPORTE	30.202,00	30.202,00

Empresa: MIX AUTO PECAS LTDA
C.N.P.J.: 50.091.368/0001-80
Endereço: RUA JOÃO LISBOA, 1570, LETRA C, ENTRONCAMENTO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-120
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Insc. Junta Comercial: 21201358988 Data: 27/03/2023

Folha: 0003
Número livro: 0002

LIVRO DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
27/06/2024	3.1.7.01.001	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	TRANSPORTE COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	30.202,00 2.532,48	30.202,00
27/06/2024	2.1.3.01.002	PLUGNORTE DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS LTDA-EPP	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.532,48
28/06/2024	3.1.7.01.001	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	10.502,57	
28/06/2024	2.1.3.01.003	ARAUTHO DISTRIBUIDOR DE AUTOPECAS LTDA - EPP	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		10.502,57
29/06/2024	3.1.7.01.001	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.549,48	
29/06/2024	2.1.3.01.004	AUTOGIRO PECAS E SERVICOS MARABA LTDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.549,48
29/06/2024	3.1.4.01.002	ICMS ANTECIPAÇÃO TOTAL - ST	VALOR A RECOLHER	227,47	
29/06/2024	2.1.4.01.026	ICMS ANTECIPAÇÃO TOTAL ST A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		227,47
30/06/2024	4.1.2.03.013	(-) SIMPLES NACIONAL	VR. REF. SIMPLES NACIONAL MES 06 2024	638,55	
30/06/2024	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	VR. REF. SIMPLES NACIONAL MES 06 2024		638,55
			TOTAL DO MÊS	48.652,55	48.652,55
04/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.022,00	
04/07/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.022,00
04/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	6.415,00	
04/07/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		6.415,00
04/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.664,00	
04/07/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.664,00
04/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	8.891,00	
04/07/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		8.891,00
04/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.352,00	
04/07/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.352,00
09/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.393,00	
09/07/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.393,00
09/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	7.145,00	
09/07/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		7.145,00
09/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	8.772,00	
09/07/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		8.772,00
09/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	6.090,00	
09/07/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		6.090,00
09/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	7.570,00	
09/07/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		7.570,00
09/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	10.030,00	
09/07/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		10.030,00
19/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	10.684,00	
19/07/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		10.684,00
19/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	7.466,40	
19/07/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		7.466,40
19/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.328,00	
19/07/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.328,00
19/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	600,00	
19/07/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		600,00
20/07/2024	2.1.4.01.026	ICMS ANTECIPAÇÃO TOTAL ST A RECOLHER	PG REF	227,47	
20/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PG REF		227,47
29/07/2024	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PG REF SIMPLES NACIONAL MES 06 2024	638,55	
29/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PG REF SIMPLES NACIONAL MES 06 2024		638,55
31/07/2024	4.1.2.03.013	(-) SIMPLES NACIONAL	VR. REF. SIMPLES NACIONAL MES 07 2024	2.216,41	
			TRANSPORTE	106.504,83	104.288,42

Empresa: MIX AUTO PECAS LTDA
C.N.P.J.: 50.091.368/0001-80
Endereço: RUA JOÃO LISBOA, 1570, LETRA C, ENTRONCAMENTO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-120
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Insc. Junta Comercial: 21201358988 Data: 27/03/2023

Folha: 0004
Número livro: 0002

LIVRO DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
31/07/2024	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	TRANSPORTE	106.504,83	104.288,42
			VR. REF. SIMPLES NACIONAL MES 07 2024		2.216,41
			TOTAL DO MÊS	106.504,83	106.504,83
12/08/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	7.639,00	
12/08/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		7.639,00
12/08/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.215,00	
12/08/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.215,00
15/08/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.416,20	
15/08/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.416,20
15/08/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	8.272,80	
15/08/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		8.272,80
15/08/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	6.291,90	
15/08/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		6.291,90
21/08/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.644,80	
21/08/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.644,80
21/08/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.431,10	
21/08/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.431,10
21/08/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.331,70	
21/08/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.331,70
28/08/2024	3.1.7.01.001	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	21.022,50	
28/08/2024	2.1.3.01.005	ALOBPETRO LUBRIFICANTES LTDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		21.022,50
28/08/2024	3.1.7.01.001	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	53.523,80	
28/08/2024	2.1.3.01.006	PALADIUM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		53.523,80
30/08/2024	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PG REF SIMPLES NACIONAL MES 07 2024	2.216,41	
30/08/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PG REF SIMPLES NACIONAL MES 07 2024		2.216,41
31/08/2024	4.1.2.03.013	(-) SIMPLES NACIONAL	VR. REF. SIMPLES NACIONAL MES 08 2024	1.133,53	
31/08/2024	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	VR. REF. SIMPLES NACIONAL MES 08 2024		1.133,53
			TOTAL DO MÊS	130.138,74	130.138,74
04/09/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.036,00	
04/09/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.036,00
17/09/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.885,10	
17/09/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.885,10
17/09/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	7.291,80	
17/09/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		7.291,80
17/09/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	8.762,40	
17/09/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		8.762,40
18/09/2024	3.1.7.01.001	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.947,86	
18/09/2024	2.1.3.01.007	YPF BRASIL COM.DERIV. PETROLEO LTDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.947,86
19/09/2024	3.1.7.01.001	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	107.016,31	
19/09/2024	2.1.3.01.007	YPF BRASIL COM.DERIV. PETROLEO LTDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		107.016,31
19/09/2024	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PG REF SIMPLES NACIONAL MES 08 2024	1.133,53	
19/09/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PG REF SIMPLES NACIONAL MES 08 2024		1.133,53
20/09/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.867,00	
20/09/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.867,00
20/09/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	8.138,00	
20/09/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		8.138,00
20/09/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	6.157,00	
20/09/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		6.157,00
			TRANSPORTE	165.235,00	165.235,00

IMPERATRIZ, 31 de Dezembro de 2024

Empresa: MIX AUTO PECAS LTDA
C.N.P.J.: 50.091.368/0001-80
Endereço: RUA JOÃO LISBOA, 1570, LETRA C, ENTRONCAMENTO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-120
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Insc. Junta Comercial: 21201358988 Data: 27/03/2023

Folha: 0005
Número livro: 0002

LIVRO DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
23/09/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	TRANSPORTE	165.235,00	165.235,00
23/09/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	6.587,00	
23/09/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		6.587,00
23/09/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	6.882,00	
23/09/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		6.882,00
23/09/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	6.585,00	
23/09/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		6.585,00
23/09/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	7.475,00	
23/09/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		7.475,00
30/09/2024	4.1.2.03.013	(-) SIMPLES NACIONAL	VR. REF. SIMPLES NACIONAL MES 09 2024	1.848,10	
30/09/2024	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	VR. REF. SIMPLES NACIONAL MES 09 2024		1.848,10
			TOTAL DO MÊS	194.612,10	194.612,10
14/10/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.935,00	
14/10/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.935,00
14/10/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	7.399,00	
14/10/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		7.399,00
14/10/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	7.950,00	
14/10/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		7.950,00
14/10/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	6.473,00	
14/10/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		6.473,00
14/10/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	6.937,00	
14/10/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		6.937,00
14/10/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	6.131,00	
14/10/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		6.131,00
16/10/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	790,00	
16/10/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		790,00
16/10/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	6.609,00	
16/10/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		6.609,00
16/10/2024	4.1.2.01.003	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA	7.399,00	
16/10/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA		7.399,00
19/10/2024	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PG REF SIMPLES NACIONAL MES 09 2024	1.848,10	
19/10/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PG REF SIMPLES NACIONAL MES 09 2024		1.848,10
25/10/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.539,10	
25/10/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.539,10
25/10/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	8.541,90	
25/10/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		8.541,90
25/10/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.273,20	
25/10/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.273,20
30/10/2024	4.1.2.01.003	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.885,10	
30/10/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.885,10
30/10/2024	4.1.2.01.003	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA	7.291,80	
30/10/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA		7.291,80
30/10/2024	4.1.2.01.003	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA	8.762,40	
30/10/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA		8.762,40
31/10/2024	4.1.2.03.013	(-) SIMPLES NACIONAL	VR. REF. SIMPLES NACIONAL MES 10 2024	1.197,62	
31/10/2024	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	VR. REF. SIMPLES NACIONAL MES 10 2024		1.197,62
			TOTAL DO MÊS	102.962,22	102.962,22
19/11/2024	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PG REF SIMPLES NACIONAL MES 10 2024	1.197,62	
19/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PG REF SIMPLES NACIONAL MES 10 2024		1.197,62
27/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.400,85	
			TRANSPORTE	6.598,47	1.197,62

IMPERATRIZ, 31 de Dezembro de 2024

Empresa: MIX AUTO PECAS LTDA
C.N.P.J.: 50.091.368/0001-80
Endereço: RUA JOÃO LISBOA, 1570, LETRA C, ENTRONCAMENTO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-120
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Insc. Junta Comercial: 21201358988 Data: 27/03/2023

Folha: 0006
Número livro: 0002

LIVRO DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
27/11/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	TRANSPORTE	6.598,47	1.197,62
			VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.400,85
27/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.200,39	
27/11/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.200,39
27/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.300,69	
27/11/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.300,69
27/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.900,66	
27/11/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.900,66
27/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.500,02	
27/11/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.500,02
27/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	6.000,66	
27/11/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		6.000,66
27/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.200,00	
27/11/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.200,00
27/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.000,00	
27/11/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.000,00
27/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.600,00	
27/11/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.600,00
27/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.700,00	
27/11/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.700,00
27/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.234,00	
27/11/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.234,00
27/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.200,00	
27/11/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.200,00
29/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.431,80	
29/11/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.431,80
30/11/2024	4.1.2.03.013	(-) SIMPLES NACIONAL	VR. REF. SIMPLES NACIONAL MES 11 2024	2.076,10	
30/11/2024	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	VR. REF. SIMPLES NACIONAL MES 11 2024		2.076,10
			TOTAL DO MÊS	50.942,79	50.942,79
03/12/2024	3.1.7.01.001	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	21.022,50	
03/12/2024	2.1.3.01.005	ALOBPETRO LUBRIFICANTES LTDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		21.022,50
11/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	10.411,00	
11/12/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		10.411,00
11/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	6.066,00	
11/12/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		6.066,00
11/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	10.052,00	
11/12/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		10.052,00
11/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	10.645,00	
11/12/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		10.645,00
11/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	11.323,00	
11/12/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		11.323,00
11/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.053,00	
11/12/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.053,00
11/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	14.797,00	
11/12/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		14.797,00
11/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	10.885,00	
11/12/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		10.885,00
11/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.188,00	
11/12/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.188,00
11/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	11.660,00	
11/12/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		11.660,00
17/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.238,00	
			TRANSPORTE	125.340,50	121.102,50

IMPERATRIZ, 31 de Dezembro de 2024

Empresa: **MIX AUTO PECAS LTDA**
C.N.P.J.: 50.091.368/0001-80
Endereço: RUA JOÃO LISBOA, 1570, LETRA C, ENTRONCAMENTO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-120
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Insc. Junta Comercial: 21201358988 Data: 27/03/2023

Folha: 0007
Número livro: 0002

LIVRO DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
17/12/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	TRANSPORTE	125.340,50	121.102,50
19/12/2024	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.238,00
19/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PG REF SIMPLES NACIONAL MES 11 2024	2.076,10	
20/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PG REF SIMPLES NACIONAL MES 11 2024		2.076,10
20/12/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.764,70	
20/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.764,70
20/12/2024	1.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.952,70	
20/12/2024	1.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.952,70
20/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	7.265,70	
20/12/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		7.265,70
20/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.630,44	
20/12/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.630,44
20/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.026,52	
20/12/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.026,52
20/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.554,01	
20/12/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.554,01
20/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.391,19	
20/12/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.391,19
27/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.424,00	
27/12/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.424,00
30/12/2024	2.1.3.01.002	PLUGNORTE DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS LTDA-EPP	PG REF SALDO FINAL DE ESTOQUE	3.942,37	
30/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PG REF SALDO FINAL DE ESTOQUE		3.942,37
30/12/2024	2.1.3.01.004	AUTOGIRO PECAS E SERVICOS MARABA LTDA	PG REF SALDO FINAL DE ESTOQUE	4.549,48	
30/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PG REF SALDO FINAL DE ESTOQUE		4.549,48
31/12/2024	4.1.2.03.013	(-) SIMPLES NACIONAL	VR. REF. SIMPLES NACIONAL MES 12 2024	4.348,30	
31/12/2024	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	VR. REF. SIMPLES NACIONAL MES 12 2024		4.348,30
31/12/2024	3.1.4.01.004	ICMS DIFAL	VR. REF. ICMS DIFAL MES 12 2024	525,56	
31/12/2024	2.1.4.01.002	ICMS A RECOLHER	VR. REF. ICMS DIFAL MES 12 2024		525,56
31/12/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	VR REF. ESTOQUE FINAL DE MERCADORIAS	130.480,00	
31/12/2024	3.1.7.01.002	(-) ESTOQUE FINAL DE MERCADORIAS	VR REF. ESTOQUE FINAL DE MERCADORIAS		130.480,00
31/12/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VR REF TRANSFERENCIA DE SALDO PARA ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	529.627,89	
31/12/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VR REF TRANSFERENCIA DE SALDO PARA ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	13.534,00	
31/12/2024	4.1.2.01.003	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	VR REF TRANSFERENCIA DE SALDO PARA ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		29.338,30
31/12/2024	3.1.7.01.002	(-) ESTOQUE FINAL DE MERCADORIAS	VR REF TRANSFERENCIA DE SALDO PARA ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	130.480,00	
31/12/2024	3.1.7.01.001	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	VR REF TRANSFERENCIA DE SALDO PARA ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		231.476,58
31/12/2024	3.1.4.01.002	ICMS ANTECIPAÇÃO TOTAL - ST	VR REF TRANSFERENCIA DE SALDO PARA ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		227,47
31/12/2024	4.1.2.03.013	(-) SIMPLES NACIONAL	VR REF TRANSFERENCIA DE SALDO PARA ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		13.458,61
31/12/2024	3.1.4.01.004	ICMS DIFAL	VR REF TRANSFERENCIA DE SALDO PARA ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		525,56
31/12/2024	3.1.7.01.003	ESTOQUE INICIAL DE MERCADORIAS	VR REF TRANSFERENCIA DE SALDO PARA ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		53.480,00
31/12/2024	2.3.5.01.004	LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO	VR REF TRANSFERENCIA DE SALDO PARA ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		345.135,37
31/12/2024	2.3.5.01.004	LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO	VR REF TRANSFERENCIA DE SALDO PARA ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	345.135,37	
TRANSPORTE				1.322.048,83	976.913,46

Empresa: MIX AUTO PECAS LTDA
C.N.P.J.: 50.091.368/0001-80
Endereço: RUA JOÃO LISBOA, 1570, LETRA C, ENTRONCAMENTO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-120
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Insc. Junta Comercial: 21201358988 **Data:** 27/03/2023

Folha: 0008
Número livro: 0002

LIVRO DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
31/12/2024	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	TRANSPORTE	1.322.048,83	976.913,46
			VR REF TRANSFERENCIA DE SALDO PARA		345.135,37
			ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		
			TOTAL DO MÊS	1.322.048,83	1.322.048,83

IMPERATRIZ, 31 de Dezembro de 2024

ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 010.245.353-55

JOSE CARLOS VASCONCELOS LUCENA
Reg. no CRC - MA sob o No. 004529
CPF: 179.587.763-49

Empresa: MIX AUTO PECAS LTDA
C.N.P.J.: 50.091.368/0001-80
Insc. Junta Comercial: 21201358988 Data: 27/03/2023
Endereço: RUA JOÃO LISBOA, 1570, LETRA C, ENTRONCAMENTO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-120
Balanco encerrado em: 31/12/2024

Folha: 0009
Número livro: 0002

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1	ATIVO	1.082.993,96D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	1.082.993,96D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	662.143,96D
4	1.1.1.01	CAIXA	662.143,96D
5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	662.143,96D
12	1.1.2	CLIENTES	290.370,00D
13	1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	290.370,00D
519	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	290.370,00D
53	1.1.5	ESTOQUE	130.480,00D
54	1.1.5.01	MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	130.480,00D
55	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	130.480,00D
149	2	PASSIVO	1.082.993,96C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	227.858,59C
164	2.1.3	FORNECEDORES	222.984,73C
165	2.1.3.01	FORNECEDORES	222.984,73C
42023	2.1.3.01.003	ARAUTHO DISTRIBUIDOR DE AUTOPECAS LTDA - EPP	14.451,76C
42025	2.1.3.01.005	ALOBPETRO LUBRIFICANTES LTDA	42.045,00C
42026	2.1.3.01.006	PALADIUM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES	53.523,80C
42027	2.1.3.01.007	YPF BRASIL COM.DERIV. PETROLEO LTDA	112.964,17C
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	4.873,86C
170	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	4.873,86C
172	2.1.4.01.002	ICMS A RECOLHER	525,56C
479	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	4.348,30C
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	855.135,37C
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	250.000,00C
244	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	250.000,00C
245	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	250.000,00C
264	2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	605.135,37C
265	2.3.5.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	605.135,37C
266	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	605.135,37C

Declaramos, que o fechamento do Presente Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado, transcritos as folhas 09 e 10, do Livro DIÁRIO de n.º 02 (dois), contendo 15 (quinze) folhas, numeradas eletronicamente por processamento de dados, encerrado em 31/12/2024, estão de acordo com as documentações entregues para esta contabilidade. A empresa neste ano de 2024 esteve enquadrada no regime tributário do Simples Nacional e contabiliza os seus encargos tributários pelo regime de competência.

IMPERATRIZ, 31 de Dezembro de 2024

ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 010.245.353-55

JOSE CARLOS VASCONCELOS LUCENA
Reg. no CRC - MA sob o No. 004529
CPF: 179.587.763-49

Empresa: MIX AUTO PECAS LTDA
C.N.P.J.: 50.091.368/0001-80
Insc. Junta Comercial: 21201358988 Data: 27/03/2023
Endereço: RUA JOÃO LISBOA, 1570, LETRA C, ENTRONCAMENTO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-120

Folha: 0010
Número livro: 0002

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	543.161,89
VENDA DE MERCADORIAS	529.627,89
SERVIÇOS PRESTADOS	13.534,00
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(42.796,91)
(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	(29.338,30)
(-) SIMPLES NACIONAL	(13.458,61)
RECEITA LÍQUIDA	500.364,98
CUSTOS	(155.229,61)
ICMS ANTECIPAÇÃO TOTAL - ST	(227,47)
ICMS DIFAL	(525,56)
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(231.476,58)
(-) ESTOQUE FINAL DE MERCADORIAS	130.480,00
ESTOQUE INICIAL DE MERCADORIAS	(53.480,00)
LUCRO BRUTO	345.135,37
DESPESAS OPERACIONAIS	0,00
RESULTADO OPERACIONAL	345.135,37
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	345.135,37

IMPERATRIZ, 31 de Dezembro de 2024

ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 010.245.353-55

JOSE CARLOS VASCONCELOS LUCENA
Reg. no CRC - MA sob o No. 004529
CPF: 179.587.763-49

Empresa: MIX AUTO PECAS LTDA
Inscrição: 50.091.368/0001-80
Endereço: RUA JOÃO LISBOA, 1570, LETRA C, ENTRONCAMENTO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-120
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Insc. Junta Comercial: 21201358988 **Data:** 27/03/2023

Folha: 0011
Número livro: 0002

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	1.082.993,96 + 0,00	4,75
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	227.858,59 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	1.082.993,96	4,75
	Passivo Circulante	227.858,59	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	1.082.993,96 - 130.480,00	4,18
	Passivo Circulante	227.858,59	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	662.143,96	2,91
	Passivo Circulante	227.858,59	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	227.858,59 + 0,00	0,27
	Passivo Total	855.135,37	

ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 010.245.353-55

JOSE CARLOS VASCONCELOS LUCENA
Reg. no CRC - MA sob o No. 004529
CPF: 179.587.763-49

DECLARAÇÃO DE CÁLCULO DOS ÍNDICES FINANCEIROS

Declaro para os devidos fins que as informações contidas no Balanço Patrimonial e suas Demonstrações Contábeis, devidamente transcritas ao Livro Diário, bem como os índices Econômicos Financeiros do ultimo exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 2024, já exigíveis na forma da Lei, comprovam a boa situação financeira da empresa MIX AUTO PECAS LTDA, devidamente cadastrada no CNPJ n.º 50.091.368/0001-80.

Imperatriz – MA, 31 de dezembro de 2024.

ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 010.245.353-55

JOSE CARLOS VASCONCELOS LUCENA
Reg. no CRC - MA sob o No. 4529
CPF: 179.587.763-49

MIX AUTO PEÇAS LTDA CNPJ: 50.091.368/0001-80 NIRE: 21201358988

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

1) CONTEXTO OPERACIONAL:

A **MIX AUTO PEÇAS LTDA** é uma sociedade empresária limitada, com sede e domicílio na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, na Rua João Lisboa, n.º1570-C, Bairro Entroncamento, CEP: 65.903-120 com foro na Cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão tendo como objeto social: comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, com início de atividades em 27/03/2023.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS:

3.1) Direitos e obrigações - Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.2) Ajuste de avaliação patrimonial - A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.3) Investimentos em empresas coligadas e controladas - A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.4) Impostos Federais – A empresa está no regime do Simples Nacional, e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) EVENTOS SUBSEQUENTES:

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS:

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

6) CAPITAL SOCIAL:

O capital social é de R\$250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 250.000 quotas de R\$ 1,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

SÓCIA	R\$	QUOTAS	%
ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO	250.000,00	250.000	100%

7) EVENTOS ESPECIAIS:

Fatos não ocorridos na data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo, realizado em 31 de dezembro de 2024, levantado a partir dos documentos fornecidos pela empresa e em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade. Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras. A sociedade não possui Auditoria Independente. A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

Imperatriz - MA, 31/12/2024

ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 010.245.353-55

JOSE CARLOS VASCONCELOS LUCENA
Reg. no CRC - MA sob o No. 4529
CPF: 179.587.763-49

TERMO DE ENCERRAMENTO**Livro Diário****Número: 2****Folha: 15**

Contém este livro 15 folhas numeradas do No. 1 ao 15 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Nome da Empresa: MIX AUTO PECAS LTDA

Ramo: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Endereço: RUA JOÃO LISBOA, 1570

Complemento: LETRA C

Bairro: ENTRONCAMENTO

Município: IMPERATRIZ

Estado: MA

Inscrição no CNPJ: 50.091.368/0001-80

Inscrição Estadual.....: 127985468

Registro na junta.....: 21201358988 Data registro: 27/03/2023

Inscrição Municipal.....: 935582800006951

IMPERATRIZ, 31/12/2024

ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 010.245.353-55

JOSE CARLOS VASCONCELOS LUCENA
Reg. no CRC - MA sob o No. 004529
CPF: 179.587.763-49



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MIX AUTO PECAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01024535355	
17958776349	



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12505219833 em 27/03/2025, protocolo 250393786. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	MIX AUTO PECAS LTDA
Número de Registro:	21201358988
CNPJ:	50091368000180
Município:	Imperatriz

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01024535355	ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEICAO	
17958776349	JOSE CARLOS VASCONCELOS LUCENA	MA4529

Número: 3**Folha: 1**

Contém este livro 21 folhas numeradas do No. 1 ao 21 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2025 a 31/12/2025.

Nome da Empresa: MIX AUTO PECAS LTDA

Ramo: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Endereço: RUA JOÃO LISBOA, 1570

Complemento: LETRA C

Bairro: ENTRONCAMENTO

Município: IMPERATRIZ

Estado: MA

Inscrição no CNPJ: 50.091.368/0001-80

Inscrição Estadual.....: 127985468

Registro na junta.....: 21201358988 Data registro: 27/03/2023

Inscrição Municipal.....: 935582800006951

IMPERATRIZ, 01/01/2025

ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 010.245.353-55

JOSE CARLOS VASCONCELOS LUCENA
Reg. no CRC - MA sob o No. 004529
CPF: 179.587.763-49

Empresa: MIX AUTO PECAS LTDA
C.N.P.J.: 50.091.368/0001-80
Endereço: RUA JOÃO LISBOA, 1570, LETRA C, ENTRONCAMENTO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-120
Período: 01/01/2025 - 31/12/2025
Insc. Junta Comercial: 21201358988 **Data:** 27/03/2023

Folha: 0002
Número livro: 0003

LIVRO DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
01/01/2025	3.1.7.01.003	ESTOQUE INICIAL DE MERCADORIAS	VR REF. ESTOQUE INICIAL DE MERCADORIAS	130.480,00	
01/01/2025	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	VR REF. ESTOQUE INICIAL DE MERCADORIAS		130.480,00
02/01/2025	2.1.3.01.003	ARAUTHO DISTRIBUIDOR DE AUTOPECAS LTDA - EPP	PAGAMENTO FORNECEDOR	14.451,76	
02/01/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO FORNECEDOR		14.451,76
03/01/2025	2.1.3.01.005	ALOBPETRO LUBRIFICANTES LTDA	PAGAMENTO FORNECEDOR	42.045,00	
03/01/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO FORNECEDOR		42.045,00
04/01/2025	2.1.3.01.006	PALADIUM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES	PAGAMENTO FORNECEDOR	53.523,80	
04/01/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO FORNECEDOR		53.523,80
06/01/2025	2.1.3.01.007	YPF BRASIL COM.DERIV. PETROLEO LTDA	PAGAMENTO FORNECEDOR	112.964,17	
06/01/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO FORNECEDOR		112.964,17
16/01/2025	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	REF. AJUSTE DE SALDO EM 16/01/2025	5.650,96	
16/01/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. AJUSTE DE SALDO EM 16/01/2025		5.650,96
17/01/2025	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PG REF SIMPLES NACIONAL MES 12 2024	4.348,30	
17/01/2025	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PG REF SIMPLES NACIONAL MES 12 2024		4.348,30
17/01/2025	2.1.4.01.002	ICMS A RECOLHER	PG. REF. ICMS DIFAL MES 12 2024	525,56	
17/01/2025	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PG. REF. ICMS DIFAL MES 12 2024		525,56
24/01/2025	3.2.2.04.015	MANUTENÇÃO E REPARO	PG REF. GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO.	455,00	
24/01/2025	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PG REF. GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO.		455,00
30/01/2025	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	PG REF. TAXA CORPO DE BOMBEIROS.	322,10	
30/01/2025	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PG REF. TAXA CORPO DE BOMBEIROS.		322,10
31/01/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO DUPLICATA	290.370,00	
31/01/2025	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO DUPLICATA		290.370,00
TOTAL DO MÊS				655.136,65	655.136,65
01/02/2025	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	REF. AJUSTE DE SALDO EM 01/02/2025	1.518,00	
01/02/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. AJUSTE DE SALDO EM 01/02/2025		1.518,00
03/02/2025	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	PG REF. HONORARIOS CONTABEIS.	1.518,00	
03/02/2025	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PG REF. HONORARIOS CONTABEIS.		1.518,00
TOTAL DO MÊS				3.036,00	3.036,00
04/03/2025	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	REF. AJUSTE DE SALDO EM 04/03/2025	3.413,00	
04/03/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. AJUSTE DE SALDO EM 04/03/2025		3.413,00
05/03/2025	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	PG REF. HONORARIOS CONTABEIS.	1.518,00	
05/03/2025	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PG REF. HONORARIOS CONTABEIS.		1.518,00
10/03/2025	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.942,30	
10/03/2025	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.942,30
10/03/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	11.641,50	
10/03/2025	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		11.641,50
10/03/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	12.192,30	
10/03/2025	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		12.192,30
14/03/2025	3.2.2.04.015	MANUTENÇÃO E REPARO	PG REF. RECARGA EXTINTOR.	45,00	
14/03/2025	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PG REF. RECARGA EXTINTOR.		45,00
17/03/2025	3.2.2.04.009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PG REF. ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE	1.550,00	
17/03/2025	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PG REF. ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE		1.550,00
25/03/2025	3.1.7.01.001	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	265,00	
25/03/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		265,00
26/03/2025	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	PG REF. TAXA BALANÇO.	179,00	
26/03/2025	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PG REF. TAXA BALANÇO.		179,00
26/03/2025	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	PG REF. TAXA BALANÇO.	121,00	
26/03/2025	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PG REF. TAXA BALANÇO.		121,00
TRANSPORTE				40.867,10	40.867,10

IMPERATRIZ, 31 de Dezembro de 2025

Empresa: MIX AUTO PECAS LTDA

C.N.P.J.: 50.091.368/0001-80

Endereço: RUA JOÃO LISBOA, 1570, LETRA C, ENTRONCAMENTO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-120

Período: 01/01/2025 - 31/12/2025

Insc. Junta Comercial: 21201358988 Data: 27/03/2023

Folha: 0003

Número livro: 0003

LIVRO DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
28/03/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	TRANSPORTE	40.867,10	40.867,10
28/03/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	320,00	
28/03/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	597,25	
28/03/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		597,25
28/03/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	625,75	
28/03/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		625,75
30/03/2025	4.1.2.03.013	(-) SIMPLES NACIONAL	VR. REF. SIMPLES NACIONAL MES 03 2025	1.683,26	
30/03/2025	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	VR. REF. SIMPLES NACIONAL MES 03 2025		1.683,26
			TOTAL DO MÊS	44.093,36	44.093,36
02/04/2025	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	REF. AJUSTE DE SALDO EM 02/04/2025	3.036,00	
02/04/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. AJUSTE DE SALDO EM 02/04/2025		3.036,00
03/04/2025	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	PG REF. HONORARIOS CONTABEIS.	1.518,00	
03/04/2025	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PG REF. HONORARIOS CONTABEIS.		1.518,00
08/04/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.148,30	
08/04/2025	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.148,30
08/04/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	17.183,70	
08/04/2025	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		17.183,70
08/04/2025	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	15.185,70	
08/04/2025	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		15.185,70
15/04/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	320,00	
15/04/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		320,00
15/04/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	597,25	
15/04/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		597,25
15/04/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	625,75	
15/04/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		625,75
16/04/2025	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PG. REF. SIMPLES NACIONAL MES 03 2025	1.683,26	
16/04/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PG. REF. SIMPLES NACIONAL MES 03 2025		1.683,26
29/04/2025	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	PG REF. HONORARIOS CONTABEIS.	1.518,00	
29/04/2025	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PG REF. HONORARIOS CONTABEIS.		1.518,00
30/04/2025	4.1.2.03.013	(-) SIMPLES NACIONAL	VR. REF. SIMPLES NACIONAL MES 04 2025	1.409,46	
30/04/2025	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	VR. REF. SIMPLES NACIONAL MES 04 2025		1.409,46
			TOTAL DO MÊS	45.225,42	45.225,42
06/05/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.887,20	
06/05/2025	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.887,20
06/05/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	8.071,20	
06/05/2025	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		8.071,20
06/05/2025	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	10.412,10	
06/05/2025	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		10.412,10
09/05/2025	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PG. REF. SIMPLES NACIONAL MES 04 2025	1.409,46	
09/05/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PG. REF. SIMPLES NACIONAL MES 04 2025		1.409,46
20/05/2025	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.210,00	
20/05/2025	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.210,00
20/05/2025	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.530,00	
20/05/2025	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.530,00
20/05/2025	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	7.173,00	
20/05/2025	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		7.173,00
20/05/2025	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.239,00	
20/05/2025	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.239,00
20/05/2025	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.880,00	
20/05/2025	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.880,00
20/05/2025	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.137,00	
			TRANSPORTE	58.948,96	55.811,96

IMPERATRIZ, 31 de Dezembro de 2025

Empresa: MIX AUTO PECAS LTDA
C.N.P.J.: 50.091.368/0001-80
Endereço: RUA JOÃO LISBOA, 1570, LETRA C, ENTRONCAMENTO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-120
Período: 01/01/2025 - 31/12/2025
Insc. Junta Comercial: 21201358988 **Data:** 27/03/2023

Folha: 0004
Número livro: 0003

LIVRO DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
20/05/2025	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	TRANSPORTE	58.948,96	55.811,96
			VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.137,00
30/05/2025	4.1.2.03.013	(-) SIMPLES NACIONAL	VR. REF. SIMPLES NACIONAL MES 05 2025	2.104,92	
30/05/2025	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	VR. REF. SIMPLES NACIONAL MES 05 2025		2.104,92
			TOTAL DO MÊS	61.053,88	61.053,88
04/06/2025	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	PG REF. HONORARIOS CONTABEIS.	1.518,00	
04/06/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PG REF. HONORARIOS CONTABEIS.		1.518,00
10/06/2025	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.055,00	
10/06/2025	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.055,00
10/06/2025	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	7.665,00	
10/06/2025	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		7.665,00
10/06/2025	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	7.769,00	
10/06/2025	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		7.769,00
10/06/2025	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	6.503,00	
10/06/2025	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		6.503,00
10/06/2025	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	7.035,00	
10/06/2025	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		7.035,00
10/06/2025	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	11.692,00	
10/06/2025	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		11.692,00
17/06/2025	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PG. REF. SIMPLES NACIONAL MES 05 2025	2.104,92	
17/06/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PG. REF. SIMPLES NACIONAL MES 05 2025		2.104,92
30/06/2025	4.1.2.03.013	(-) SIMPLES NACIONAL	VR. REF. SIMPLES NACIONAL MES 06 2025	1.744,32	
30/06/2025	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	VR. REF. SIMPLES NACIONAL MES 06 2025		1.744,32
			TOTAL DO MÊS	51.086,24	51.086,24
04/07/2025	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	PG REF. HONORARIOS CONTABEIS.	1.518,00	
04/07/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PG REF. HONORARIOS CONTABEIS.		1.518,00
10/07/2025	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	7.641,00	
10/07/2025	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		7.641,00
10/07/2025	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.741,00	
10/07/2025	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.741,00
10/07/2025	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.082,00	
10/07/2025	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.082,00
10/07/2025	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	7.688,00	
10/07/2025	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		7.688,00
10/07/2025	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	7.111,00	
10/07/2025	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		7.111,00
10/07/2025	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	7.496,00	
10/07/2025	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		7.496,00
18/07/2025	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PG. REF. SIMPLES NACIONAL MES 06 2025	1.744,32	
18/07/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PG. REF. SIMPLES NACIONAL MES 06 2025		1.744,32
30/07/2025	4.1.2.03.013	(-) SIMPLES NACIONAL	VR. REF. SIMPLES NACIONAL MES 07 2025	1.441,15	
30/07/2025	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	VR. REF. SIMPLES NACIONAL MES 07 2025		1.441,15
31/07/2025	3.1.7.01.001	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	10.738,67	
31/07/2025	2.1.3.01.012	13 - AUTOGIRO AUTOPECAS SAO LUIS LTDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		10.738,67
31/07/2025	3.1.7.01.001	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.177,58	
31/07/2025	2.1.3.01.012	13 - AUTOGIRO AUTOPECAS SAO LUIS LTDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.177,58
31/07/2025	3.1.7.01.001	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.602,22	
31/07/2025	2.1.3.01.012	13 - AUTOGIRO AUTOPECAS SAO LUIS LTDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.602,22
			TRANSPORTE	58.980,94	58.980,94

Empresa: MIX AUTO PECAS LTDA
C.N.P.J.: 50.091.368/0001-80
Endereço: RUA JOÃO LISBOA, 1570, LETRA C, ENTRONCAMENTO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-120
Período: 01/01/2025 - 31/12/2025
Insc. Junta Comercial: 21201358988 **Data:** 27/03/2023

Folha: 0005
Número livro: 0003

LIVRO DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
31/07/2025	3.1.7.01.001	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	TRANSPORTE	58.980,94	58.980,94
31/07/2025	2.1.3.01.012	13 - AUTOGIRO AUTOPECAS SAO LUIS LTDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.410,89	
31/07/2025	3.1.7.01.001	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.927,66	
31/07/2025	2.1.3.01.012	13 - AUTOGIRO AUTOPECAS SAO LUIS LTDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.927,66
31/07/2025	3.1.7.01.001	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	6.860,86	
31/07/2025	2.1.3.01.012	13 - AUTOGIRO AUTOPECAS SAO LUIS LTDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		6.860,86
31/07/2025	3.1.7.01.001	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.374,79	
31/07/2025	2.1.3.01.012	13 - AUTOGIRO AUTOPECAS SAO LUIS LTDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.374,79
31/07/2025	3.1.7.01.001	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	124,53	
31/07/2025	2.1.3.01.012	13 - AUTOGIRO AUTOPECAS SAO LUIS LTDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		124,53
31/07/2025	3.1.7.01.001	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.011,77	
31/07/2025	2.1.3.01.012	13 - AUTOGIRO AUTOPECAS SAO LUIS LTDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.011,77
31/07/2025	3.1.7.01.001	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	176,18	
31/07/2025	2.1.3.01.012	13 - AUTOGIRO AUTOPECAS SAO LUIS LTDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		176,18
			TOTAL DO MÊS	84.867,62	84.867,62
04/08/2025	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	PG REF. HONORARIOS CONTABEIS.	1.518,00	
04/08/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PG REF. HONORARIOS CONTABEIS.		1.518,00
13/08/2025	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.622,00	
13/08/2025	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.622,00
14/08/2025	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	11.629,00	
14/08/2025	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		11.629,00
14/08/2025	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.177,00	
14/08/2025	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.177,00
14/08/2025	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	10.728,00	
14/08/2025	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		10.728,00
14/08/2025	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	6.336,00	
14/08/2025	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		6.336,00
14/08/2025	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	23.287,00	
14/08/2025	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		23.287,00
15/08/2025	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	15.536,00	
15/08/2025	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		15.536,00
15/08/2025	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	13.388,00	
15/08/2025	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		13.388,00
15/08/2025	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	11.600,00	
15/08/2025	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		11.600,00
15/08/2025	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	17.183,00	
15/08/2025	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		17.183,00
20/08/2025	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PG. REF. SIMPLES NACIONAL MES 07 2025	1.441,15	
20/08/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PG. REF. SIMPLES NACIONAL MES 07 2025		1.441,15
26/08/2025	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.037,00	
26/08/2025	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.037,00
26/08/2025	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	6.281,00	
26/08/2025	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		6.281,00
26/08/2025	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.648,00	
			TRANSPORTE	143.411,15	137.763,15

IMPERATRIZ, 31 de Dezembro de 2025

Empresa: MIX AUTO PECAS LTDA
C.N.P.J.: 50.091.368/0001-80
Endereço: RUA JOÃO LISBOA, 1570, LETRA C, ENTRONCAMENTO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-120
Período: 01/01/2025 - 31/12/2025
Insc. Junta Comercial: 21201358988 Data: 27/03/2023

Folha: 0006
Número livro: 0003

LIVRO DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
26/08/2025	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	TRANSPORTE	143.411,15	137.763,15
26/08/2025	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	6.471,00	5.648,00
26/08/2025	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		6.471,00
26/08/2025	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	7.469,00	
26/08/2025	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		7.469,00
26/08/2025	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.534,00	
26/08/2025	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.534,00
26/08/2025	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	7.366,00	
26/08/2025	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		7.366,00
26/08/2025	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.401,00	
26/08/2025	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.401,00
26/08/2025	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	6.615,00	
26/08/2025	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		6.615,00
27/08/2025	3.1.7.01.001	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.192,60	
27/08/2025	2.1.3.01.013	9 - AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.192,60
30/08/2025	4.1.2.03.013	(-) SIMPLES NACIONAL	VR. REF. SIMPLES NACIONAL MES 08 2025	6.731,98	
30/08/2025	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	VR. REF. SIMPLES NACIONAL MES 08 2025		6.731,98
			TOTAL DO MÊS	190.191,73	190.191,73
01/09/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	26.190,00	
01/09/2025	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		26.190,00
01/09/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	5.503,40	
01/09/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		5.503,40
01/09/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	4.828,64	
01/09/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		4.828,64
01/09/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	9.131,78	
01/09/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		9.131,78
01/09/2025	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.844,00	
01/09/2025	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.844,00
01/09/2025	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	19.904,00	
01/09/2025	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		19.904,00
01/09/2025	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	34.520,00	
01/09/2025	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		34.520,00
02/09/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	6.833,50	
02/09/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		6.833,50
02/09/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	7.389,00	
02/09/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		7.389,00
02/09/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	3.836,86	
02/09/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		3.836,86
02/09/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	7.075,84	
02/09/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		7.075,84
04/09/2025	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	PG REF. HONORARIOS CONTABEIS.	1.518,00	
04/09/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PG REF. HONORARIOS CONTABEIS.		1.518,00
05/09/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	8.104,50	
05/09/2025	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		8.104,50
05/09/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	14.583,60	
05/09/2025	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		14.583,60
05/09/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	13.087,80	
05/09/2025	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		13.087,80
05/09/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.131,40	
05/09/2025	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.131,40
05/09/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.785,70	
			TRANSPORTE	191.268,02	181.482,32

IMPERATRIZ, 31 de Dezembro de 2025

Empresa: MIX AUTO PECAS LTDA
C.N.P.J.: 50.091.368/0001-80
Endereço: RUA JOÃO LISBOA, 1570, LETRA C, ENTRONCAMENTO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-120
Período: 01/01/2025 - 31/12/2025
Insc. Junta Comercial: 21201358988 **Data:** 27/03/2023

Folha: 0007
Número livro: 0003

LIVRO DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
05/09/2025	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	TRANSPORTE	191.268,02	181.482,32
			VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.785,70
19/09/2025	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PG. REF. SIMPLES NACIONAL MES 08 2025	6.731,98	
19/09/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PG. REF. SIMPLES NACIONAL MES 08 2025		6.731,98
27/09/2025	2.1.3.01.013	9 - AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI	PAGAMENTO FORNECEDOR	2.192,60	
27/09/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO FORNECEDOR		2.192,60
30/09/2025	3.1.7.01.001	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	20.098,47	
30/09/2025	2.1.3.01.014	4 - AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		20.098,47
30/09/2025	3.1.7.01.001	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	14.087,95	
30/09/2025	2.1.3.01.014	4 - AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		14.087,95
30/09/2025	3.1.7.01.001	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.307,40	
30/09/2025	2.1.3.01.014	4 - AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.307,40
30/09/2025	3.1.7.01.001	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	8.422,48	
30/09/2025	2.1.3.01.014	4 - AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		8.422,48
30/09/2025	3.1.7.01.001	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.724,33	
30/09/2025	2.1.3.01.014	4 - AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.724,33
30/09/2025	4.1.2.03.013	(-) SIMPLES NACIONAL	VR. REF. SIMPLES NACIONAL MES 09 2025	10.683,63	
30/09/2025	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	VR. REF. SIMPLES NACIONAL MES 09 2025		10.683,63
30/09/2025	3.2.1.01.001	SALARIOS E ORDENADOS	VR REF SALARIOS E ORDENADOS 09 2025	511,11	
30/09/2025	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VR REF SALARIOS E ORDENADOS 09 2025		511,11
30/09/2025	3.2.1.01.006	TRIBUTOS FEDERAIS	VR REF TRIBUTOS FEDERAIS 09 2025	41,44	
30/09/2025	2.1.5.02.001	TRIBUTOS FEDERAIS A RECOLHER	VR REF TRIBUTOS FEDERAIS 09 2025		41,44
30/09/2025	3.2.1.01.007	FGTS	VR REF FGTS 09 2025	44,20	
30/09/2025	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	VR REF FGTS 09 2025		44,20
			TOTAL DO MÊS	261.113,61	261.113,61
03/10/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	10.857,30	
03/10/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		10.857,30
04/10/2025	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	PG REF. HONORARIOS CONTABEIS.	1.518,00	
04/10/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PG REF. HONORARIOS CONTABEIS.		1.518,00
05/10/2025	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PG REF SALARIOS E ORDENADOS 09 2025	511,11	
05/10/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PG REF SALARIOS E ORDENADOS 09 2025		511,11
06/10/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	6.278,52	
06/10/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		6.278,52
06/10/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	6.178,68	
06/10/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		6.178,68
06/10/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	6.586,00	
06/10/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		6.586,00
06/10/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	8.336,95	
06/10/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		8.336,95
06/10/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	5.324,00	
06/10/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		5.324,00
10/10/2025	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	8.389,00	
10/10/2025	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		8.389,00
10/10/2025	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	6.316,00	
10/10/2025	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		6.316,00
10/10/2025	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	6.084,00	
10/10/2025	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		6.084,00
			TRANSPORTE	66.379,56	66.379,56

IMPERATRIZ, 31 de Dezembro de 2025

Empresa: MIX AUTO PECAS LTDA
C.N.P.J.: 50.091.368/0001-80
Endereço: RUA JOÃO LISBOA, 1570, LETRA C, ENTRONCAMENTO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-120
Período: 01/01/2025 - 31/12/2025
Insc. Junta Comercial: 21201358988 **Data:** 27/03/2023

Folha: 0008
Número livro: 0003

LIVRO DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	66.379,56	66.379,56
10/10/2025	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.923,00	
10/10/2025	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.923,00
13/10/2025	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	7.008,00	
13/10/2025	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		7.008,00
13/10/2025	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.487,00	
13/10/2025	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.487,00
13/10/2025	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.088,00	
13/10/2025	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.088,00
16/10/2025	3.1.7.01.001	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	20.098,47	
16/10/2025	2.1.3.01.012	13 - AUTOGIRO AUTOPECAS SAO LUIS LTDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		20.098,47
16/10/2025	3.1.7.01.001	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	14.087,95	
16/10/2025	2.1.3.01.012	13 - AUTOGIRO AUTOPECAS SAO LUIS LTDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		14.087,95
16/10/2025	3.1.7.01.001	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.307,40	
16/10/2025	2.1.3.01.012	13 - AUTOGIRO AUTOPECAS SAO LUIS LTDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.307,40
16/10/2025	3.1.7.01.001	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	8.422,48	
16/10/2025	2.1.3.01.012	13 - AUTOGIRO AUTOPECAS SAO LUIS LTDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		8.422,48
16/10/2025	3.1.7.01.001	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.724,33	
16/10/2025	2.1.3.01.012	13 - AUTOGIRO AUTOPECAS SAO LUIS LTDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.724,33
17/10/2025	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PG. REF. SIMPLES NACIONAL MES 09 2025	10.683,63	
17/10/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PG. REF. SIMPLES NACIONAL MES 09 2025		10.683,63
20/10/2025	2.1.5.02.001	TRIBUTOS FEDERAIS A RECOLHER	PG REF TRIBUTOS FEDERAIS 09 2025	41,44	
20/10/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PG REF TRIBUTOS FEDERAIS 09 2025		41,44
20/10/2025	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	PG REF FGTS 09 2025	44,20	
20/10/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PG REF FGTS 09 2025		44,20
24/10/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	7.823,06	
24/10/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		7.823,06
29/10/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	10.684,00	
29/10/2025	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		10.684,00
29/10/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.709,10	
29/10/2025	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.709,10
29/10/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	10.890,00	
29/10/2025	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		10.890,00
29/10/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	11.002,50	
29/10/2025	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		11.002,50
29/10/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	6.961,50	
29/10/2025	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		6.961,50
29/10/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.963,90	
29/10/2025	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.963,90
30/10/2025	3.2.1.01.001	SALARIOS E ORDENADOS	VR REF SALARIOS E ORDENADOS 10 2025	4.758,81	
30/10/2025	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VR REF SALARIOS E ORDENADOS 10 2025		4.758,81
30/10/2025	3.2.1.01.006	TRIBUTOS FEDERAIS	VR REF TRIBUTOS FEDERAIS 10 2025	394,80	
30/10/2025	2.1.5.02.001	TRIBUTOS FEDERAIS A RECOLHER	VR REF TRIBUTOS FEDERAIS 10 2025		394,80
30/10/2025	3.2.1.01.007	FGTS	VR REF FGTS 10 2025	412,26	
30/10/2025	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	VR REF FGTS 10 2025		412,26
31/10/2025	4.1.2.03.013	(-) SIMPLES NACIONAL	VR. REF. SIMPLES NACIONAL MES 10 2025	10.171,13	
			TRANSPORTE	233.066,52	222.895,39

IMPERATRIZ, 31 de Dezembro de 2025

Empresa: MIX AUTO PECAS LTDA
C.N.P.J.: 50.091.368/0001-80
Endereço: RUA JOÃO LISBOA, 1570, LETRA C, ENTRONCAMENTO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-120
Período: 01/01/2025 - 31/12/2025
Insc. Junta Comercial: 21201358988 Data: 27/03/2023

Folha: 0009
Número livro: 0003

LIVRO DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
31/10/2025	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	TRANSPORTE VR. REF. SIMPLES NACIONAL MES 10 2025	233.066,52	222.895,39
			TOTAL DO MÊS	233.066,52	10.171,13
					233.066,52
04/11/2025	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	PG REF. HONORARIOS CONTABEIS.	1.518,00	
04/11/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PG REF. HONORARIOS CONTABEIS.		1.518,00
05/11/2025	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PG REF SALARIOS E ORDENADOS 10 2025	4.758,81	
05/11/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PG REF SALARIOS E ORDENADOS 10 2025		4.758,81
06/11/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	6.828,30	
06/11/2025	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		6.828,30
06/11/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	16.389,00	
06/11/2025	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		16.389,00
06/11/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	11.851,20	
06/11/2025	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		11.851,20
06/11/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	10.000,80	
06/11/2025	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		10.000,80
06/11/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	12.184,20	
06/11/2025	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		12.184,20
07/11/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	10.445,02	
07/11/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		10.445,02
07/11/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	3.795,10	
07/11/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		3.795,10
07/11/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.088,00	
07/11/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.088,00
07/11/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	11.459,55	
07/11/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		11.459,55
07/11/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	5.230,00	
07/11/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		5.230,00
07/11/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.144,00	
07/11/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.144,00
07/11/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.144,00	
07/11/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.144,00
07/11/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	6.278,79	
07/11/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		6.278,79
07/11/2025	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	14.774,00	
07/11/2025	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		14.774,00
07/11/2025	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	14.246,00	
07/11/2025	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		14.246,00
14/11/2025	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.626,00	
14/11/2025	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.626,00
14/11/2025	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.812,00	
14/11/2025	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.812,00
14/11/2025	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	6.877,00	
14/11/2025	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		6.877,00
14/11/2025	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	6.486,00	
14/11/2025	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		6.486,00
14/11/2025	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.634,00	
14/11/2025	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.634,00
14/11/2025	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.576,00	
14/11/2025	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.576,00
14/11/2025	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.971,00	
14/11/2025	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.971,00
14/11/2025	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	8.018,00	
14/11/2025	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		8.018,00
			TRANSPORTE	183.134,77	183.134,77

IMPERATRIZ, 31 de Dezembro de 2025

Empresa: MIX AUTO PECAS LTDA
C.N.P.J.: 50.091.368/0001-80
Endereço: RUA JOÃO LISBOA, 1570, LETRA C, ENTRONCAMENTO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-120
Período: 01/01/2025 - 31/12/2025
Insc. Junta Comercial: 21201358988 **Data:** 27/03/2023

Folha: 0010
Número livro: 0003

LIVRO DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	183.134,77	183.134,77
18/11/2025	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	6.753,00	
18/11/2025	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		6.753,00
18/11/2025	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.041,00	
18/11/2025	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.041,00
18/11/2025	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	7.645,00	
18/11/2025	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		7.645,00
18/11/2025	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	7.125,00	
18/11/2025	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		7.125,00
20/11/2025	1.1.3.06.002	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	VR REF 1º PARCELA 13º SALARIO	844,07	
20/11/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR REF 1º PARCELA 13º SALARIO		844,07
20/11/2025	2.1.5.03.002	PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	VR REF 1º PARCELA 13º SALARIO	844,07	
20/11/2025	1.1.3.06.002	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	VR REF 1º PARCELA 13º SALARIO		844,07
20/11/2025	2.1.5.02.001	TRIBUTOS FEDERAIS A RECOLHER	PG REF TRIBUTOS FEDERAIS 10 2025	394,80	
20/11/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PG REF TRIBUTOS FEDERAIS 10 2025		394,80
20/11/2025	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	PG REF FGTS 10 2025	412,26	
20/11/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PG REF FGTS 10 2025		412,26
21/11/2025	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PG. REF. SIMPLES NACIONAL MES 10 2025	10.171,13	
21/11/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PG. REF. SIMPLES NACIONAL MES 10 2025		10.171,13
30/11/2025	3.1.7.01.001	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	17.328,68	
30/11/2025	2.1.3.01.014	4 - AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		17.328,68
30/11/2025	3.1.7.01.001	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.172,83	
30/11/2025	2.1.3.01.014	4 - AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.172,83
30/11/2025	3.1.7.01.001	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	6.354,79	
30/11/2025	2.1.3.01.014	4 - AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		6.354,79
30/11/2025	3.1.7.01.001	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	13.982,72	
30/11/2025	2.1.3.01.014	4 - AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		13.982,72
30/11/2025	3.1.7.01.001	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	283,16	
30/11/2025	2.1.3.01.014	4 - AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		283,16
30/11/2025	3.1.7.01.001	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	8.253,37	
30/11/2025	2.1.3.01.014	4 - AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		8.253,37
30/11/2025	3.1.7.01.001	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	10.801,51	
30/11/2025	2.1.3.01.014	4 - AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		10.801,51
30/11/2025	3.1.7.01.001	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	200,76	
30/11/2025	2.1.3.01.014	4 - AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		200,76
30/11/2025	3.1.7.01.001	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.543,01	
30/11/2025	2.1.3.01.014	4 - AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.543,01
30/11/2025	3.1.7.01.001	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	6.834,62	
30/11/2025	2.1.3.01.014	4 - AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		6.834,62
30/11/2025	4.1.2.03.013	(-) SIMPLES NACIONAL	VR. REF. SIMPLES NACIONAL MES 11 2025	12.053,74	
30/11/2025	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	VR. REF. SIMPLES NACIONAL MES 11 2025		12.053,74
30/11/2025	3.2.1.01.006	TRIBUTOS FEDERAIS	VR REF TRIBUTOS FEDERAIS 11 2025	1.032,91	
30/11/2025	2.1.5.02.001	TRIBUTOS FEDERAIS A RECOLHER	VR REF TRIBUTOS FEDERAIS 11 2025		1.032,91
			TRANSPORTE	304.207,20	304.207,20

Empresa: MIX AUTO PECAS LTDA
C.N.P.J.: 50.091.368/0001-80
Endereço: RUA JOÃO LISBOA, 1570, LETRA C, ENTRONCAMENTO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-120
Período: 01/01/2025 - 31/12/2025
Insc. Junta Comercial: 21201358988 Data: 27/03/2023

Folha: 0011
Número livro: 0003

LIVRO DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	304.207,20	304.207,20
30/11/2025	3.2.1.01.007	FGTS	VR REF FGTS 11 2025	1.151,59	
30/11/2025	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	VR REF FGTS 11 2025		1.151,59
30/11/2025	3.2.1.01.001	SALARIOS E ORDENADOS	VR REF SALARIOS E ORDENADOS 11 2025	12.518,72	
30/11/2025	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VR REF SALARIOS E ORDENADOS 11 2025		12.518,72
			TOTAL DO MÊS	317.877,51	317.877,51
03/12/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.270,00	
03/12/2025	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.270,00
03/12/2025	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	14.598,90	
03/12/2025	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		14.598,90
03/12/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	8.685,00	
03/12/2025	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		8.685,00
03/12/2025	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	21.546,00	
03/12/2025	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		21.546,00
03/12/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.715,00	
03/12/2025	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.715,00
04/12/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.902,56	
04/12/2025	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.902,56
04/12/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	6.040,00	
04/12/2025	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		6.040,00
04/12/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.624,56	
04/12/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.624,56
04/12/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	10.377,90	
04/12/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		10.377,90
04/12/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	4.493,65	
04/12/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		4.493,65
04/12/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	5.349,50	
04/12/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		5.349,50
04/12/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	7.512,00	
04/12/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		7.512,00
04/12/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	5.789,75	
04/12/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		5.789,75
04/12/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	6.378,30	
04/12/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		6.378,30
04/12/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	5.979,50	
04/12/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		5.979,50
04/12/2025	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	PG REF. HONORARIOS CONTABEIS.	1.518,00	
04/12/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PG REF. HONORARIOS CONTABEIS.		1.518,00
05/12/2025	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	6.421,00	
05/12/2025	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		6.421,00
05/12/2025	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	6.082,00	
05/12/2025	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		6.082,00
05/12/2025	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PG REF SALARIOS E ORDENADOS 11 2025	12.518,72	
05/12/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PG REF SALARIOS E ORDENADOS 11 2025		12.518,72
09/12/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	22.243,65	
09/12/2025	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		22.243,65
09/12/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	20.617,60	
09/12/2025	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		20.617,60
09/12/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	3.901,76	
09/12/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		3.901,76
09/12/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.316,67	
09/12/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.316,67
11/12/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	20.710,25	
			TRANSPORTE	213.592,27	192.882,02

Empresa: MIX AUTO PECAS LTDA
C.N.P.J.: 50.091.368/0001-80
Endereço: RUA JOÃO LISBOA, 1570, LETRA C, ENTRONCAMENTO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-120
Período: 01/01/2025 - 31/12/2025
Insc. Junta Comercial: 21201358988 **Data:** 27/03/2023

Folha: 0012
Número livro: 0003

LIVRO DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
11/12/2025	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	TRANSPORTE	213.592,27	192.882,02
11/12/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	14.444,90	20.710,25
11/12/2025	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		14.444,90
11/12/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	17.167,45	
11/12/2025	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		17.167,45
11/12/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	29.700,00	
11/12/2025	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		29.700,00
11/12/2025	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	33.800,00	
11/12/2025	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		33.800,00
11/12/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	4.023,69	
11/12/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		4.023,69
11/12/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	5.608,78	
11/12/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		5.608,78
11/12/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.234,10	
11/12/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.234,10
12/12/2025	4.1.2.01.003	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA	17.167,45	
12/12/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA		17.167,45
12/12/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	21.438,70	
12/12/2025	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		21.438,70
12/12/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	5.974,57	
12/12/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		5.974,57
12/12/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	7.925,45	
12/12/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		7.925,45
12/12/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	5.364,92	
12/12/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		5.364,92
12/12/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	3.901,76	
12/12/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		3.901,76
12/12/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	5.974,57	
12/12/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		5.974,57
12/12/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	7.925,45	
12/12/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		7.925,45
12/12/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	5.364,92	
12/12/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		5.364,92
12/12/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	3.901,76	
12/12/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		3.901,76
15/12/2025	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	PG REF. HONORARIOS CONTABEIS.	1.518,00	
15/12/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PG REF. HONORARIOS CONTABEIS.		1.518,00
19/12/2025	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PG. REF. SIMPLES NACIONAL MES 11 2025	12.053,74	
19/12/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PG. REF. SIMPLES NACIONAL MES 11 2025		12.053,74
20/12/2025	3.2.1.01.004	13º SALÁRIO	VR REF INTEGRAL 13º SALARIO	3.421,72	
20/12/2025	2.1.5.03.002	PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	VR REF INTEGRAL 13º SALARIO		3.421,72
20/12/2025	2.1.5.03.002	PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	VR REF 2ºPARCELA 13º SALARIO	2.577,65	
20/12/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR REF 2ºPARCELA 13º SALARIO		2.577,65
20/12/2025	2.1.5.02.001	TRIBUTOS FEDERAIS A RECOLHER	PG REF TRIBUTOS FEDERAIS 11 2025	1.032,91	
20/12/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PG REF TRIBUTOS FEDERAIS 11 2025		1.032,91
20/12/2025	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	PG REF FGTS 11 2025	1.151,59	
20/12/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PG REF FGTS 11 2025		1.151,59
22/12/2025	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	32.658,50	
22/12/2025	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		32.658,50
22/12/2025	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	33.199,00	
22/12/2025	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		33.199,00
22/12/2025	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	40.827,50	
			TRANSPORTE	533.951,35	493.123,85

Empresa: MIX AUTO PECAS LTDA
C.N.P.J.: 50.091.368/0001-80
Endereço: RUA JOÃO LISBOA, 1570, LETRA C, ENTRONCAMENTO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-120
Período: 01/01/2025 - 31/12/2025
Insc. Junta Comercial: 21201358988 **Data:** 27/03/2023

Folha: 0013
Número livro: 0003

LIVRO DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
22/12/2025	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	TRANSPORTE	533.951,35	493.123,85
22/12/2025	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		40.827,50
22/12/2025	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	39.832,00	
23/12/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	8.470,90	39.832,00
23/12/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		8.470,90
23/12/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	6.627,35	
23/12/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		6.627,35
23/12/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	8.171,86	
23/12/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		8.171,86
23/12/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	4.484,55	
23/12/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		4.484,55
23/12/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	5.630,89	
23/12/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		5.630,89
29/12/2025	4.1.2.01.003	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.270,00	
29/12/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.270,00
29/12/2025	4.1.2.01.003	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA	14.598,90	
29/12/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA		14.598,90
29/12/2025	4.1.2.01.003	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA	8.685,00	
29/12/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA		8.685,00
29/12/2025	4.1.2.01.003	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA	21.546,00	
29/12/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA		21.546,00
29/12/2025	4.1.2.01.003	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.715,00	
29/12/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.715,00
29/12/2025	3.1.7.01.001	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.000,00	
29/12/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.000,00
29/12/2025	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.774,00	
29/12/2025	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.774,00
29/12/2025	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	7.370,00	
29/12/2025	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		7.370,00
30/12/2025	3.2.1.01.001	SALARIOS E ORDENADOS	VR REF SALARIOS E ORDENADOS 12 2025	18.875,28	
30/12/2025	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VR REF SALARIOS E ORDENADOS 12 2025		18.875,28
30/12/2025	3.2.1.01.006	TRIBUTOS FEDERAIS	VR REF TRIBUTOS FEDERAIS 12 2025	1.687,03	
30/12/2025	2.1.5.02.001	TRIBUTOS FEDERAIS A RECOLHER	VR REF TRIBUTOS FEDERAIS 12 2025		1.687,03
30/12/2025	3.2.1.01.007	FGTS	VR REF FGTS 12 2025	2.002,92	
30/12/2025	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	VR REF FGTS 12 2025		2.002,92
30/12/2025	3.2.1.01.008	RESCISÃO	VR REF RESCISÃO	1.403,32	
30/12/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR REF RESCISÃO		1.403,32
31/12/2025	4.1.2.03.013	(-) SIMPLES NACIONAL	VR. REF. SIMPLES NACIONAL MES 12 2025	34.251,91	
31/12/2025	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	VR. REF. SIMPLES NACIONAL MES 12 2025		34.251,91
31/12/2025	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	VR REF. ESTOQUE FINAL DE MERCADORIAS	176.990,00	
31/12/2025	3.1.7.01.002	(-) ESTOQUE FINAL DE MERCADORIAS	VR REF. ESTOQUE FINAL DE MERCADORIAS		176.990,00
31/12/2025	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	VR A DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS COM BASE NA ATA REGISTRADA CONFORME LEI 15.270/2025.	350.000,00	
31/12/2025	2.1.7.01.002	DIVIDENDOS A PAGAR	VR A DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS COM BASE NA ATA REGISTRADA CONFORME LEI 15.270/2025.		350.000,00
31/12/2025	2.1.7.01.002	DIVIDENDOS A PAGAR	VR A DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS COM BASE NA ATA REGISTRADA CONFORME LEI 15.270/2025.	350.000,00	
31/12/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR A DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS COM BASE NA ATA REGISTRADA CONFORME LEI 15.270/2025.		350.000,00
31/12/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO DUPLICATA	796.751,00	
31/12/2025	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO DUPLICATA		796.751,00
			TRANSPORTE	2.416.089,26	2.416.089,26

IMPERATRIZ, 31 de Dezembro de 2025

Empresa: MIX AUTO PECAS LTDA
C.N.P.J.: 50.091.368/0001-80
Endereço: RUA JOÃO LISBOA, 1570, LETRA C, ENTRONCAMENTO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-120
Período: 01/01/2025 - 31/12/2025
Insc. Junta Comercial: 21201358988 **Data:** 27/03/2023

Folha: 0014
Número livro: 0003

LIVRO DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	2.416.089,26	2.416.089,26
31/12/2025	3.2.1.01.001	SALARIOS E ORDENADOS	VR REF TRANSFERENCIA DE SALDO PARA ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		36.663,92
31/12/2025	3.2.1.01.004	13º SALÁRIO	VR REF TRANSFERENCIA DE SALDO PARA ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		3.421,72
31/12/2025	3.2.1.01.006	TRIBUTOS FEDERAIS	VR REF TRANSFERENCIA DE SALDO PARA ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		3.156,18
31/12/2025	3.2.1.01.007	FGTS	VR REF TRANSFERENCIA DE SALDO PARA ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		3.610,97
31/12/2025	3.2.1.01.008	RESCISÃO	VR REF TRANSFERENCIA DE SALDO PARA ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		1.403,32
31/12/2025	3.2.2.04.015	MANUTENÇÃO E REPARO	VR REF TRANSFERENCIA DE SALDO PARA ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		500,00
31/12/2025	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	VR REF TRANSFERENCIA DE SALDO PARA ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		622,10
31/12/2025	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	VR REF TRANSFERENCIA DE SALDO PARA ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		18.216,00
31/12/2025	3.2.2.04.009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	VR REF TRANSFERENCIA DE SALDO PARA ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		1.550,00
31/12/2025	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VR REF TRANSFERENCIA DE SALDO PARA ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	1.219.157,81	
31/12/2025	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VR REF TRANSFERENCIA DE SALDO PARA ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	285.963,10	
31/12/2025	4.1.2.01.003	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	VR REF TRANSFERENCIA DE SALDO PARA ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		76.982,35
31/12/2025	3.1.7.01.002	(-) ESTOQUE FINAL DE MERCADORIAS	VR REF TRANSFERENCIA DE SALDO PARA ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	176.990,00	
31/12/2025	3.1.7.01.001	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	VR REF TRANSFERENCIA DE SALDO PARA ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		217.899,46
31/12/2025	4.1.2.03.013	(-) SIMPLES NACIONAL	VR REF TRANSFERENCIA DE SALDO PARA ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		82.275,50
31/12/2025	3.1.7.01.003	ESTOQUE INICIAL DE MERCADORIAS	VR REF TRANSFERENCIA DE SALDO PARA ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		130.480,00
31/12/2025	2.3.5.01.004	LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO	VR REF TRANSFERENCIA DE SALDO PARA ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		1.105.329,39
31/12/2025	2.3.5.01.004	LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO	VR REF TRANSFERENCIA DE SALDO PARA ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	1.105.329,39	
31/12/2025	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	VR REF TRANSFERENCIA DE SALDO PARA ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		1.105.329,39
TOTAL DO MÊS				5.203.529,56	5.203.529,56

IMPERATRIZ, 31 de Dezembro de 2025

ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO

SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 010.245.353-55

JOSE CARLOS VASCONCELOS LUCENA

Reg. no CRC - MA sob o No. 004529

CPF: 179.587.763-49

Empresa: MIX AUTO PECAS LTDA
C.N.P.J.: 50.091.368/0001-80
Insc. Junta Comercial: 21201358988 **Data:** 27/03/2023
Endereço: RUA JOÃO LISBOA, 1570, LETRA C, ENTRONCAMENTO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-120
Período: 01/01/2025 a 31/12/2025
Balanço encerrado em: 31/12/2025

Folha: 0015
Número livro: 0003

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1	ATIVO	1.877.723,76D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	1.877.723,76D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	1.700.733,76D
4	1.1.1.01	CAIXA	1.700.733,76D
5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	1.700.733,76D
53	1.1.5	ESTOQUE	176.990,00D
54	1.1.5.01	MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	176.990,00D
55	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	176.990,00D
149	2	PASSIVO	1.877.723,76C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	267.259,00C
164	2.1.3	FORNECEDORES	210.441,86C
165	2.1.3.01	FORNECEDORES	210.441,86C
42035	2.1.3.01.012	13 - AUTOGIRO AUTOPECAS SAO LUIS LTDA	92.045,78C
42037	2.1.3.01.014	4 - AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA	118.396,08C
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	34.251,91C
170	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	34.251,91C
479	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	34.251,91C
185	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	22.565,23C
186	2.1.5.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	18.875,28C
187	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	18.875,28C
190	2.1.5.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	3.689,95C
191	2.1.5.02.001	TRIBUTOS FEDERAIS A RECOLHER	1.687,03C
192	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	2.002,92C
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.610.464,76C
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	250.000,00C
244	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	250.000,00C
245	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	250.000,00C
264	2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.360.464,76C
265	2.3.5.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.360.464,76C
266	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	1.360.464,76C

Declaramos, que o fechamento do Presente Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado, transcritos as folhas 09 e 10, do Livro DIÁRIO de n.º 02 (dois), contendo 15 (quinze) folhas, numeradas eletronicamente por processamento de dados, encerrado em 31/12/2024, estão de acordo com as documentações entregues para esta contabilidade. A empresa neste ano de 2024 esteve enquadrada no regime tributário do Simples Nacional e contabiliza os seus encargos tributários pelo regime de competência.

IMPERATRIZ, 31 de Dezembro de 2025

ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO

SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 010.245.353-55

JOSE CARLOS VASCONCELOS LUCENA

Reg. no CRC - MA sob o No. 004529

CPF: 179.587.763-49

Empresa: MIX AUTO PECAS LTDA
C.N.P.J.: 50.091.368/0001-80
Insc. Junta Comercial: 21201358988 **Data:** 27/03/2023
Endereço: RUA JOÃO LISBOA, 1570, LETRA C, ENTRONCAMENTO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-120

Folha: 0016
Número livro: 0003

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2025

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	1.505.120,91
VENDA DE MERCADORIAS	1.219.157,81
SERVIÇOS PRESTADOS	285.963,10
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(159.257,85)
(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	(76.982,35)
(-) SIMPLES NACIONAL	(82.275,50)
RECEITA LÍQUIDA	1.345.863,06
CUSTOS	(171.389,46)
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(217.899,46)
(-) ESTOQUE FINAL DE MERCADORIAS	176.990,00
ESTOQUE INICIAL DE MERCADORIAS	(130.480,00)
LUCRO BRUTO	1.174.473,60
DESPESAS OPERACIONAIS	(69.144,21)
DESPESAS COM VENDAS	(48.756,11)
SALARIOS E ORDENADOS	(36.663,92)
13º SALÁRIO	(3.421,72)
TRIBUTOS FEDERAIS	(3.156,18)
FGTS	(3.610,97)
RESCISÃO	(1.403,32)
MANUTENÇÃO E REPARO	(500,00)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(20.388,10)
TAXAS DIVERSAS	(622,10)
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(18.216,00)
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(1.550,00)
RESULTADO OPERACIONAL	1.105.329,39
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	1.105.329,39

IMPERATRIZ, 31 de Dezembro de 2025

ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 010.245.353-55

JOSE CARLOS VASCONCELOS LUCENA
Reg. no CRC - MA sob o No. 004529
CPF: 179.587.763-49

Empresa: MIX AUTO PECAS LTDA

Inscrição: 50.091.368/0001-80

Endereço: RUA JOÃO LISBOA, 1570, LETRA C, ENTRONCAMENTO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-120

Período: 01/01/2025 - 31/12/2025

Insc. Junta Comercial: 21201358988 Data: 27/03/2023

Folha: 0017

Número livro: 0003

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2025

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	1.877.723,76 + 0,00	7,03
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	267.259,00 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	1.877.723,76	7,03
	Passivo Circulante	267.259,00	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	1.877.723,76 - 176.990,00	6,36
	Passivo Circulante	267.259,00	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	1.700.733,76	6,36
	Passivo Circulante	267.259,00	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	267.259,00 + 0,00	0,14
	Ativo Total	1.877.723,76	

ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 010.245.353-55

JOSE CARLOS VASCONCELOS LUCENA
Reg. no CRC - MA sob o No. 004529
CPF: 179.587.763-49

DECLARAÇÃO DE CÁLCULO DOS ÍNDICES FINANCEIROS

Declaro para os devidos fins que as informações contidas no Balanço Patrimonial e suas Demonstrações Contábeis, devidamente transcritas ao Livro Diário, bem como os índices Econômicos Financeiros do ultimo exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 2025, já exigíveis na forma da Lei, comprovam a boa situação financeira da empresa MIX AUTO PECAS LTDA, devidamente cadastrada no CNPJ n.º 50.091.368/0001-80.

Imperatriz – MA, 31 de dezembro de 2025.

ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 010.245.353-55

JOSE CARLOS VASCONCELOS LUCENA
Reg. no CRC - MA sob o No. 4529
CPF: 179.587.763-49

MIX AUTO PEÇAS LTDA CNPJ: 50.091.368/0001-80 NIRE: 21201358988

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

1) CONTEXTO OPERACIONAL:

A **MIX AUTO PEÇAS LTDA** é uma sociedade empresária limitada, com sede e domicílio na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, na Rua João Lisboa, n.º1570-C, Bairro Entroncamento, CEP: 65.903-120 com foro na Cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão tendo como objeto social: comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, com início de atividades em 27/03/2023.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS:

3.1) Direitos e obrigações - Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.2) Ajuste de avaliação patrimonial - A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.3) Investimentos em empresas coligadas e controladas - A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.4) Impostos Federais – A empresa está no regime do Simples Nacional, e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) EVENTOS SUBSEQUENTES:

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS:

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

6) CAPITAL SOCIAL:

O capital social é de R\$250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 250.000 quotas de R\$ 1,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

SÓCIA	R\$	QUOTAS	%
ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO	250.000,00	250.000	100%

7) EVENTOS ESPECIAIS:

Fatos não ocorridos na data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo, realizado em 31 de dezembro de 2025, levantado a partir dos documentos fornecidos pela empresa e em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade. Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras. A sociedade não possui Auditoria Independente. A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

Imperatriz - MA, 31/12/2025

ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 010.245.353-55

JOSE CARLOS VASCONCELOS LUCENA
Reg. no CRC - MA sob o No. 4529
CPF: 179.587.763-49

Número: 3**Folha: 21**

Contém este livro 21 folhas numeradas do No. 1 ao 21 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2025 a 31/12/2025.

Nome da Empresa: MIX AUTO PECAS LTDA

Ramo: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Endereço: RUA JOÃO LISBOA, 1570

Complemento: LETRA C

Bairro: ENTRONCAMENTO

Município: IMPERATRIZ

Estado: MA

Inscrição no CNPJ: 50.091.368/0001-80

Inscrição Estadual.....: 127985468

Registro na junta.....: 21201358988 Data registro: 27/03/2023

Inscrição Municipal.....: 935582800006951

IMPERATRIZ, 31/12/2025

ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 010.245.353-55

JOSE CARLOS VASCONCELOS LUCENA
Reg. no CRC - MA sob o No. 004529
CPF: 179.587.763-49



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MIX AUTO PECAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01024535355	
17958776349	



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12607563329 em 23/04/2026, protocolo 260519421. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	MIX AUTO PECAS LTDA
Número de Registro:	21201358988
CNPJ:	50091368000180
Município:	Imperatriz

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	01/01/2025 - 31/12/2025

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01024535355	ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEICAO	
17958776349	JOSE CARLOS VASCONCELOS LUCENA	MA004529

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar que a empresa MIX AUTOPEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.091.368/0001-80, localizada na Rua João Lisboa nº 1570C, Bairro: Entroncamento- CEP: 65.903-120, Imperatriz- Ma, forneceu produtos como Filtro Ar, Filtro Óleo, Filtro Combustível, Filtro Hidráulico, Fluido Óleo Freio DOT3 DOT4, Óleo Diferencial 140, 85w140, óleo Lubrificante SAE 68GL, 5w40 Sintético, 15w40, SAE 90GL, Óleo 85w90, Óleo 20w50, Graxa de Lítio, Graxa Cálcio, óleo 20w30, Aditivo Radiador, Aditivo Arla 32. Atestamos ainda que tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Imperatriz-Ma, 21 dezembro de 2024.

AUTOGIRO PEÇAS E
SERVIÇOS
LTDA:02695358000
101

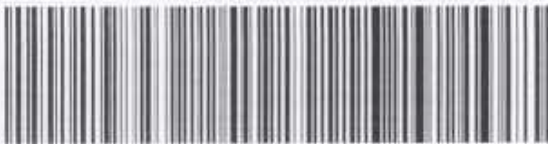
Assinado de forma digital por
AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS
LTDA:02695358000101
Data: 2024.12.21 08:42:02
+05'00'

Autogiro Peças e Serviços Ltda
CNPJ nº 02.695.358/0001-01

MIX AUTOPEÇAS
VEÍCULOS LEVES - MÉDIOS - PESADOS

MIX AUTO PECAS LTDA
RUA JOÃO LISBOA 1570
IMPERATRIZ 65903120
TELEFONE: (99) 99112-5988

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 91
SÉRIE 1
FL 1 / 2

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
2124 1250 0913 6800 0180 5500 1000 0000 9118 9701 4698
CONSULTA AUTENTICAÇÃO NO PORTAL DA NFe: [www.nfe.fazenda.gov.br](http://www.nfe.fazenda.gov.br/ou-no-site-da-SEFAZ-AUTENTICADORA)
PROTOCOLO DE AUTENTICAÇÃO DE USO
421240045776923 20/12/2024 14:46:46

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIA AO CONTRIBUINTE - SME/ SMF

INSCRIÇÃO ESTADUAL 127985468
INSC. EST. SUB. TRIBUTÁRIO
CNPJ 50091368000180

DESTINATÁRIO / REMETENTE

24
ENDEREÇO
RUA GUANABARA
MUNICÍPIO IMPERATRIZ

838
TELEFONE
(99) 3524-1736

BARRO
ENTRONCAMENTO
UF MA
INSCRIÇÃO ESTADUAL 121664287

CNPJ / CPF 02695358000101
CEP 65903040
DATA DE EMISSÃO 20/12/2024
DATA SAÍDA 20/12/2024
HORA DA SAÍDA 14:46:38

FATURA

Doc.

Venc.

Valor

BASE DE CÁLCULO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUB	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR PIS	ICMS REMET	VALOR COFINS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.630,44
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	ICMS DEST	VL. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.630,44

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO

PRETE POR CONTA
0-EMITENTE 2-TERCEIROS
1-DESTINATÁRIO 3-SEM FRET
MUNICÍPIO

CÓDIGO ANT

PLACA

UF

CNPJ / CPF

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0				0	0

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO		NCM / SH	CST	CFOP	UNID	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALQ ICMS	ALQ IPI
GLP456196	#ADITIVO	87089990	0400	5403	LT	2,00	26,00	52,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADITIVO PARA RADIADOR DIESEL													
GLP456032	#FILTRO	84212990	0400	5403	PC	1,00	308,60	308,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FILTRO DE AR AF 26613													
GLP456032	#FILTRO	84212990	0400	5403	PC	2,00	19,76	39,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FILTRO DE AR ARI 4147													
GLP456032	#FILTRO	84212990	0400	5403	PC	2,00	76,28	152,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FILTRO DE AR ARI 2870													
GLP456032	#FILTRO	84212990	0400	5403	PC	2,00	19,60	39,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FILTRO DE CABINE AXX 35723													
GLP456032	#FILTRO	84212990	0400	5403	PC	2,00	88,60	177,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FILTRO DE COMBUSTÍVEL ARI 1013													
GLP456032	#FILTRO	84212990	0400	5403	PC	1,00	165,60	165,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FILTRO DE COMBUSTÍVEL FF5588													
GLP456032	#FILTRO	84212990	0400	5403	PC	2,00	81,20	162,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FILTRO DE COMBUSTÍVEL JFC283													
GLP456032	#FILTRO	84212990	0400	5403	PC	3,00	55,27	165,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FILTRO DE ÓLEO LB962													
GLP456032	#FILTRO	84212990	0400	5403	PC	2,00	62,75	125,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Nome fantasia: AUTOGIRO IMPERATRIZ
Vendedor: VENDEDO 14
Pedido: 20002763530 T.Entrega: BALCÃO

FP: DINHEIRO
COND: A VISTA
Entrada: R\$0,00
Faturado: 107 ADOLFO LEONAR

MIX AUTOPEÇAS

VEÍCULOS LEVES - MÉDIOS - PESADOS

MIX AUTO PECAS LTDA
RUA JOÃO LISBOA
IMPERATRIZ
TELEFONE: (99) 99112-5988

1570
65903120

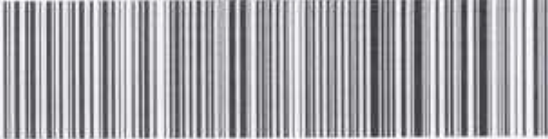
DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº 91
SÉRIE 1
FL 2 / 2

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO
2124 1250 0913 6800 0180 5500 1000 0000 9118 9701 4698

CONSULTE A AUTENTICIDADE NA PORTAL DA NFe - WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA
www.nfe.fazenda.gov.br

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
421240045776923 20/12/2024 14:46:46

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIA AO CONTRIBUINTE - SME/ SMF

INSCRIÇÃO ESTADUAL
127985468

INSC. EST. SUB. TRIBUTÁRIO

CNPJ
50091368000180

DESTINATÁRIO / REMETENTE

Nome / Razão Social
24 AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA

CNPJ / CPF
02695358000101

DATA DE EMISSÃO
20/12/2024

Endereço
RUA GUANABARA
MUNICÍPIO
IMPERATRIZ

CEP
65903040

DATA SAÍDA
20/12/2024

TELEFONE
(99) 3524-1736

BAIRRO
ENTRONCAMENTO

UF
MA

INSCRIÇÃO ESTADUAL
121664287

HORA DA SAÍDA
14:46:38

FATURA

Doc.

Venc.

Valor

CÁLCULO DE IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUB	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR PIS	ICMS REMET	VALOR COFINS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	ICMS DEST	VI. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

Razão Social

Endereço

Frete por Conta
0-EMITENTE
1-DESTINATÁRIO
2-TERCEIROS
9-SEM FRETE

Código ANT

Placa

UF

CNPJ / CPF

UF

Inscrição Estadual

ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
FILTRO DE ÓLEO PEL727				
QLP456032	#FILTRO	842129901 04005403	EC 1,00 24,95 74,85	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
FILTRO DE ÓLEO W67/3				

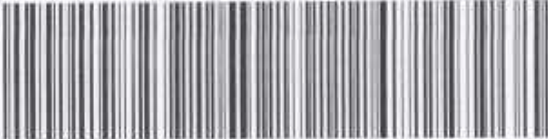
MIX AUTOPEÇAS

VEÍCULOS LEVES - MÉDIOS - PESADOS

MIX AUTO PECAS LTDA
RUA JOÃO LISBOA
IMPERATRIZ
TELEFONE: (99) 99112-5988

1570
65903120

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 92
SÉRIE 1
FL 1 / 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
2124 1250 0913 6800 0180 5500 1000 0000 9210 0113 3529
CONSULTA AUTENTICIDADE NO PORTAL DA NFe: WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA
www.nfe.fazenda.gov.br
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
421240045778559 20/12/2024 14:55:07

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIA AO CONTRIBUINTE - SME/SMF
INSCRIÇÃO ESTADUAL 127985468 INSC. EST. SUB. TRIBUTÁRIO CNPJ 50091368000180

DESTINATÁRIO / REMETENTE
NOME / RAZÃO SOCIAL
24 AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA
ENDEREÇO
RUA GUANABARA
MUNICÍPIO IMPERATRIZ

CNPJ / CPF 02695358000101
DATA DE EMISSÃO 20/12/2024
CEP 65903040
DATA SAÍDA 20/12/2024
HORA DA SAÍDA 14:55:00

Bairro ENTRONCAMENTO
UF MA
INSCRIÇÃO ESTADUAL 121664287

TELEFONE (99) 3524-1736

FATURA
Disc
Venc
Valor

CÁLCULO DE IMPOSTO									
BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUB	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR PIS	ICMS REMET	VALOR COFINS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS		
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.026,52	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	ICMS DEST	VI. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.026,52		

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS
RAZÃO SOCIAL
FRETE POR CONTA
0-EMITENTE 2-TERCEIROS
1-DESTINATÁRIO 9-SEM FRETE
CÓDIGO ANT
PLACA
UF
CNPJ / CPF
MUNICÍPIO
UF
INSCRIÇÃO ESTADUAL

Q	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0				0	0

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UND	QTDE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
GLP456277	#OLEO	27101932	0400	5403	LDBE	1,00	658,33	658,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ÓLEO DIFERENCIAL 140 - 20 LTS.													
GLP456277	#OLEO	27101932	0400	5403	LDBE	1,00	698,58	698,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ÓLEO DIFERENCIAL 85W140 - 20 LTS.													
GLP456418	#BALDE	27101290	2600	5403	LDBE	2,00	73,73	147,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ÓLEO DIFERENCIAL 85W140 - 5 LTS													
GLP456277	#OLEO	27101932	0400	5403	LT	3,00	27,78	83,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 - 1LT													
GLP456277	#OLEO	27101932	0400	5403	LT	2,00	26,78	53,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50 - 1LT													
GLP456277	#OLEO	27101932	0400	5403	VLDB	1,00	376,39	376,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 68 GL - 20L													
GLP456277	#OLEO	27101932	0400	5403	LT	2,00	54,78	109,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ÓLEO 85W90 - 1LT													

DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Nome Fantasia: AUTOGIRO IMPERATRIZ
Vendedor: VENDEDOR 14
Pedido: 20002763617 T.Entrega: BALCÃO

FP: DINHEIRO
COND: A VISTA
Entrada: R\$0,00
Faturado: 107 ADOLFO LECNAR

MIX AUTOPEÇAS

VEÍCULOS LEVES - MÉDIOS - PESADOS

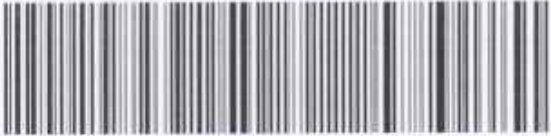
MIX AUTO PECAS LTDA
RUA JOÃO LISBOA
IMPERATRIZ 65903120
TELEFONE: (99) 99112-5988

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 93
SÉRIE 1
FL 2 / 2

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO
2124 1250 0913 6800 0180 5500 1000 0000 9310 0486 3134

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA AO CONTRIBUINTE - SME/SMF			CONSULTA AUTENTICIDADE NO PORTAL DA NFe: WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA: WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR		
INSCRIÇÃO ESTADUAL 127985468	INSC. EST. SUB. TRIBUTÁRIO	CNPJ 50091368000180	PROTOCOLO DE AUTENTICAÇÃO DE NFe	20/12/2024	15:10:09

DESTINATÁRIO / REMETENTE			CNPJ / CPF	DATA DE EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL 24 AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA			02695358000101	20/12/2024
ENDEREÇO RUA GUANABARA MUNICÍPIO IMPERATRIZ			CEP 65903040	DATA SAÍDA 20/12/2024
TELEFONE (99) 3524-1736			UF MA	HORA DA SAÍDA 15:10:01
			INSCRIÇÃO ESTADUAL 121664287	

FATURA									
Data:									
Venc:									
Valor:									

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUB	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR PIS	ICMS REMET	VALOR COFINS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	ICMS DEST	VI. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS									
RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 0-EMITENTE 2-TERCEIROS 1-DESTINATARIO 9-SEM FRETE			9	CÓDIGO ANT	PLACA	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO						UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO		

ÓLEO 85W90 - 20 LTS.									
GLP456277	#OLEO	27101932	04005403	LT	2,00	28,80	57,60	0,00	0,00
ÓLEO LUBRIFICANTE 5W40 - 11T									
GLP456277	#OLEO	27101932	04005403	GLDE	1,00	408,21	408,21	0,00	0,00
ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 68 GL - 20LTS.									
GLP456277	#OLEO	27101932	04005403	LT	4,00	23,20	92,80	0,00	0,00
FLUIDO ÓLEO FREIOS DOT3 - 500 ML									
GLP456277	#OLEO	27101932	04005403	LT	1,00	80,18	80,18	0,00	0,00
FLUIDO ÓLEO FREIOS DOT4 - 500 ML									
GLP456277	#OLEO	27101932	04005403	GLDE	1,00	500,29	500,29	0,00	0,00
ÓLEO MULT 20W30 - 20 LTS									

DADOS ADICIONAIS		
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		
Nome Fantasia: AUTOGIRO IMPERATRIZ	FP: DINHEIRO	COND: A VISTA
Vendedor: VENDEDOR 14		Entrada: R\$0,00
Pedido: 20002763654 T.Entrega: BALCÃO		Faturado: 107 ADOLFO LEONAR

NFe
Nº 94
SÉRIE 1



RECEBEMOS DE MIX AUTO PECAS LTDA

OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

24 - AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA

Valor NFe: R\$4.391,19 Data de Emissão: 20/12/2024

NFe

Nº 94

Forma Pagamento: DINHEIRO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

SÉRIE

1

MIX AUTOPEÇAS
VEÍCULOS LEVES - MÉDIOS - PESADOS

MIX AUTO PECAS LTDA

RUA JOÃO LISBOA

IMPERATRIZ

TELEFONE: (99) 99112-5988

1570

65903120

DANFEDocumento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA

1 - SAÍDA

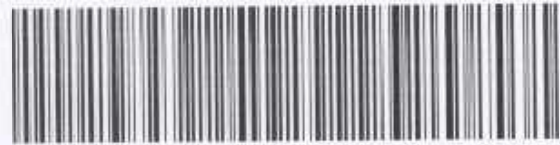
1

Nº 94

SÉRIE 1

FL 2 / 2

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

2124 1250 0913 6800 0180 5500 1000 0000 9412 7158 6385

CONSULTA AUTENTICAÇÃO NO PORTAL DA NFe - WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

www.nfe.fazenda.gov.br

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421240045783836

20/12/2024

15:16:45

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA AO CONTRIBUINTE - SME/ SMF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

127985468

INSC. EST. SUB. TRIBUTÁRIO

CNPJ

50091368000180

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

24 AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA

CNPJ / CPF

02695358000101

DATA DE EMISSÃO

20/12/2024

ENDEREÇO

RUA GUANABARA

83B

BAIRRO

ENTRONCAMENTO

CEP

65903040

DATA SAÍDA

20/12/2024

MUNICÍPIO

IMPERATRIZ

TELEFONE

(99) 3524-1736

UF

MA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

121664287

HORA DA SAÍDA

15:16:21

FATURA

Doc

Venc

Vehr

CÁLCULO DE IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS

VALOR DO ICMS

BASE DE CÁLCULO ICMS SUB

VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO

VALOR PIS

ICMS REMET

VALOR COFINS

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

VALOR DO FRETE

VALOR DO SEGURO

VALOR DO DESCONTO

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

VALOR DO IPI

ICMS DEST

VL. TRIBUTOS

VALOR TOTAL DA NOTA

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA
0-EMITENTE
1-TERCEIROS
2-DESTINATÁRIO
3-SIEM FRETE

CÓDIGO ANT

PLACA

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

GRAXA DE LITIO - 20KG

GLP456311

#GRAXA

87089990 84095403 LDBE

1,00

418,00

418,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

GRAXA A BASE DE CÁLCIO - 20KG

GLP456817

#ARLA

87089990 84095403 E2

2,00

102,23

204,45

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

ARLA 32 - 20 LITROS

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Nome Fantasia: AUTOGIRO IMPERATRIZ

Vendedor: VENEDOR 14

Pedido: 20002763703 T.Entrega: BALCÃO

FP: DINHEIRO

COND: A VISTA

Entrada: R\$0,00

Faturado: 107 ADOLFO LEONAR



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar que a Empresa MIX AUTOPEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.091.368/0001-80, localizada Rua João Lisboa, Letra C, nº 1570, Bairro Entroncamento, CEP: 65.903-103, Imperatriz - MA, prestou e presta serviços preventivos corretivos de mecânica geral, elétrica geral, retífica, lanternagem e funilaria em veículos leves, médios, grande porte e máquinas. Registramos ainda, que a empresa acima cumpriu satisfatoriamente com suas obrigações e condições estabelecidos, não possuindo qualquer ato que a desabone.

Atestado originado do Pregão Eletrônico nº. PE 005/2025, ARP nº. 014.01/2025 e Contratos nº. 151/2025, 152/2025, 153/2025, 154/2025, 155/2025.

Senador La Rocque - MA, terça-feira, 9 de setembro de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Marcos Jose Ribeiro Lucio

Portaria nº 02/2025

Ordenador de Despesa

 PREFEITURA DE IMPERATRIZ SEC. DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA-SEFAZGO	NOTA FISCAL 250000007	
	NÚMERO RPS	
	DATA DE EMISSÃO NOTA 01/09/2025 16:49:44	
	DATA DO FATO GERADOR 01/09/2025	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

	RAZÃO SOCIAL PRESTADOR MIX AUTO PECAS LTDA		NOME FANTASIA PRESTADOR MIX AUTO PECAS			
	ENDEREÇO RUA RUA JOAO LISBOA, Nº 1570, ENTRONCAMENTO, IMPERATRIZ MA , 65903120					COMPLEMENTO LETRA C
	Nº CPF/CNPJ 50.091.368/0001-80	SIMPLES NACIONAL SIM	INSC. MUNICIPAL 06951	INSC. ESTADUAL	TELEFONE 99911259880	E-MAIL MIXAUTOPECAS.IMP@GMAIL.COM

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR MUNICIPIO DE SENADOR LA ROCQUE					
ENDEREÇO RUA AVENIDA MOTA E SILVA, Nº 727, CENTRO , CEP 65935000, AÇAILÂNDIA - MA				COMPLEMENTO	
Nº CPF/CNPJ 01.598.970/0001-01	INSC. MUNICIPAL		INSC. ESTADUAL	TELEFONE	E-MAIL

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
HHT	35	MECANICA GERAL	69,00	2.415,00
HHT	30	ELETRICA GERAL	67,96	2.038,80
HHT	10	RETIFICA GERAL	69,98	699,80
HHT	5	PINTURA E FUNILARIA	69,96	349,80

OBSERVAÇÕES REF CONT 154/2025, PE 005/2025, P. ADM. 014/2025, ARP 014.1/2025 /SEC. AGRIC /BANCO BRASIL /AG:0554-1 /C.C: 163-5	TOTAL GERAL 5.503,40
--	--------------------------------

IMPOSTOS FEDERAIS						IMPOSTOS MUNICIPAIS			VALOR LÍQUIDO
RETIDO	INSS	PIS/PASEP	COFINS	IR	CSLL	ALÍQUOTA ISS	BASE DE CÁLCULO	TOTAL ISS	
NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,0000 %	5.503,40	220,14	5.503,40

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO LC116: 1401 - CNAE: 4520-0/01 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
--

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO R\$ 0,00	DESC. INCONDICIONADO R\$ 0,00	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) R\$ 0,00	OUTRAS DEDUÇÕES R\$ 0,00
---------------------------------------	---	--	------------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	RECOLHIMENTO ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO IMPERATRIZ - MA	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) R\$ 740,21 (13.45%)
--	---	---	--

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 18cbcd7bd9e790b84cd9310d102343dc ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - c31e4e69b76b0f8807d6edd820443973	
--	--

Recebi(emos) de MIX AUTO PECAS LTDA o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número 250000007 . _____/_____/_____ Data do Recebimento	Identificação e assinatura do receptor	NÚMERO NOTA FISCAL 250000007
---	--	--

 PREFEITURA DE IMPERATRIZ SEC. DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA-SEFAZGO	NOTA FISCAL 250000008	
	NÚMERO RPS	
	DATA DE EMISSÃO NOTA 01/09/2025 16:54:02	
	DATA DO FATO GERADOR 01/09/2025	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

	RAZÃO SOCIAL PRESTADOR MIX AUTO PECAS LTDA	NOME FANTASIA PRESTADOR MIX AUTO PECAS				
	ENDEREÇO RUA RUA JOAO LISBOA, Nº 1570, ENTRONCAMENTO, IMPERATRIZ MA , 65903120	COMPLEMENTO LETRA C				
	Nº CPF/CNPJ 50.091.368/0001-80	SIMPLES NACIONAL SIM	INSC. MUNICIPAL 06951	INSC. ESTADUAL	TELEFONE 99911259880	E-MAIL MIXAUTOPECAS.IMP@GMAIL.COM

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR MUNICIPIO DE SENADOR LA ROCQUE				
ENDEREÇO RUA AVENIDA MOTA E SILVA, Nº 727, CENTRO , CEP 65935000, AÇAILÂNDIA - MA				COMPLEMENTO
Nº CPF/CNPJ 01.598.970/0001-01	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	TELEFONE	E-MAIL

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
HHT	30	MECANICA GERAL	69,00	2.070,00
HHT	20	ELETRICA GERAL	67,96	1.359,20
HHT	12	RETIFICA GERAL	69,98	839,76
HHT	8	PINTURA E FUNILARIA	69,96	559,68

OBSERVAÇÕES REF CONT 154/2025, PE 005/2025, P. ADM. 014/2025, ARP 014.1/2025 /SEC AGRICULTURA /BANCO BRASIL /AG:0554-1 /C.C: 163-5	TOTAL GERAL 4.828,64
---	--------------------------------

IMPOSTOS FEDERAIS						IMPOSTOS MUNICIPAIS			VALOR LÍQUIDO
RETIDO	INSS	PIS/PASEP	COFINS	IR	CSLL	ALÍQUOTA ISS	BASE DE CÁLCULO	TOTAL ISS	
NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,0000 %	4.828,64	193,15	4.828,64

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO LC116: 1401 - CNAE: 4520-0/01 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
--

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO R\$ 0,00	DESC. INCONDICIONADO R\$ 0,00	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) R\$ 0,00	OUTRAS DEDUÇÕES R\$ 0,00
---------------------------------------	---	--	------------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	RECOLHIMENTO ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO IMPERATRIZ - MA	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) R\$ 649,45 (13.45%)
--	---	--	--

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 696622a3b47c9cd85b970f90aeb18436 ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - c31e4e69b76b0f8807d6edd820443973	
--	--

Recebi(emos) de MIX AUTO PECAS LTDA o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número 250000008 . _____/_____/_____ Data do Recebimento	Identificação e assinatura do receptor _____	NÚMERO NOTA FISCAL 250000008
---	---	--

 PREFEITURA DE IMPERATRIZ SEC. DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA-SEFAZGO	NOTA FISCAL 250000009	
	NÚMERO RPS	
	DATA DE EMISSÃO NOTA 01/09/2025 16:56:58	
	DATA DO FATO GERADOR 01/09/2025	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

	RAZÃO SOCIAL PRESTADOR MIX AUTO PECAS LTDA		NOME FANTASIA PRESTADOR MIX AUTO PECAS			
	ENDEREÇO RUA RUA JOAO LISBOA, Nº 1570, ENTRONCAMENTO, IMPERATRIZ MA , 65903120					COMPLEMENTO LETRA C
	Nº CPF/CNPJ 50.091.368/0001-80	SIMPLES NACIONAL SIM	INSC. MUNICIPAL 06951	INSC. ESTADUAL	TELEFONE 99911259880	E-MAIL MIXAUTOPECAS.IMP@GMAIL.COM

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR MUNICIPIO DE SENADOR LA ROCQUE					
ENDEREÇO RUA AVENIDA MOTA E SILVA, Nº 727, CENTRO , CEP 65935000, AÇAILÂNDIA - MA				COMPLEMENTO	
Nº CPF/CNPJ 01.598.970/0001-01	INSC. MUNICIPAL		INSC. ESTADUAL	TELEFONE	E-MAIL

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
HHT	46	MECANICA GERAL	69,10	3.178,60
HHT	37	ELETRICA GERAL	69,10	2.556,70
HHT	29	RETIFICA GERAL	69,32	2.010,28
HHT	20	PINTURA E FUNILARIA	69,31	1.386,20

OBSERVAÇÕES REF CONT 153/2025, PE 005/2025, P. ADM. 014/2025 E ARP NR. 014.1/2025 /SEC INFRAESTRUTURA /BANCO BRASIL /AG:0554-1 /C.C: 163-5	TOTAL GERAL 9.131,78
---	--------------------------------

IMPOSTOS FEDERAIS						IMPOSTOS MUNICIPAIS			VALOR LÍQUIDO
RETIDO	INSS	PIS/PASEP	COFINS	IR	CSLL	ALÍQUOTA ISS	BASE DE CÁLCULO	TOTAL ISS	
NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,0000 %	9.131,78	365,27	9.131,78

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO LC116: 1401 - CNAE: 4520-0/01 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
--

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO R\$ 0,00	DESC. INCONDICIONADO R\$ 0,00	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) R\$ 0,00	OUTRAS DEDUÇÕES R\$ 0,00
---------------------------------------	---	--	------------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	RECOLHIMENTO ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO IMPERATRIZ - MA	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) R\$ 1.228,22 (13.45%)
--	---	--	--

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 66114efa36dac239bdc2130aea8c1c33

ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - c31e4e69b76b0f8807d6edd820443973

Recebi(emos) de MIX AUTO PECAS LTDA o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número 250000009 . _____/_____/_____ Data do Recebimento	Identificação e assinatura do receptor _____	NÚMERO NOTA FISCAL 250000009
---	---	--

 PREFEITURA DE IMPERATRIZ SEC. DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA-SEFAZGO	NOTA FISCAL 250000010	
	NÚMERO RPS	
	DATA DE EMISSÃO NOTA 02/09/2025 08:39:59	
	DATA DO FATO GERADOR 02/09/2025	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

	RAZÃO SOCIAL PRESTADOR MIX AUTO PECAS LTDA		NOME FANTASIA PRESTADOR MIX AUTO PECAS			
	ENDEREÇO RUA RUA JOAO LISBOA, Nº 1570, ENTRONCAMENTO, IMPERATRIZ MA , 65903120					COMPLEMENTO LETRA C
	Nº CPF/CNPJ 50.091.368/0001-80	SIMPLES NACIONAL SIM	INSC. MUNICIPAL 06951	INSC. ESTADUAL	TELEFONE 99911259880	E-MAIL MIXAUTOPECAS.IMP@GMAIL.COM

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR MUNICIPIO DE SENADOR LA ROCQUE - FUNDO MUNICIPAL D					
ENDEREÇO RUA AVENIDA MOTA E SILVA, Nº SN, CENTRO , CEP 65935000, AÇAILÂNDIA - MA				COMPLEMENTO	
Nº CPF/CNPJ 14.363.141/0001-83	INSC. MUNICIPAL		INSC. ESTADUAL	TELEFONE	E-MAIL

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
HHT	55	MECANICA GERAL	59,00	3.245,00
HHT	32	ELETRICA GERAL	56,75	1.816,00
HHT	16	RETIFICA GERAL	57,25	916,00
HHT	15	PINTURA E FUNILARIA	57,10	856,50

OBSERVAÇÕES REF CONT 151/2025, PE 005/2025, P. ADM. 014/2025 E ARP NR. 014.1/2025 /PREST. SERV. AUTOMOTIVO /BANCO BRASIL /AG:0554-1 /C.C:163-5	TOTAL GERAL 6.833,50
---	--------------------------------

IMPOSTOS FEDERAIS						IMPOSTOS MUNICIPAIS			VALOR LÍQUIDO
RETIDO	INSS	PIS/PASEP	COFINS	IR	CSLL	ALÍQUOTA ISS	BASE DE CÁLCULO	TOTAL ISS	
NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,0000 %	6.833,50	273,34	6.833,50

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO LC116: 1401 - CNAE: 4520-0/01 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
--

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO R\$ 0,00	DESC. INCONDICIONADO R\$ 0,00	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) R\$ 0,00	OUTRAS DEDUÇÕES R\$ 0,00
---------------------------------------	---	--	------------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	RECOLHIMENTO ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO IMPERATRIZ - MA	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) R\$ 919,11 (13.45%)
--	---	--	--

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 8629f32ab9f54f1e6508ed31d376b8aa ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - e873d77578c24e8f5dd3efc9d86ab15c	
--	--

Recebi(emos) de MIX AUTO PECAS LTDA o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número 250000010 . _____/_____/_____ Data do Recebimento	Identificação e assinatura do receptor _____	NÚMERO NOTA FISCAL 250000010
---	---	--



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SEC. DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA-SEFAZGO

NOTA FISCAL

250000011

NÚMERO RPS

DATA DE EMISSÃO NOTA

02/09/2025 08:41:21

DATA DO FATO GERADOR

02/09/2025



PRESTADOR DE SERVIÇOS

	RAZÃO SOCIAL PRESTADOR				NOME FANTASIA PRESTADOR			
	MIX AUTO PECAS LTDA				MIX AUTO PECAS			
	ENDEREÇO							COMPLEMENTO
RUA RUA JOAO LISBOA, Nº 1570, ENTRONCAMENTO, IMPERATRIZ MA , 65903120								LETRA C
Nº CPF/CNPJ	SIMPLES NACIONAL	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	TELEFONE	E-MAIL			
50.091.368/0001-80	SIM	06951		99911259880	MIXAUTOPECAS.IMP@GMAIL.COM			

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR				
MUNICIPIO DE SENADOR LA ROCQUE - FUNDO MUNICIPAL D				
ENDEREÇO				COMPLEMENTO
RUA AVENIDA MOTA E SILVA, N° SN, CENTRO , CEP 65935000, AÇAILÂNDIA - MA				
Nº CPF/CNPJ	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	TELEFONE	E-MAIL
14.363.141/0001-83				

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
HHT	48	MECANICA GERAL	59,00	2.832,00
HHT	40	ELETRICA GERAL	56,75	2.270,00
HHT	20	RETIFICA GERAL	57,25	1.145,00
HHT	20	PINTURA E FUNILARIA	57,10	1.142,00

OBSERVAÇÕES

REF CONT 151/2025, PE 005/2025, P. ADM. 014/2025 E ARP NR. 014.1/2025 /PREST. SERV. AUTOMOTIVO /BANCO BRASIL /AG:0554-1
C.C:163-5

TOTAL GERAL

7.389.00

VALOR LÍQUIDO									
RETIDO	INSS	PIS/PASEP	COFINS	IR	CSLL	ALÍQUOTA ISS	BASE DE CÁLCULO	TOTAL ISS	
NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,0000 %	7.389,00	295,56	7.389,00

DESCRICAÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO

LC116: 1401 - CNAE: 4520-0/01 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO	DESC. INCONDICIONADO	DEDUÇÕES (Materiais e Outros)	OUTRAS DEDUÇÕES
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO	RECOLHIMENTO	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT)
Tributado no Município	ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR	IMPERATRIZ - MA	R\$ 993,82 (13.45%)

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE **www.prefeituramoderna.com.br**

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - fe3c02c7de0026fdb03e10bb53e61976

ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - e873d77578c24e8f5dd3efc9d86ab15c

Recebi(emos) de **MIX AUTO PECAS LTDA** o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número **250000011**.

NÚMERO NOTA FISCAL

250000011

____/____/____
Data do Recebimento

Identificação e assinatura do recebedor

 PREFEITURA DE IMPERATRIZ SEC. DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA-SEFAZGO	NOTA FISCAL 250000012	
	NÚMERO RPS	
	DATA DE EMISSÃO NOTA 02/09/2025 08:44:24	
	DATA DO FATO GERADOR 02/09/2025	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

	RAZÃO SOCIAL PRESTADOR MIX AUTO PECAS LTDA		NOME FANTASIA PRESTADOR MIX AUTO PECAS			
	ENDEREÇO RUA RUA JOAO LISBOA, Nº 1570, ENTRONCAMENTO, IMPERATRIZ MA , 65903120					COMPLEMENTO LETRA C
	Nº CPF/CNPJ 50.091.368/0001-80	SIMPLES NACIONAL SIM	INSC. MUNICIPAL 06951	INSC. ESTADUAL	TELEFONE 99911259880	E-MAIL MIXAUTOPECAS.IMP@GMAIL.COM

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR MUNICIPIO DE SENADOR LA ROCQUE - FUNDO MUNICIPAL D				
ENDEREÇO RUA RUA BOM JARDIM, Nº S/N, CENTRO , CEP 65935000, AÇAILÂNDIA - MA				COMPLEMENTO
Nº CPF/CNPJ 14.091.765/0001-99	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	TELEFONE	E-MAIL

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
HHT	39	MECANICA GERAL	49,82	1.942,98
HHT	30	ELETRICA GERAL	49,84	1.495,20
HHT	4	RETIFICA GERAL	49,84	199,36
HHT	4	PINTURA E FUNILARIA	49,83	199,32

OBSERVAÇÕES REF CONT 152/2025, PE 005/2025, P. ADM. 014/2025 E ARP NR. 014.1/2025 /PREST. SERV. AUTOMOTIVO /BANCO BRASIL /AG:0554-1 /C.C:163-5	TOTAL GERAL 3.836,86
---	--------------------------------

IMPOSTOS FEDERAIS						IMPOSTOS MUNICIPAIS			VALOR LÍQUIDO
RETIDO	INSS	PIS/PASEP	COFINS	IR	CSLL	ALÍQUOTA ISS	BASE DE CÁLCULO	TOTAL ISS	
NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,0000 %	3.836,86	153,47	3.836,86

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO LC116: 1401 - CNAE: 4520-0/01 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
--

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO R\$ 0,00	DESC. INCONDICIONADO R\$ 0,00	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) R\$ 0,00	OUTRAS DEDUÇÕES R\$ 0,00
---------------------------------------	---	--	------------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	RECOLHIMENTO ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO IMPERATRIZ - MA	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) R\$ 516,06 (13.45%)
--	---	--	--

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - c1c4b5a8b96fbd4fb5b5eb8783f5882a

ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - e873d77578c24e8f5dd3efc9d86ab15c

Recebi(emos) de MIX AUTO PECAS LTDA o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número 250000012 . _____/_____/_____ Data do Recebimento	Identificação e assinatura do recebedor _____ NÚMERO NOTA FISCAL 250000012
---	---



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Secretaria
Municipal de
Educação

CONTRATO Nº 151/2025
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.



Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 014/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 014.01/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: SRP Nº 005/2025



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos em geral, nos veículos e máquinas, pertencentes as Secretarias do Município de Senador La Rocque/Ma.



VALOR CONTRATUAL

R\$ **86.870,00** (Oitenta e Seis Mil, Oitocentos e Setenta Reais).



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 04/06/2025
FINAL: 04/06/2026



DADOS DO CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 01.598.970/0001-01

Logradouro Av. Mota e Silva Número S/N, Bairro Alto da Pipira, Senador La Rocque/MA.
Francisquinha Menes Da Silva Miranda - CPF nº 440.354.621-87, Portaria nº 003/2025.



DADOS DO CONTRATADO

MIX AUTO PECAS LTDA, CNPJ: 50.091.368/0001-80

Rua João Lisboa, Letra C, Nº 1570, bairro: Entroncamento - Cidade de Imperatriz-MA
CEP: 65.903-103 - Telefone: (99) 99112-5988,
E-mail: mixautopecas.imp@gmail.com
ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO - RG nº 022.410.262.002-4 - SSP/MA - CPF Nº
010.245.353-55.



FISCAL DO CONTRATO

Fiscal de Contrato: Luciana Franco Nascimento, Matrícula nº 0943.

PREÂMBULO

Aos 04 de Junho de 2025, Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, através da Unidade Administrativa Contratante **Secretaria Municipal de Educação**, inscrita no CNPJ nº **01.598.970/0001-01**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL, NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS, PERTENCENTES AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA., de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ **86.870,00** (Oitenta e Seis Mil, Oitocentos e Setenta Reais), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		LOTE 01 - SERVIÇOS EM GERAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - VEÍCULOS					
	0001	MECÂNICA GERAL	SERVIÇOS	SERVIÇOS	700 h	R\$ 59,00	R\$ R\$ 41.300,00
	0002	ELÉTRICA GERAL	SERVIÇOS	SERVIÇOS	400 h	R\$ 56,75	R\$ R\$ 22.700,00
	0003	RETÍFICA GERAL	SERVIÇOS	SERVIÇOS	200 h	R\$ 57,25	R\$ R\$ 11.450,00
	0004	PINTURA E FUNILÁRIA	SERVIÇOS	SERVIÇOS	200 h	R\$ 57,10	R\$ R\$ 11.420,00
TOTAL DO LOTE							R\$ 86.870,00

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO



3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de **04/06/2025** e encerramento em **04/06/2026**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de **SERVIÇOS CONTÍNUOS**, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 0301 – FUNDEB

CLASF. PROGRAMÁTICA: 12 361 0403 2. 057 - Manutenção do FUNDEB 30%.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica.

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.



10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- b) **Multa** de:



i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato



ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Secretaria
Municipal de
Educação

respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Senador La Rocque - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Senador La Rocque – MA, 04 de junho de 2025.

ASSINATURAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Francisquinha Menes Da Silva Miranda

CPF: 440.354.621-87

Portaria nº 003/2025

CONTRATANTE

MIX AUTO PECAS LTDA

CNPJ: 50.091.368/0001-80

ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO

CPF: 010.245.353-55

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Secretaria
Municipal de
Saúde



CONTRATO Nº 152/2025
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.



Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 014/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 014.01/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: SRP Nº 005/2025



OBJETO CONTRATUAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL, NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS, PERTENCENTES AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA.



VALOR CONTRATUAL

R\$ **90.688,95** (Noventa Mil, Seiscentos e Oitenta e Oito Reais e Noventa e Cinco Centavos).



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 04/06/2025
FINAL: 04/06/2026



DADOS DO CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 14.091.765/0001-99
Rua Bom Jardim, S/N, Centro, Senador La Rocque/Ma.
Ray Sousa Alves Miranda, - CPF nº 071.133.163-44, portaria nº 001/2025.



DADOS DO CONTRATADO

MIX AUTO PECAS LTDA, CNPJ: 50.091.368/0001-80
Rua João Lisboa, Letra C, Nº 1570, bairro: Entroncamento - Cidade de Imperatriz-MA
CEP: 65.903-103 - Telefone: (99) 99112-5988, E-mail: mixautopecas.imp@gmail.com
ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO - CPF Nº 010.245.353-55.



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Secretaria
Municipal de
Saúde



FISCAL DO CONTRATO

Fiscal de Contrato: Gleidson Sousa Ferreira, Matrícula nº 1227179.

PREÂMBULO

Aos 04 de Junho de 2025, Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, através da Unidade Administrativa Contratante **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ nº **14.091.765/0001-99**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL, NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS, PERTENCENTES AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ **90.688,95** (Noventa Mil, Seiscentos e Oitenta e Oito Reais e Noventa e Cinco Centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

0002	LOTE 02 - SERVIÇOS EM GERAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - VEÍCULOS					
0001	MECÂNICA GERAL	SERVIÇOS	SERVIÇOS	900 h	R\$ 49,82	R\$ 44.838,00
0002	ELÉTRICA GERAL	SERVIÇOS	SERVIÇOS	550 h	R\$ 49,84	R\$ 27.412,00
0003	RETÍFICA GERAL	SERVIÇOS	SERVIÇOS	185 h	R\$ 49,84	R\$ 9.220,40
0004	PINTURA E FUNILÁRIA	SERVIÇOS	SERVIÇOS	185 h	R\$ 49,83	R\$ 9.218,55
TOTAL DO LOTE						R\$ 90.688,95

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO



3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de **04/06/2025** e encerramento em **04/06/2026**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de **SERVIÇOS CONTÍNUOS**, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE: 0401 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASF. PROGRAMÁTICA: 10 301 0041 2.068 - MANUT. DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.



9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas,



sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:



11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Secretaria
Municipal de
Saúde



- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Secretaria
Municipal de
Saúde



16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Senador La Rocque - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Senador La Rocque – MA, 04 de junho de 2025.

ASSINATURAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ray Sousa Alves Miranda

CPF: 071.133.163-44

Portaria nº 001/2025

CONTRATANTE

MIX AUTO PECAS LTDA

CNPJ: 50.091.368/0001-80

ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO

CPF: 010.245.353-55

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Secretaria Municipal de
Infraestrutura

CONTRATO Nº 153/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021

MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRA. OBRA, URB. TRANS. E TRANSPORTE.



Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 014/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 014.01/2025

Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: SRP Nº 005/2025



OBJETO CONTRATUAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL, NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS, PERTENCENTES AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA.



VALOR CONTRATUAL

R\$ **99.590,00** (Noventa e Nove Mil, Quinhentos e Noventa Reais).



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 04/06/2025

FINAL: 04/06/2026



DADOS DO CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE CNPJ: 01.598.970/0001-01

End. Av. Mota e Silva Número S/N, Bairro Alto da Pipira, Cidade Senador La Rocque – MA.

Contratante: Marcos José Ribeiro Lúcio CPF nº 023.615.873-27, Portaria nº 002/2025.



DADOS DO CONTRATADO

MIX AUTO PECAS LTDA, CNPJ: 50.091.368/0001-80

Rua João Lisboa, Letra C, Nº 1570, bairro: Entroncamento - Cidade de Imperatriz-MA

CEP: 65.903-103 - Telefone: (99) 99112-5988, E-mail: mixautopecas.imp@gmail.com

ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO - CPF Nº 010.245.353-55.



FISCAL DO CONTRATO

Fiscal de Contrato: Gustavo Rocha de Oliveira, Matrícula nº 1227277.



PREÂMBULO

Aos 04 de Junho de 2025, Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRA, TRÂNSITO E TRANSPORTE**, inscrita no CNPJ nº 01.598.970/0001-01, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento através do senhor Marcos José Ribeiro Lúcio - ORDENADOR DE DESPESA, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL, NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS, PERTENCENTES AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA., de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ **99.590,00** (Noventa e Nove Mil, Quinhentos e Noventa Reais), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

0003	LOTE 03 - SERVIÇOS EM GERAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - VEÍCULOS E MÁQUINAS						
	0001	MECÂNICA GERAL	SERVIÇOS	SERVIÇOS	650 h	R\$ 69,10	R\$ R\$ 44.915,00
	0002	ELÉTRICA GERAL	SERVIÇOS	SERVIÇOS	390 h	R\$ 69,10	R\$ R\$ 26.949,00
	0003	RETÍFICA GERAL	SERVIÇOS	SERVIÇOS	200 h	R\$ 69,32	R\$ R\$ 13.864,00
	0004	PINTURA E FUNILÁRIA	SERVIÇOS	SERVIÇOS	200 h	R\$ 69,31	R\$ R\$ 13.862,00
TOTAL DO LOTE							R\$ 99.590,00

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de **04/06/2025** e encerramento em **04/06/2026**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de **SERVIÇOS CONTÍNUOS**, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO: 01- Prefeitura Municipal de Senador La Rocque.

UNIDADE: 0109 – Secretaria Municipal de Infra. Obra, Urb. Trans. E Transporte.

CLASSIFICAÇÃO: - 04.122.0052 2.042 – Manutenção da Sec. De infra. Obra, Urb. Trans. E Transporte.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.



- 9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;



10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:



11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;



- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS



15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Senador La Rocque - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Senador La Rocque – MA, 04 de junho de 2025.

ASSINATURAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Marcos José Ribeiro Lúcio

CPF: 023.615.873-27

Portaria nº 002/2025

CONTRATANTE

MIX AUTO PECAS LTDA

CNPJ: 50.091.368/0001-80

ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO

CPF: 010.245.353-55

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME: _____

NOME: _____



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Secretaria Municipal de
**Agricultura Desenvolvimento
Econômico e Turismo**

CONTRATO Nº 154/2025
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021
MAN. DA SEC. DE AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO ECON. E TURISMO.



Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 014/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 014.01/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: SRP Nº 005/2025



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos em geral, nos veículos e máquinas, pertencentes as Secretarias do Município de Senador La Rocque/Ma.



VALOR CONTRATUAL

R\$ **23.789,00** (Vinte e Três Mil, Setecentos e Oitenta e Nove Reais).



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 04/06/2025
FINAL: 04/06/2026



DADOS DO CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, CNPJ nº 01.598.970/0001-01
Logradouro Av. Mota e Silva Número S/N, Bairro Alto da Pipira, Senador La Rocque/Ma.
Contratante: Marcos José Ribeiro Lúcio
CPF nº 023.615.873-27, Portaria nº 002 /2025.



DADOS DO CONTRATADO

MIX AUTO PECAS LTDA, CNPJ: 50.091.368/0001-80
Rua João Lisboa, Letra C, Nº 1570, bairro: Entroncamento - Cidade de Imperatriz-MA
CEP: 65.903-103 - Telefone: (99) 99112-5988, E-mail: mixautopecas.imp@gmail.com
ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO - - CPF Nº 010.245.353-55.



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Secretaria Municipal de
**Agricultura Desenvolvimento
Econômico e Turismo**



FISCAL DO CONTRATO

Fiscal de Contrato: Gustavo Rocha de Oliveira, Matrícula nº 1227277.

PREÂMBULO

Aos 04 de Junho de 2025, Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONIMICO**, inscrita no CNPJ nº 01.598.970/0001-01, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento através do senhor Marcos José Ribeiro Lúcio - ORDENADOR DE DESPESA, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL, NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS, PERTENCENTES AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ **23.789,00** (Vinte e Três Mil, Setecentos e Oitenta e Nove Reais), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

0004	LOTE 04 - SERVIÇOS EM GERAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - MÁQUINAS				
ITEM	PRODUTO	MODELO	QUAN. (HS)	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	MECÂNICA GERAL	SERVIÇOS	175	R\$ 69,00	R\$ 12.075,00
2	ELÉTRICA GERAL	SERVIÇOS	90	R\$ 67,96	R\$ 6.116,40
3	RETÍFICA GERAL	SERVIÇOS	40	R\$ 69,98	R\$ 2.799,20
4	PINTURA E FUNILÁRIA	SERVIÇOS	40	R\$ 69,96	R\$ 2.798,40
				V. TOTAL	R\$ 23.789,00

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO



3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de **04/06/2025** e encerramento em **04/06/2026**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



- 7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
- 7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO: 01 – Prefeitura Municipal de Senado La Rocque.

UNIDADE: 0107 – Sec. Mun. De Agric. Desen. Econômico e Turismo

CLASSIFICAÇÃO: - 20.122.0052 2. 025 – Man. Da Sec. De Desen. Econ. E Turismo.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica.

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.



9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;



- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:
- 11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:
- 11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;



b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Secretaria Municipal de
**Agricultura Desenvolvimento
Econômico e Turismo**

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Senador La Rocque - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Senador La Rocque – MA, 04 de junho de 2025.

ASSINATURAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Marcos José Ribeiro Lúcio

CPF: 023.615.873-27

Portaria nº 002/2025

CONTRATANTE

MIX AUTO PECAS LTDA

CNPJ: 50.091.368/0001-80

ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO

CPF: 010.245.353-55

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME: _____

NOME: _____

Ao
Sr. Pregoeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERÂNTINA-TO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0104/2026
Data Da Sessão: 08/06/2026 às 09h
Local: www.licitaesperantinato.com.br

DECLARAÇÃO CONJUNTA

ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO, PORTADORA DO RG 022.410.262.002-4 SSP/MA E CPF Nº 010.245.353-55, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, MIX AUTO PECAS LTDA, CNPJ Nº 50.091.368/0001-80,

● DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

● DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

● DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

● DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE MIX AUTO PECAS LTDA, E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO

MIX AUTO PECAS LTDA

Rua João Lisboa, 1570 C, Entroncamento, CEP 65903-120 Imperatriz-MA
Fone: (99) 9112-5988 mixautopecas.imp@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026, NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026, NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE ESPERÂNTINA-TO, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS;

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

● DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021. DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

● DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE ESPERÂNTINA-TO OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE

PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

● DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE ESPERÂNTINA-TO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026.

IMPERATRIZ - MA, 08 DE JULHO DE 2026.

MIX AUTO PECAS LTDA / CNPJ Nº 50.091.368/0001-80
ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO – TITULAR ADMINISTRADORA
RG nº 022.410.262.002-4 - SSP/MA
CPF nº 010.245.353-55

MIX AUTO PECAS LTDA

Rua João Lisboa, 1570 C, Entroncamento, CEP 65903-120 Imperatriz-MA
Fone: (99) 9112-5988 mixautopecas.imp@gmail.com

Ao
Sr. Pregoeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERÂNTINA-TO

Ref.: Pregão Eletrônico nº 015/2026
Processo Administrativo nº 0104/2026
Data Da Sessão: 08/07/2026 às 09h
Local: www.licitaesperantinato.com.br

DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR

A EMPRESA MIX AUTO PECAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ N.º 50.091.368/0001-80, COM SEDE NA RUA JOÃO LISBOA, LETRA C, Nº 1570, BAIRRO: ENTRONCAMENTO, CIDADE DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, CEP: 65.903-103, ATRAVÉS DE SUA TITULAR ADMINISTRADORA A SRª. ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 022.410.262.002-4 - SSP/MA E DO CPF Nº 010.245.353-55.

DECLARA PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 (DEZESSEIS) ANOS, CONFORME DISPOSTO NO ART.7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL 1988, E ART.68, INCISO VI DA LEI Nº 14.133/2021.

✓ RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ (NÃO).

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE.

IMPERATRIZ - MA, 08 DE JULHO DE 2026.

MIX AUTO PECAS LTDA / CNPJ Nº 50.091.368/0001-80
ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO – TITULAR ADMINISTRADORA
RG nº 022.410.262.002-4 - SSP/MA
CPF nº 010.245.353-55

MIX AUTO PECAS LTDA

Rua João Lisboa, 1570 C, Entroncamento, CEP 65903-120 Imperatriz-MA
Fone: (99) 9112-5988 mixautopecas.imp@gmail.com

Ao
Sr. Pregoeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERÂNTINA-TO

Ref.: Pregão Eletrônico nº 015/2026
Processo Administrativo nº 0104/2026
Data Da Sessão: 08/07/2026 às 09h
Local: www.licitaesperantinato.com.br

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A EMPRESA MIX AUTO PECAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ N.º 50.091.368/0001-80, COM SEDE NA RUA JOÃO LISBOA, LETRA C, Nº 1570, BAIRRO: ENTRONCAMENTO, CIDADE DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, CEP: 65.903-103, ATRAVÉS DE SUA TITULAR ADMINISTRADORA O SR^a. ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 022.410.262.002-4 - SSP/MA E DO CPF Nº 010.245.353-55, DECLARA QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL PARA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 E NOS RESPONSABILIZAMOS PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, ART. 63, I DA LEI Nº 14.133/2021.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE.

IMPERATRIZ - MA, 08 DE JULHO DE 2026.

MIX AUTO PECAS LTDA / CNPJ Nº 50.091.368/0001-80
ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO - TITULAR ADMINISTRADORA
RG nº 022.410.262.002-4 - SSP/MA
CPF nº 010.245.353-55

MIX AUTO PECAS LTDA

Rua João Lisboa, 1570 C, Entroncamento, CEP 65903-120 Imperatriz-MA
Fone: (99) 9112-5988 mixautopecas.imp@gmail.com

Ao
Sr. Pregoeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERÂNTINA-TO

Ref.: Pregão Eletrônico nº 015/2026
Processo Administrativo nº 0104/2026
Data Da Sessão: 08/07/2026 às 09h
Local: www.licitaesperantinato.com.br

DECLARAÇÃO QUE COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A EMPRESA MIX AUTO PECAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ N.º 50.091.368/0001-80, COM SEDE NA RUA JOÃO LISBOA, LETRA C, Nº 1570, BAIRRO: ENTRONCAMENTO, CIDADE DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, CEP: 65.903-103, ATRAVÉS DE SUA TITULAR ADMINISTRADORA O SR.ª ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 022.410.262.002-4 - SSP/MA E DO CPF Nº 010.245.353-55, DECLARA QUE A PROPOSTA APRESENTADA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 63 DA LEI Nº14.133/2021.

IMPERATRIZ - MA, 08 DE JULHO DE 2026.

MIX AUTO PECAS LTDA / CNPJ Nº 50.091.368/0001-80
ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO - TITULAR ADMINISTRADORA
RG nº 022.410.262.002-4 - SSP/MA
CPF nº 010.245.353-55

MIX AUTO PECAS LTDA

Rua João Lisboa, 1570 C, Entroncamento, CEP 65903-120 Imperatriz-MA
Fone: (99) 9112-5988 mixautopecas.imp@gmail.com

Ao
Sr. Pregoeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERÂNTINA-TO

Ref.: Pregão Eletrônico nº 015/2026
Processo Administrativo nº 0104/2026
Data Da Sessão: 08/07/2026 às 09h
Local: www.licitaesperantinato.com.br

DECLARAÇÃO DE RESERVAS DE CARGOS

A EMPRESA MIX AUTO PECAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ N.º 50.091.368/0001-80, COM SEDE NA RUA JOÃO LISBOA, LETRA C, Nº 1570, BAIRRO: ENTRONCAMENTO, CIDADE DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, CEP: 65.903-103, ATRAVÉS DE SUA TITULAR ADMINISTRADORA O SR^a. ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 022.410.262.002-4 - SSP/MA E DO CPF Nº 010.245.353-55, DECLARA QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVAS DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, NOS TERMOS INCISO IV DO ART.63 DA LEI Nº 14.133/2021.

IMPERATRIZ - MA, 08 DE JULHO DE 2026.

MIX AUTO PECAS LTDA / CNPJ Nº 50.091.368/0001-80
ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO – TITULAR ADMINISTRADORA
RG nº 022.410.262.002-4 - SSP/MA
CPF nº 010.245.353-55

MIX AUTO PECAS LTDA

Rua João Lisboa, 1570 C, Entroncamento, CEP 65903-120 Imperatriz-MA
Fone: (99) 9112-5988 mixautopecas.imp@gmail.com

Ao
Sr. Pregoeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERÂNTINA-TO

Ref.: Pregão Eletrônico nº 015/2026
Processo Administrativo nº 0104/2026
Data Da Sessão: 08/07/2026 às 09h
Local: www.licitaesperantinato.com.br

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES DO EDITAL

A EMPRESA MIX AUTO PECAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ N.º 50.091.368/0001-80, COM SEDE NA RUA JOÃO LISBOA, LETRA C, Nº 1570, BAIRRO: ENTRONCAMENTO, CIDADE DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, CEP: 65.903-103, ATRAVÉS DE SUA TITULAR ADMINISTRADORA O SR^a. ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 022.410.262.002-4 - SSP/MA E DO CPF Nº 010.245.353-55, DECLARA QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO OBJETO DA LICITAÇÃO **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 015/2026**, E ASSUMIMOS TOTAL RESPONSABILIDADE POR ESTE FATO E NÃO UTILIZAREMOS DESTE PARA QUAISQUER QUESTIONAMENTOS FUTUROS QUE ENSEJAM DESAVENÇAS TÉCNICAS OU FINANCEIRAS COM A CONTRATANTE.

IMPERATRIZ - MA, 08 DE JULHO DE 2026.

MIX AUTO PECAS LTDA / CNPJ Nº 50.091.368/0001-80
ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO - TITULAR ADMINISTRADORA
RG nº 022.410.262.002-4 - SSP/MA
CPF nº 010.245.353-55

MIX AUTO PECAS LTDA

Rua João Lisboa, 1570 C, Entroncamento, CEP 65903-120 Imperatriz-MA
Fone: (99) 9112-5988 mixautopecas.imp@gmail.com

Ao
Sr. Pregoeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERÂNTINA-TO

Ref.: Pregão Eletrônico nº 015/2026
Processo Administrativo nº 0104/2026
Data Da Sessão: 08/07/2026 às 09h
Local: www.licitaesperantinato.com.br

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

DECLARAMOS QUE CONHECEMOS AS CONDIÇÕES LOCAIS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO E QUE TEMOS PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES INERENTES À NATUREZA DO TRABALHO, ASSUMIMOS TOTAL RESPONSABILIDADE POR ESTE FATO E NÃO UTILIZAMOS DESTE PARA QUAISQUER QUESTIONAMENTOS FUTUROS QUE ENSEJEM DESAVENÇAS TÉCNICAS OU FINANCEIRAS COM A CONTRATANTE.

IMPERATRIZ - MA, 08 DE JULHO DE 2026.

MIX AUTO PECAS LTDA / CNPJ Nº 50.091.368/0001-80
ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO – TITULAR ADMINISTRADORA
RG nº 022.410.262.002-4 - SSP/MA
CPF nº 010.245.353-55

MIX AUTO PECAS LTDA

Rua João Lisboa, 1570 C, Entroncamento, CEP 65903-120 Imperatriz-MA
Fone: (99) 9112-5988 mixautopecas.imp@gmail.com

Ao
Sr. Pregoeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERÂNTINA-TO

Ref.: Pregão Eletrônico nº 015/2026
Processo Administrativo nº 0104/2026
Data Da Sessão: 08/07/2026 às 09h
Local: www.licitaesperantinato.com.br

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EMPREGADO EM TRABALHOS DEGRADANTES OU FORÇADOS

DECLARAMOS QUE A EMPRESA MIX AUTO PECAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ N.º 50.091.368/0001-80, COM SEDE NA RUA JOÃO LISBOA, LETRA C, Nº 1570, BAIRRO: ENTRONCAMENTO, CIDADE DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, CEP: 65.903-103, ATRAVÉS DE SUA TITULAR ADMINISTRADORA A SRª. ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 022.410.262.002-4 - SSP/MA E DO CPF Nº 010.245.353-55, NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, CONFORME O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ARTIGO 1º E NO INCISO 3º DO ARTIGO 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

IMPERATRIZ - MA, 08 DE JULHO DE 2026.

MIX AUTO PECAS LTDA / CNPJ Nº 50.091.368/0001-80
ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO - TITULAR ADMINISTRADORA
RG nº 022.410.262.002-4 - SSP/MA
CPF nº 010.245.353-55

MIX AUTO PECAS LTDA

Rua João Lisboa, 1570 C, Entroncamento, CEP 65903-120 Imperatriz-MA
Fone: (99) 9112-5988 mixautopecas.imp@gmail.com

Ao
Sr. Pregoeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERÂNTINA-TO

Ref.: Pregão Eletrônico nº 015/2026
Processo Administrativo nº 0104/2026
Data Da Sessão: 08/07/2026 às 09h
Local: www.licitaesperantinato.com.br

DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO E APARELHAMENTO TÉCNICO

DECLARAMOS QUE POSSUÍMOS INSTALAÇÕES E APARELHAMENTO TÉCNICOS ADEQUADOS E DISPONÍVEIS PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DESTE PREGÃO, ESTRUTURA PREDIAL COMPLETA, INCLUINDO GALPÃO COBERTO PARA GUARDA DOS VEÍCULOS, SCANNER PARA DIAGNÓSTICO DOS PROBLEMAS, FERRAMENTAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

DECLARAMOS QUE NOSSO CORPO DE PROFISSIONAIS POSSUI FORMAÇÃO TÉCNICA ADEQUADA PARA ATENDER AOS SERVIÇOS, OBJETO DESTE PREGÃO.

IMPERATRIZ - MA, 08 DE JULHO DE 2026.

MIX AUTO PECAS LTDA / CNPJ Nº 50.091.368/0001-80
ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO - TITULAR ADMINISTRADORA
RG nº 022.410.262.002-4 - SSP/MA
CPF nº 010.245.353-55

MIX AUTO PECAS LTDA

Rua João Lisboa, 1570 C, Entroncamento, CEP 65903-120 Imperatriz-MA
Fone: (99) 9112-5988 mixautopecas.imp@gmail.com

Ao
Sr. Pregoeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERÂNTINA-TO

Ref.: Pregão Eletrônico nº 015/2026
Processo Administrativo nº 0104/2026
Data Da Sessão: 08/07/2026 às 09h
Local: www.licitaesperantinato.com.br

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

A EMPRESA MIX AUTO PECAS LTDA, CNPJ: 50.091.368/0001-80, POR INTERMÉDIO DA SENHORA ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO, INDICADA EXPRESSAMENTE COMO SUA REPRESENTANTE, DECLARA TER CONHECIMENTO DAS ATIVIDADES DO OBJETO A SEREM EXECUTADAS, ATRAVÉS DO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS, DISPENSANDO A NECESSIDADE DA VISTORIA "IN LOCO" PREVISTA NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026.

DECLARA, AINDA, QUE SE RESPONSABILIZA PELA DISPENSA E POR SITUAÇÕES SUPERVENIENTES, SOB AS PENALIDADES DA LEI, DE QUE TEM PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES INERENTES À NATUREZA DOS TRABALHOS, ASSUMINDO TOTAL RESPONSABILIDADE POR ESSE FATO E INFORMANDO QUE NÃO O UTILIZARÁ PARA QUAISQUER QUESTIONAMENTOS FUTUROS QUE ENSEJEM AVENÇAS TÉCNICAS OU FINANCEIRAS COM O ÓRGÃO LICITADOR, CONFORME PREVISTO NO ACÓRDÃO 1174/2008 TCU PLENÁRIO.

DECLARO QUE ME FOI DADO ACESSO ÀS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERÂNTINA-TO, AO QUAL DISPENSEI POR TER CONHECIMENTO SUFICIENTE PARA EXECUTAR AS ATIVIDADES DO OBJETO, COM AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.

IMPERATRIZ - MA, 08 DE JULHO DE 2026.

MIX AUTO PECAS LTDA / CNPJ Nº 50.091.368/0001-80
ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO - TITULAR ADMINISTRADORA
RG nº 022.410.262.002-4 - SSP/MA
CPF nº 010.245.353-55

MIX AUTO PECAS LTDA

Rua João Lisboa, 1570 C, Entroncamento, CEP 65903-120 Imperatriz-MA
Fone: (99) 9112-5988 mixautopecas.imp@gmail.com

Ao
Sr. Pregoeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERÂNTINA-TO

Ref.: Pregão Eletrônico nº 015/2026
Processo Administrativo nº 0104/2026
Data Da Sessão: 08/07/2026 às 09h
Local: www.licitaesperantinato.com.br

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS

A EMPRESA MIX AUTO PECAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ N.º 50.091.368/0001-80, COM SEDE NA RUA JOÃO LISBOA, LETRA C, Nº 1570, BAIRRO: ENTRONCAMENTO, CIDADE DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, CEP: 65.903-103, ATRAVÉS DE SUA TITULAR ADMINISTRADORA A SR^a. ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 022.410.262.002-4 - SSP/MA E DO CPF Nº 010.245.353-55, DECLARA QUE A PROPOSTA APRESENTADA PARA ESSA LICITAÇÃO ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SE RESPONSABILIZA PELA VERACIDADE E AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE.

IMPERATRIZ - MA, 08 DE JULHO DE 2026.

MIX AUTO PECAS LTDA / CNPJ Nº 50.091.368/0001-80
ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO - TITULAR ADMINISTRADORA
RG nº 022.410.262.002-4 - SSP/MA
CPF nº 010.245.353-55

MIX AUTO PECAS LTDA

Rua João Lisboa, 1570 C, Entroncamento, CEP 65903-120 Imperatriz-MA
Fone: (99) 9112-5988 mixautopecas.imp@gmail.com



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : JOSE CARLOS VASCONCELOS LUCENA
REGISTRO..... : MA-004529/O-5
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : ***.587.763-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 27/06/2026 as 09:44:06.

Válido até: 25/09/2026.

Código de Controle: 5290892.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO					
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN							
2 e 1 NOME E SOBRENOME ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEICAO			1ª HABILITAÇÃO 13/12/2012				
		3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 29/03/1982, VITORIA DO MEARIM, MA					
		4a DATA EMISSÃO 04/10/2022	4b VALIDADE 25/03/2032	ACC 	D		
		4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF 224102620024 GEJSP MA					
		4d CPE 010.245.353-55	5 Nº REGISTRO 05666513902	3 CAT HAB B			
NACIONALIDADE BRASILEIRO							
FILIAÇÃO LUIZ DA CONCEICAO							
AMALIA DE SOUSA DA CONCEICAO							
7 ASSINATURA DO PORTADOR 							

9
10
11
12

ACC 			
A 			
A1 			
B 		25/03/2032	
B1 			
C 			
C1 			

9
10
11
12

D 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

12
OBSERVAÇÕES

LOCAL

SAO LUIS, MA

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

65625305085

MA046869220

MARANHÃO

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM

2. 2. 1. Nome e Sobrenome / Name / Surname / Nome e Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA05665139<027<<<<<<<<<
8203298F3203259BRA<<<<<<<<2
ANA<<ROS<DE<SOUSA<DA<CONCEICAO

Caro Cliente,

Agradecemos a confiança depositada na AVLA Seguros Brasil S.A. como sua Seguradora e assim, nos dar a oportunidade de construir com você uma relação comercial de longo prazo nas suas operações no Brasil.

Nos comprometemos a prestar um serviço de excelência, eficaz e com pronto atendimento para qualquer eventualidade ou circunstância que possa ter, mantendo sempre uma política de melhoria contínua de nossos processos e produtos.

Pedimos que revise os detalhes e condições da sua apólice de seguro para se familiarizar com as suas coberturas.

Para dúvidas, informações e reclamações, entre em contato pelo nosso site: www.avla.com/br ou por um de nossos canais de atendimento:

SAC e atendimento AVLA: 0800 055 00 44

Ouvidoria: 0800 885 0044

Comunicações de expectativas e sinistros devem ser direcionadas exclusivamente por e-mail para: sinistrobr.garantia@avla.com

Dados da seguradora: AVLA Seguros Brasil S.A. CNPJ: 41.182.665/0001-40, registro SUSEP 02071, com sede na Av. Cardoso de Melo, 1855, Ed. Brasília Machado - 14° andar - São Paulo/SP - CEP: 04548-005

Apólice de Seguro Garantia nº: **12026000107750158014**

Endosso nº: **000000**

Após 7 (sete) dias úteis da emissão deste documento, você poderá verificar se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br, sob o número de documento **020712026000107750158014**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

São Paulo, 03/07/2026

Sobre a LGPD

A AVLA coletará somente os dados necessários à execução do objeto deste Contrato, além de envidar esforços para implementar todas as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para assegurar um nível adequado de segurança da informação, de tratamento e de armazenamento, nos termos da legislação brasileira. Os dados poderão ser utilizados para: (i) promover, melhorar e/ou desenvolver seus produtos e serviços; realizar auditorias; analisar dados e pesquisas para aprimoramento de produtos e serviços; gerar análises estatísticas e relatórios; (ii) aprimorar a segurança e oferta de seus produtos e serviços; regular sinistros e documentos, bem como identificar e coibir fraudes e poderão ser transferidos para: (i) A empresas do Grupo (inclusive localizadas em outros países) e autoridades governamentais; (ii) A parceiros de negócio, tais como a outras seguradoras; resseguradoras; corretores de seguro e resseguro e outros intermediários e agentes; representantes nomeados; distribuidores; instituições financeiras, empresas de valores mobiliários e outros parceiros comerciais e prestadores de serviços, unicamente para a finalidade de execução do Contrato. Os dados serão armazenados durante o período necessário para a execução do Contrato e para cumprimento de obrigações legais e/ou regulatórias. Por fim, o segurado poderá exercer seus direitos de confirmação de existência de tratamento; acesso aos dados; correção; anonimização, dentre outros, através do Serviço de Atendimento ao Cliente – Fale com a AVLA, incluindo, junto de seu pedido, as seguintes informações: nome completo, tipo e número de documento de identificação; número da apólice; telefone para contato, e e-mail. Para saber mais sobre a Privacidade de Dados consulte a Política de Privacidade de Dados da AVLA no site: <https://www.avla.com/br/politicas>

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE No.
1202600010775015
8014RAMO
0775 – SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICOPROPOSTA No.
107750279522

DADOS DO SEGURADO

NOME:	MUNICIPIO DE ESPERANTINA	CPF/CNPJ:	25.064.080/0001-70
ENDEREÇO:	RUA GETULIO VARGAS S/N	BAIRRO:	CENTRO
CEP:	77993000	CIDADE:	ESPERANTINA
		UF:	TO

DADOS DO TOMADOR

NOME:	MIX AUTO PECAS LTDA	CPF/CNPJ:	50.091.368/0001-80
ENDEREÇO:	JOÃO LISBOA 1570	BAIRRO:	ENTRONCAMENTO
CEP:	65903120	CIDADE:	IMPERATRIZ
		UF:	MA

DADOS DE CORRETAGEM

CPF/CNPJ	NOME/RAZAO SOCIAL	COD.SUSEP
08.246.344/0001-97	MUTUUS CORRETORA DE SEGUROS LTDA	2020018750

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA: R\$ 18.330,00 - dezoito mil, trezentos e trinta reais

MODALIDADE: LICITANTE

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização

OBJETO DA GARANTIA

Garantir a indenização, até o valor da Garantia fixado na apólice, caso o Proponente descumpra quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do Edital, incluindo a recusa em assinar o Contrato, não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecidos no Edital nº PE 015 2026. Esta Apólice é emitida de acordo com as condições da Circular Susep 662/22.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
LICITANTE (PADRÃO)	R\$ 18.330,00	R\$ 160,00	07/07/2026	04/11/2026

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO

CUSTO DO SEGURO

FORMA DE PAGAMENTO – BOLETO

Prêmio Líquido	R\$	160,00	Parcela	Valor	Vencimento
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00	Única	R\$ 160,00	03/08/2026
Custo de Apólice	R\$	0,00			
IOF	R\$	0,00			
Prêmio Total	R\$	160,00			

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. A íntegra das Condições Gerais do Seguro pode ser acessada diretamente pelo site da SUSEP através do <http://www.susep.gov.br/menu/servicos-ao-cidadao/sistema-de-consulta-publica-de-produtos>. A aceitação deste seguro estará sujeita à análise do risco. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

CONDIÇÕES GERAIS SEGURO GARANTIA DO LICITANTE – SETOR PÚBLICO

Estas Condições Gerais, em conjunto com Condições Especiais e Particulares, regem os termos e condições que serão aplicáveis à emissão da Apólice, avençadas em comum acordo entre Seguradora, Tomador e Segurado, constituindo a integral negociação que vinculará a relação securitária durante toda a vigência da Apólice.

Além das disposições específicas aqui acordadas, a Seguradora, o Tomador e o Segurado se obrigam mutuamente em seguir, durante toda a vigência da Apólice, os princípios da mais estrita boa-fé e transparência, reconhecendo, ainda, a paridade de tratamento de suas relações no âmbito da Apólice.

1. DEFINIÇÕES E GLOSSÁRIO DE TERMOS TÉCNICOS

1.1. Apólice: é o documento que formaliza o contrato de seguro garantia, contratado pelo Tomador com a Seguradora em benefício do Segurado, e que contém todas as disposições aplicáveis ao contrato de seguro, dentre as quais as condições contratuais (condições gerais, especiais e particulares), endossos, especificação e frontispício, formalizando a aceitação do risco pela Seguradora e os limites das coberturas contratadas.

1.2. Aceitação: é a aprovação, pela Seguradora, da Proposta apresentada pelo Tomador ou Segurado, ou o representante legal de um ou outro, incluindo o corretor de seguros nomeado para tanto, para a contratação deste seguro.

1.3. Agravamento do risco: é a circunstância que aumenta, de forma significativa, a intensidade ou a probabilidade de ocorrência do risco assumido pela Seguradora.

1.4. Aviso de Sinistro: é a comunicação que deve ser feita pelo Segurado à Seguradora imediatamente após a ocorrência de evento passível de cobertura sob a Apólice, sob pena de perda do direito à indenização.

1.5. Contrato Principal: contrato garantido pela Seguradora e ao qual a Apólice está vinculada, sujeito ao regime de direito público, gerador de obrigações e direitos entre Segurado e Toador, independentemente da denominação utilizada, incluindo seus aditivos, anexos e apostilamentos.

1.6. Despesa de Contenção: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.

1.7. Despesa de Salvamento: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.

1.8. Endosso: documento, emitido pela Seguradora durante a Vigência da Apólice, que formaliza eventual alteração do seguro contratado, de comum acordo entre as partes envolvidas.

1.9. Especificação: documento integrante da Apólice e/ou Endosso, no qual estão descritas as particularidades do Seguro Garantia contratado.

1.10. Expectativa de Sinistro: ato ou fato que indique a possibilidade de inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Contrato Principal, ocasião em que deverão ser iniciados os trâmites para a verificação e/ou comprovação da inadimplência.

1.11. Fato Gerador: a(s) causa(s) determinante(s) da ocorrência de um Sinistro.

1.12. Franquia: representa a participação obrigatória do Tomador em todo e qualquer prejuízo indenizável, podendo ser expressa em percentual, em dias ou em valor, de modo que apenas serão indenizados pela Seguradora os prejuízos que ultrapassarem a Franquia estabelecida contratualmente.

1.13. Indenização: é o valor a ser pago ao Segurado da Apólice, em razão de um Sinistro coberto, calculado nos termos das Condições da Apólice.

1.14. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo da Indenização a ser paga pela Seguradora, previamente determinado na Especificação da Apólice, até o qual a Seguradora se responsabilizará caso configurado um Sinistro coberto.

1.15. Notificação de Expectativa de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora da inicialização dos trâmites para a verificação e/ou comprovação da possível inadimplência do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Contrato Principal que, se não sanado, poderá se converter em um Sinistro.

1.16. Prejuízo: perda pecuniária comprovadamente suportada pelo Segurado decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato Principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

1.17. Prêmio: valor pago pelo Tomador à Seguradora em razão da contratação do seguro.

1.18. Procedimento de Regulação: procedimento conduzido pela Seguradora após o Aviso de Sinistro visando à apuração do(s) Fato(s) Gerador(es), das circunstâncias e do(s) Prejuízo(s) decorrente(s) de um Sinistro.

1.19. Proposta: é o formulário de contratação da Apólice preenchido e assinado pelo Tomador, Segurado, seu respectivo representante ou corretor de seguros, incluindo toda a documentação correlata necessária para a correta subscrição do seguro, tal como questionário de avaliação do risco, documentos associados à capacidade financeira do Tomador, seu patrimônio, minuta do Contrato Principal e outros instrumentos contratuais e informações associadas à capacidade de cumprimento das obrigações a serem garantidas. A proposta é a base do contrato de seguro e faz parte integrante deste.

1.20. Relatório Final de Sinistro: documento emitido pela Seguradora ao final do Procedimento de Regulação, consolidando o seu posicionamento acerca da caracterização ou não do Sinistro coberto coberto, bem como do montante dos Prejuízos indenizáveis e do valor de eventual Indenização correspondente.

1.21. Segurado: órgão da Administração Pública ou do Poder Concedente, credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal, também denominado como “Contratante” no Contrato Principal.

1.22. Seguradora: AVLA Seguros Brasil S.A.

1.23. Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal perante o Segurado.

1.24. Seguro Garantia – Setor Público: Seguro Garantia cujo Contrato Principal está sujeito ao regime jurídico do direito público.

1.25. Sinistro: o inadimplemento definitivo do Tomador das obrigações assumidas no Contrato Principal perante o Segurado e indicadas como cobertas na Especificação da Apólice, devidamente caracterizado e comprovado, que resulte em Prejuízo coberto nos termos da Apólice, respeitados seus termos e condições.

1.26. Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Contrato Principal perante o Segurado, responsável por apresentar o pedido de emissão da Apólice à Seguradora, nos termos do Contrato Principal.

1.27. Vigência da Apólice: significa o período especificado na Apólice em que o contrato de seguro está em vigor.

2. OBJETO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

2.1. Esta Apólice tem por objeto a garantia de Indenização pela Seguradora ao Segurado, até o Limite Máximo de Garantia fixado na Apólice, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato Principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

3. RISCOS EXCLUÍDOS:

3.1. Consideram-se riscos excluídos de cobertura securitária:

(i) O inadimplemento das obrigações garantidas no Contrato Principal decorrente de Fato Gerador de responsabilidade do Segurado;

(ii) O inadimplemento das obrigações garantidas no Contrato Principal que não seja de responsabilidade do Tomador, incluindo, mas não se limitando, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil, ou de fato de terceiro alheio ao Tomador;

(iii) Lucros cessantes, perdas e danos, bem como sanções de natureza contratual e/ou extracontratual, inclusive danos liquidados ou acordados entre Segurado e Tomador sem a prévia e expressa anuência da Seguradora;

(iv) Vícios intrínsecos, erros de projeto e/ou de execução, bem como o refazimento de serviços por inobservância de normas técnicas e/ou de disposições constantes do Contrato Principal, ressalvado o direito do Segurado à Indenização por Prejuízos decorrentes desses vícios, erros e/ou inobservância, quando forem imputáveis ao Tomador e quando sua ocorrência configurar um risco coberto previsto na Apólice;

(v) Qualquer perda ou dano decorrente da imposição de autoridades e/ou órgãos públicos ou privados e/ou por alteração de regramentos legais ou infralegais aplicáveis ao objeto do Contrato Principal;

(vi) Qualquer perda ou dano que seja suscetível de cobertura por um seguro de outro ramo, incluindo, mas não se limitando, de riscos de engenharia, responsabilidade civil, lucros cessantes, atraso de partida, riscos cibernéticos, responsabilidade civil profissional, entre outros;

(vii) Qualquer perda ou dano decorrente de pagamento(s) efetuado(s) pelo Segurado ao Tomador em desconformidade com o Contrato Principal e sem a prévia e expressa anuência da Seguradora;

(viii) Qualquer perda ou dano decorrente de Fato Gerador ou Sinistro ocorrido anteriormente ao início da Vigência da Apólice ou posteriormente ao seu término;

(ix) Qualquer perda ou dano que não caracterize um Prejuízo coberto pela Apólice;

(x) Qualquer perda ou dano decorrente de uma Expectativa e/ou Sinistro que, não tendo sido notificada ou avisada à Seguradora imediatamente depois da sua caracterização, inviabilize o Procedimento de Regulação e/ou o exercício, pela Seguradora, do direito de sub-rogação contra o Segurado.

4. LIMITE MÁXIMO DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia corresponde ao Limite Máximo de Garantia e é definido pelo Segurado em consonância com a extensão da obrigação garantida, conforme prevista no Contrato Principal e descrita na Especificação da Apólice, observando a legislação específica aplicável.

4.2. Condicionado sempre à emissão de Endosso específico e pagamento do respectivo prêmio, o Limite Máximo de Garantia deverá acompanhar eventuais alterações previstas no Contrato Principal. Contudo, em caso de alterações de obrigações não previstas no Contrato Principal que impliquem modificação do valor da garantia, o Limite Máximo de Garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja

4.3. Não há reintegração do Limite Máximo de Garantia da Apólice em caso de pagamento de Indenização.

5. EXPECTATIVA DE SINISTRO

5.1. Constatada a possibilidade de inadimplemento do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato Principal nas condições previstas no edital de licitação, o Segurado deverá notificá-lo imediatamente, indicando especificamente quais obrigações poderão ser inadimplidas e a(s) disposição(ões) do Contrato Principal que fundamentam tal(is) alegação(ões) e concedendo-lhe prazo razoável para a regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s) e/ou a apresentação de defesa, remetendo para a Seguradora (através do endereço eletrônico sinistrobr.garantia@avla.com) cópia da Notificação de Expectativa de Sinistro e do processo administrativo respectivo, se for o caso de sua instauração, com o fito de que a Expectativa seja por ela registrada.

5.2. A Notificação da Expectativa de Sinistro possibilitará à Seguradora, a seu critério, a adoção de medidas visando à mitigação do risco de ocorrência do Sinistro e do valor dos Prejuízos, incluindo, mas não se limitando a, (i) conduzir a intermediação do Segurado e do Tomador, caso seja de seu interesse, visando à regularização ou cumprimento pelo Tomador ou por outrem do(s) inadimplemento(s) apontado(s), preservando os direitos do Segurado; e (iii) prestar apoio e assistência ao Tomador.

5.3. A partir do registro da Expectativa de Sinistro nos termos da Cláusula 5.1, ficará facultado à Seguradora solicitar ao Segurado o envio dos documentos indicados na Cláusula 6.3, além de outros justificadamente solicitados, bem como nomear representante(s) junto a esta (nome, cargo, e-mail e telefone). Após o registro da Expectativa de Sinistro, o Segurado deverá manter a Seguradora informada do status das tratativas com o Tomador, especialmente no que tange à (i) regularização do inadimplemento apontado e/ou ao acolhimento da defesa, ocasião na qual a Expectativa de Sinistro será devidamente baixada, ou (ii) a conversão da Expectativa em Sinistro.

5.4. O Segurado fica cientificado de que a Expectativa de Sinistro deverá ser notificada à Seguradora imediatamente após a sua ciência através do endereço eletrônico mencionado na Cláusula 5.1 e, necessariamente, deve ocorrer dentro da Vigência da Apólice.

6. SINISTRO

6.1. A Expectativa de Sinistro converter-se-á em Sinistro por ocasião do não saneamento do(s) inadimplemento(s) indicado(s) na Notificação de Expectativa de Sinistro no prazo concedido para esse fim e/ou do não acolhimento da defesa apresentada pelo Tomador ao término do processo administrativo instaurado pelo Segurado, do que o Segurado comunicará à Seguradora logo após o seu conhecimento, por meio do correspondente Aviso de Sinistro (a ser endereçado ao e-mail sinistrobr.garantia@avla.com).

6.2. Observado o disposto na Cláusula 5 - Expectativa, os procedimentos e critérios para comprovação do inadimplemento do Tomador são os previstos no Contrato Principal e são de responsabilidade do Segurado. Uma vez caracterizado o Sinistro, este considera-se ocorrido na data do inadimplemento da(s) obrigação(ões) garantida(s) pelo Tomador.

6.3. A partir do recebimento do Aviso de Sinistro, a Seguradora dará início ao Procedimento de Regulação, **devendo o Segurado disponibilizar, sem prejuízo de eventual vistoria presencial e/ou perícia técnica, a seguinte documentação, atualizada em relação à documentação porventura solicitada e apresentada por ocasião da Notificação de Expectativa de Sinistro:**

Etapa 1 – Para a verificação do(s) inadimplemento(s) apontado(s) pelo Segurado:

- a) Cópia do edital de licitação;
- b) Cópia do termo de adjudicação;
- c) Cópia integral do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador, com a documentação que comprove o seu efetivo encerramento;
- d) Atas, e-mails, correspondências, ofícios, notificações, processos internos e eventuais tratativas que tenham sido realizadas entre as partes e que não constem do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador; e,
- e) Documento(s) não elencado(s) acima e previsto(s) em contrato, que seja(m) essencial(is) para a identificação do inadimplemento apontado. **Etapa 2 – Para delimitação do Prejuízo (Liquidação):**

- a) Planilhas, Relatórios e Memória de cálculo do valor da indenização pleiteada, contendo a indicação dos itens contratuais inadimplidos, do período de inadimplemento e do racional considerado para o seu cômputo;

6.4. O Segurado fica cientificado de que, para a conclusão do Procedimento de Regulação, **a Seguradora depende do envio, pelo Segurado, dos documentos solicitados**, sendo eles os elencados: (i) na Etapa 1, para a comprovação do inadimplemento das obrigações previstas no Contrato Principal; e (ii) na Etapa 2, para apuração e liquidação dos Prejuízos decorrentes do Sinistro e o valor final eventualmente devido a título de Indenização.

6.5. Após o recebimento dos documentos elencados na Cláusula 6.3, desde que devidamente justificado, a Seguradora poderá solicitar documento(s) e/ou esclarecimento(s) adicional(is), ficando suspenso o prazo indicado na Cláusula 6.6 e voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.

6.6. A conclusão do Procedimento de Regulação deverá ocorrer em 30 (trinta) dias, no caso de apólices emitidas que não se enquadrem como grandes riscos, ou 120 (cento e vinte) dias, no caso de grandes riscos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do último documento solicitado, com a formalização do posicionamento da Seguradora através do Relatório Final de Sinistro, que será direcionado ao Segurado por via eletrônica, aos cuidados da(s) pessoa(s) devidamente apontadas por este.

6.7. A contagem do prazo de 30 (trinta) ou 120 (cento e vinte) dias dependerá do envio integral da documentação prevista na Cláusula 6.4. – Etapa 1 para conclusão sobre a caracterização do Sinistro.

6.8. O envio parcial da documentação será devidamente sinalizado pela Seguradora ao Segurado e a solicitação de seu envio integral não deverá ser considerada como solicitação de documentação complementar para fins da suspensão prevista na Cláusula 6.5, dado que a contagem do prazo sequer terá se iniciado.

6.9. No caso de dúvida fundada e justificável, a Seguradora ou o regulador do Sinistro poderão solicitar outros documentos e/ou informações complementares. Neste caso, a contagem do prazo será suspensa por no máximo 2 (duas) vezes, e será reiniciada a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

Avla Seguros Brasil – www.avla.com.br

CNPJ: 41.182.665/0001-40. | Av. Cardoso de Melo, 1855, 14º andar. SUSEP Nº 02071 – Processo SUSEP Nº 15414.638901/2022-06
SAC: 0800 055 0044 | Ouvidoria: 0800 885 0044 | www.consumidor.gov.br | WhatsApp para deficiente Auditivo: (11) 2853-0099 | Comercial: (11) 2853-0583

6.10. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do Sinistro, comunicará ao Segurado formalmente, por escrito, no mesmo prazo previsto na Cláusula 6.6, sua negativa de pagamento de Indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, constantes no Relatório Final de Sinistro.

6.11. Os atos e providências praticados pela Seguradora na execução dos procedimentos de Regulação e liquidação do Sinistro não importam, por si só, no reconhecimento da obrigação de pagar a indenização reclamada.

7. LIQUIDAÇÃO E INDENIZAÇÃO

7.1. Efetuada a Regulação do Sinistro, nos termos desta Apólice, e sendo confirmada pela Seguradora a ocorrência de risco coberto, a Indenização devidapela Seguradora corresponderá ao Prejuízo apurado no Procedimento de Regulação, limitado ao Limite Máximo de Garantia, decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

7.2. A Seguradora indenizará o Segurado ou o Beneficiário, se houver, até o Limite Máximo de Garantia, mediante o pagamento em dinheiro dos Prejuízos e multas no prazo de 30 (trinta dias) – aplicável a apólices de seguro garantia que não se enquadrem como seguros de grandes riscos -, a 120 (cento e vinte) dias, para apólices de seguros garantia classificados como grandes riscos, contados a partir da data da confirmação de cobertura pela Seguradora, nos termos da Cláusula 6.6. A forma de pagamento da Indenização deverá ser definida de acordo com os termos do Contrato Principal ou sua legislação específica ou, em caso de ausência de dispositivo específico, mediante acordo entre o Segurado e a Seguradora.

7.2.1. O prazo acima será contado a partir da apresentação, pelo Segurado, de todos os documentos listados na Cláusula 6.3. – Etapa 2 – Liquidação. Em caso de envio parcial da documentação, a Seguradora, o regulador ou o liquidante do Sinistro indicará por escrito a documentação pendente, observado o disposto na Cláusula 6.8. com relação à contagem do prazo e solicitação de documentação complementar.

7.2.2. A partir do recebimento da documentação indicada na Cláusula 6.3., a Seguradora, ou, em seu nome, o regulador de sinistro ou o liquidante poderá, mediante dúvida fundada e justificável, solicitar outros documentos e/ou informações complementares. Neste caso, a contagem do prazo será suspensa por no máximo 2 (duas) vezes, e será reiniciada a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

7.2.3. O não pagamento da indenização no prazo previsto na Cláusula 7.2., respeitado o disposto nas Cláusulas 7.2.1. e 7.2.2., ensejará a aplicação de juros legais, bem como atualização monetária e multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, conforme disposto na Cláusula 13.

7.2.4. A designação dos eventuais beneficiários da Indenização constará da Especificação e será efetuada a requerimento do Segurado, que identificará sua relação com as obrigações garantidas.

7.3. A partir do envio do Relatório Final de Sinistro pela Seguradora ao Segurado, este se declara ciente da conclusão do Procedimento de Regulação do Sinistro, comprometendo-se, no caso de pagamento, a enviar os documentos e informações solicitados para a realização dos trâmites financeiros e jurídicos (exemplo: Termo de Quitação e Recibo devidamente assinados, documentos societários que demonstrem os poderes de quem assinou a quitação e os documentos exigidos pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e pela legislação específica em vigor), sob pena de incorrer em descumprimento das obrigações previstas nesta Apólice. Tendo sido designado beneficiário, a este também caberá o envio da documentação referida nesta Cláusula 7.3.

7.4. No caso de decisão judicial ou arbitral que suspenda os efeitos do Aviso de Sinistro, os prazos oponíveis à Seguradora ficarão suspensos até a superveniência de decisão em contrário. **Se for reconhecido por decisão judicial ou arbitral, por qualquer que seja o fundamento, que a Indenização paga pela Seguradora é superior à efetiva responsabilidade do Tomador, o Segurado deverá devolver tal valor excedente, incidindo-se a devida correção monetária, (i) à Seguradora ou (ii) ao próprio Tomador, caso este já tenha efetuado o reembolso à Seguradora.**

7.5. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto, de modo que a Seguradora responde integralmente pelo valor do Prejuízo indenizável sob a Apólice, limitado ao Limite Máximo de Garantia, não se aplicando, em qualquer hipótese, cláusula de rateio, e observando-se eventuais franquias, participações obrigatórias do Segurado e/ou prazos de carência, conforme previsto na Especificação da Apólice, mediante expressa anuência do Segurado.

8. SUB-ROGAÇÃO

8.1. Efetuado o pagamento da Indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos, garantias, pretensões e privilégios do Segurado contra o Tomador.

8.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere a Cláusula 8.1.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a contratação de outra Apólice cobrindo os mesmos interesses seguráveis aqui cobertos, durante a Vigência desta Apólice.

10. PAGAMENTO DO PRÊMIO

10.1. O valor do Prêmio estabelecido nas especificações da Apólice deverá ser pago pelo Tomador.

10.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pago o Prêmio nas datas convencionadas.

10.3. O Tomador também será responsável pelo pagamento de eventual Prêmio adicional decorrente de alterações promovidas na Apólice, ou da atualização do valor da garantia.

11. PERDA DE DIREITOS

11.1. O Segurado ou Beneficiário perderá o direito à Indenização no âmbito desta Apólice, na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) Alteração das obrigações contratuais garantidas pela Apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador sem a prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro ou resulte de má-fé do Segurado;
- b) Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou, seus administradores e representantes legais, no âmbito do Contrato Principal;
- c) O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nessa Apólice;
- d) Se o Segurado/Tomador, o seu representante legal ou corretor de seguros, fizerem declarações falsas, inexatas ou omitir de má-fé informações necessárias à aceitação da proposta e à fixação da taxa para o cálculo do valor do prêmio, de acordo com questionário que lhe submeta a seguradora;
- e) Se o Segurado deixar intencionalmente de comunicar circunstâncias que configurem agravamento de risco relevante, nos termos do art. 14 da Lei nº 15.040/24;
- f) Se o Segurado agravar intencionalmente e de forma relevante o risco, nos termos do art. 13 da Lei nº 15.040/24 do Código Civil.

11.2. Atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos não poderão gerar qualquer perda de direitos ao Segurado.

11.3. O Segurado está obrigado a comunicar à Seguradora, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar de forma intencional e relevante o risco objeto do Contrato de Seguro, sob pena de perder o direito à indenização. A Seguradora, desde que o faça nos 20 (vinte) dias seguintes ao recebimento do aviso de agravamento do risco pelo Segurado, poderá, mediante comunicação formal:

11.3.1 cancelar o Seguro Garantia mediante comunicação por escrito ao Segurado, caso não seja tecnicamente possível garantir o novo risco;

11.3.2 permitir a continuidade do seguro, mediante redução da garantia proporcionalmente à diferença entre o Prêmio pago e o que seria devido caso prestadas as informações posteriormente reveladas;

11.3.3 Permitir a continuidade do seguro, cobrando a diferença de prêmio cabível, desde que mediante acordo expresso e por escrito pelas partes; ou

11.3.4 reduzir a cobertura contratada, mediante acordo entre as partes.

11.4. Quando o Segurado deixar dolosamente de comunicar à Seguradora, logo que saiba, de todo e qualquer incidente suscetível de agravar de forma intencional e relevante o risco coberto.

11.5. O cancelamento do Seguro Garantia só será eficaz 30 (trinta) dias após a notificação ao Segurado, devendo ser restituída a diferença de Prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

11.6. Na hipótese de continuidade do Seguro Garantia, a Seguradora poderá cobrar a diferença de Prêmio cabível, mediante acordo expresso e por escrito pelas partes.

12. ACEITAÇÃO, VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

12.1. A contratação/alteração ou a renovação do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante Proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A Proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A Seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento. A aceitação deste seguro está sujeita à análise do risco pela Seguradora, tomando-se por base as informações fornecidas pelo Tomador, ou por intermédio do seu representante legal, e/ou corretor de seguros na Proposta de Seguro. A proposta deverá ser escrita e o Tomador é obrigado a fornecer toda e qualquer informação que tenha conhecimento e que possa afetar, modificar ou influenciar na aceitação do risco pela Seguradora.

12.2.1. As Propostas serão recebidas exclusivamente através do canal atendimento-sp@avla.com.

12.2.2. O simples pedido de cotação à Seguradora não equivale à Proposta, mas as informações prestadas durante a cotação da Apólice serão incorporadas à avaliação do risco para definição das condições de cobertura, prêmio e aceitação do risco.

12.3. A Seguradora terá o prazo de até 25 (vinte e cinco) dias corridos do recebimento da proposta para se manifestar expressamente sobre a aceitação da Proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco. A emissão e o envio da apólice ou certificado individual substitui a manifestação expressa de aceitação da Proposta pela Seguradora.

12.4. A recusa da Proposta será comunicada pela Seguradora ao Tomador, ou ao representante legal deste e, adicionalmente, ao corretor de seguros, por escrito, acompanhada da respectiva justificativa.

12.5. A ausência de manifestação por escrito da Seguradora no prazo previsto no item 12.4, caracterizará a aceitação tácita da Proposta.

12.6. Na hipótese de apresentação de Propostas de Seguro com pagamento antecipado de Prêmio, total ou parcial, o período de vigência da Apólice será considerado iniciado a partir da data de recepção da Proposta de Seguro pela Seguradora, em cobertura provisória, até que a Seguradora aceite, ou não, o risco.

12.7. Fica estabelecido que a garantia provisória oferecida a partir do recebimento da Proposta com o adiantamento do Prêmio não obriga a Seguradora a aceitar definitivamente a referida Proposta.

12.8. Em caso de recusa da Proposta, a cobertura securitária permanecerá vigente por mais 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data em que o Proponente, seu representante legal ou corretor de seguros, tiver conhecimento formal da recusa.

12.9. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 30 (trinta) dias, a partir da data de aceitação da Proposta.

12.10. A Vigência da Apólice será fixada na Especificação da Apólice e corresponderá ao prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal, salvo se a legislação específica dispuser de forma distinta.

12.11. Se a Proposta de contratação do Seguro Garantia vier a ser encaminhada posteriormente ao início do prazo para assinatura do Contrato Principal pelo Tomador, a Vigência da Apólice terá início com a aceitação da Proposta pela Seguradora, aceitação essa que deverá ser expressa, independentemente de manifestação expressa da Seguradora sobre o resultado da análise.

12.12. A requerimento do Tomador e do Segurado, de comum acordo, a Vigência da Apólice poderá coincidir com a data de início do prazo para assinatura do Contrato Principal, condicionado, no entanto, a que o Segurado preste declaração de inexistência de qualquer indício de inadimplemento.

12.13. É facultado à Seguradora, dentro do prazo previsto no item 12.4, solicitar documentos complementares, o que, em se tratando de Tomador pessoa jurídica, poderá ocorrer mais de uma vez, desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos para a avaliação da Proposta ou a fixação de Prêmio, ocasião em que o prazo previsto no item 12.4 será suspenso e retornará no dia útil subsequente à data em que se der a entrega de toda a documentação e/ou informação solicitada.

12.14. Caso a aceitação da Proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, não haverá cobertura securitária até que haja a aceitação expressa da Proposta pela Seguradora, que será precedida de manifestação formal do ressegurador.

12.15. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco de inadimplemento a ser coberto, salvo em caso de oposição do Segurado, a qualquer tempo, mediante expressa manifestação.

12.16. O Tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura pelo prazo de execução das obrigações garantidas, exceto se ocorrer a substituição da Apólice por outra garantia aceita pelo Segurado.

12.17. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora comunicará ao Segurado e ao Tomador, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a proximidade do término de Vigência da Apólice, cabendo ao Segurado, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dessa comunicação, exigir do Tomador a sua renovação, enviando cópia de tal solicitação à Seguradora.

12.18. Caso (i) o Segurado não se pronuncie sobre a renovação da Apólice no prazo de 30 (trinta) dias acima indicado e (ii) o Tomador não apresente sua Proposta com até 30 (trinta) dias de

antecedência ao término da Vigência, a Seguradora ficará automaticamente desobrigada de renová-la.

12.19. Caso o Tomador não apresente sua Proposta de renovação, em descumprimento da exigência nesse sentido formulada pelo Segurado, a Seguradora, não obstante a ausência da Proposta, poderá emitir o Endosso correspondente visando à manutenção da cobertura durante o prazo de execução das obrigações garantidas, cabendo ao Tomador, obrigatoriamente, o pagamento do Prêmio respectivo.

12.20. Em caso de utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantido a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente.

13. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

13.1. A Apólice somente poderá ser alterada a requerimento do Segurado ou com a sua expressa concordância.

13.2. Quando efetuadas alterações no objeto do Contrato Principal em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, a Seguradora (i) deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Contrato Principal, em legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco; ou (ii) poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item (i), acima, desde que emita o respectivo aceite.

13.2.1. Na hipótese do item (i) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá comunicar à Seguradora a alteração do Contrato Principal no prazo de 15 (quinze) dias, cabendo à Seguradora, nos 15 (quinze) dias subsequentes ao recebimento dessa comunicação, emitir o correspondente Endosso e cobrar o Prêmio respectivo ao Tomador, que não poderá se recusar a pagá-lo. A não comunicação da alteração do Contrato Principal, ou a sua comunicação em desacordo com a Cláusula 13.2, somente poderá acarretar ao Segurado a perda do direito à cobertura na hipótese prevista na Cláusula 11.1. (a).

13.2.2. Na hipótese do item (ii) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá solicitar à Seguradora a emissão de Endosso, podendo a Seguradora aceitá-lo ou não, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsto na Cláusula 12.12.

13.3. O índice e a periodicidade de atualização dos valores da Apólice, quando aplicáveis, inclusive o Prêmio, deverão ser os mesmos definidos no Contrato Principal ou em sua legislação específica, e, havendo tal previsão, tal atualização não dependerá da anuência expressa do Segurado ou do Tomador.

13.3.1. No caso de extinção do índice definido, deverá ser utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (IPCA), ou o índice que vier a substituí-lo.

13.4. O não pagamento das obrigações pecuniárias pela Seguradora, inclusive da Indenização, dentro do prazo de 30 (trinta) dias previsto na Cláusula 6.6, acarretará a incidência de (i) atualização monetária, com base no IPCA/IBGE o outro que vier a substituí-lo, (ii) juros legais,

calculados “pro rata temporis”, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento e (iii) multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido.

13.5. Os termos desta Apólice não serão renunciados ou alterados, a menos que acordado pelo Segurado e pela Seguradora e implementado pela emissão de um Endosso a esta Apólice.

14. CONTENÇÃO E SALVAMENTO

14.1. A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

14.2. Além das hipóteses constantes do item 3.1 das Condições Contratuais, são excluídos da cobertura de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:

a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;

b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.

14.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser considerado como Documento Essencial, adicionalmente ao que prevê o item 6.3, a ser encaminhado pelo Segurado, cópias dos:

i. contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;

ii. comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e

iii. dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

14.4. O Segurado deverá disponibilizar os Documentos Essenciais listados acima, preferencialmente, em formato digital no “canal de sinistros” da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados em pastas individuais respeitando a ordem contida na listagem acima.

14.5. O LMI da Despesa de Contenção e Salvamento não será descontado do LMG desta Apólice.

15. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE SEGURO

15.1. A obrigação prevista na Apólice extinguir-se-á nas seguintes hipóteses:

- a) quando o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e houver a manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- b) quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o valor do Limite Máximo de Garantia;
- d) quando o objeto da garantia da Apólice for extinto;
- e) quando houver o término da Vigência da Apólice.

16. RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Ocorrendo o cancelamento a pedido do Segurado, a Seguradora restituirá o Prêmio ao Tomador de forma *pro rata die*, ou seja, proporcionalmente aos dias decorridos da vigência da Apólice.

17. CESSÃO DE DIREITOS

17.1. O Segurado poderá ceder ou transferir no todo ou em parte, os direitos decorrentes desta Apólice, mediante anuência prévia e expressa da Seguradora.

18. ÂMBITO GEOGRÁFICO DAS COBERTURAS

18.1. O âmbito geográfico das modalidades contratadas é todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19. FORO

19.1. Fica estabelecido que as discussões decorrentes desta Apólice serão dirimidas no foro do domicílio do Segurado.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A aceitação da Proposta está sujeita à análise do risco.

20.2. A Apólice e eventuais Endossos terão seu início e término de vigência às 24hs00min das datas para tal fim neles indicadas.

20.3. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

20.4. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

As Partes qualificadas nas Especificações desta Apólice estão de acordo com as presentes condições contratuais, as quais refletem os termos e condições negociados entre Seguradora e Tomador.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE APONTAMENTOS

Observado o previsto na Circular Susep nº 691/23, certificamos que **AVLA SEGUROS BRASIL S.A.**, CNPJ **41.182.665/0001-40**, nesta data e horário, possui a seguinte situação em relação aos apontamentos listados a seguir:

01. Patrimônio Líquido Ajustado (PLA) inferior ao Capital Mínimo Requerido (CMR)

NADA CONSTA

02. Montante de ativos garantidores inferior à necessidade de cobertura das provisões técnicas

NADA CONSTA

03. Ajustes nos reportes contábeis e/ou prudenciais exigidos pela Susep e ainda não realizados, considerando o prazo estabelecido pela Autarquia

NADA CONSTA

04. Plano de Regularização de Solvência (PRS) em andamento.

NADA CONSTA

05. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) em andamento

NADA CONSTA

06. Plano de Regularização de Solvência (PRS) descumprido

NADA CONSTA

07. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) descumprido

NADA CONSTA

08. Não apresentação ou apresentação incompleta do formulário de informações periódicas (FIP/Susep) ou das demonstrações financeiras na forma da legislação aplicável

NADA CONSTA

09. Processo para Reparação de Apontamentos (PRA) descumprido

NADA CONSTA

10. Indisponibilidade de autorização para movimentar livremente a carteira de títulos e valores mobiliários dados em cobertura de provisões técnicas

NADA CONSTA

11. Medida prudencial preventiva e/ou medida cautelar em vigor descumprida

NADA CONSTA

12. Instauração de Fiscalização Especial, decorrente do previsto no art. 89 do Decreto-Lei nº 73/66

NADA CONSTA

13. Instauração de regime de Direção Fiscal ou de Intervenção

NADA CONSTA

14. Não pagamento da taxa de fiscalização

NADA CONSTA

15. Não encaminhamento da documentação referente a assembleias gerais e nomeações de administradores

NADA CONSTA

16. Eventual limitação para operar, temporária ou definitiva, imposta pela Susep

NADA CONSTA

A existência de eventuais apontamentos não implica perda da autorização ou impedimento ao funcionamento da supervisionada.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: **<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>**

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de licenciamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-1c606ea0-2da4-4918-b802-0ed80a2ec5f0**

Esta Certidão foi emitida em 06/07/2026, às 08:52, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO

Certificamos que **AVLA SEGUROS BRASIL S.A.**, CNPJ nº **41.182.665/0001-40**, está autorizada a operar, conforme Portaria SUSEP 7855, publicado(a) no D.O.U. de 22/09/2021.

Certificamos ainda que a entidade NÃO é participante do Open Insurance

Certificamos também que a entidade NÃO se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: **<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>**

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-dach35b2-f967-4868-8c3b-4c8e08f8f0c3**

Esta Certidão foi emitida em 06/07/2026, às 08:52, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.



033-7

Cód. 994990

Recibo do Pagador

Local de Pagamento

Pagar preferencialmente no Grupo Santander - GC2

Beneficiário

Avia Seguros Brasil S.A.

CNPJ- 41.182.665/0001-40

Data do Documento

03/07/2026

Número do Documento

497597

Espécie Doc.

DS

Aceite

N

Data do Processamento

Carteira

101

Espécie

R\$

Quantidade

Valor

Vencimento

03/08/2026

Agência / Código Beneficiário

0105/0052355

Nosso Número

000000497597-9

(=) Valor do Documento

160,00

Instruções (termo de responsabilidade do cedente)

Parcela 1 de 1 da apólice 12026000107750158014/0

Após vencto cobrar juros mora R\$ 0.05 / dia e multa R\$ 3.20

Não receber após 30 dias do vencimento

06/07/2026

- BANCO DO BRASIL -

18:10:55

055400554

0012

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: MIX AUTO PECAS LTDA

AGENCIA: 0554-1

CONTA:

163-5

BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

0339900524355000004397597901012115270000016000

BENEFICIÁRIO:

AVLA BRASIL HOLDING LTDA

NOME FANTASIA:

AVLA BRASIL HOLDING LTDA

CNPJ: 41.182.665/0001-40

BENEFICIÁRIO FINAL:

AVLA BRASIL HOLDING LTDA

CNPJ: 41.182.665/0001-40

PAGADOR:

MIX AUTO PECAS LTDA

CNPJ: 50.091.368/0001-80

NR. DOCUMENTO

70.601

DATA DE VENCIMENTO

03/08/2026

DATA DO PAGAMENTO

06/07/2026

VALOR DO DOCUMENTO

160,00

VALOR COBRADO

160,00

NR. AUTENTICACAO

D.89C.B7E.7AF.F04.F81

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

CNPJ- 50.091.368/0001-80

Pagador:

MIX AUTO PECAS LTDA

JOÃO LISBOA, 1570

65903-120 ENTRONCAMENTO

IMPERATRIZ

MA

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica

Escaneie o QR Code para pagar via PIX



033-7

03399.00524 35500.000043 97597.901012 1 15270000016000

Local de Pagamento

Pagar preferencialmente no Grupo Santander - GC

Beneficiário

Avia Seguros Brasil S.A.

CNPJ- 41.182.665/0001-40

Data do Documento

03/07/2026

Num. do Documento

497597

Espécie Doc.

DS

Aceite

N

Data do Processamento

Carteira

101

Espécie

R\$

Quantidade

Valor

Vencimento

03/08/2026

Agência / Código Beneficiário

0105/0052355

Nosso Número

000000497597-9

(=) Valor do Documento

160,00

(-) Desconto

(-) Abatimento

(+) Mora

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Instruções (termo de responsabilidade do cedente)

Parcela 1 de 1 da apólice 12026000107750158014/0

Após vencto cobrar juros mora R\$ 0.05 / dia e multa R\$ 3.20

Não receber após 30 dias do vencimento

Pagador:

MIX AUTO PECAS LTDA

JOÃO LISBOA, 1570

65903-120 ENTRONCAMENTO

IMPERATRIZ

MA

CNPJ- 50.091.368/0001-80

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação





033-7

Cód. 994990

Recibo do Pagador

Local de Pagamento

Pagar preferencialmente no Grupo Santander - GC2

Beneficiário

Avia Seguros Brasil S.A.

CNPJ- 41.182.665/0001-40

Data do Documento

03/07/2026

Número do Documento

497597

Espécie Doc.

DS

Aceite

N

Data do Processamento

Carteira

101

Espécie

R\$

Quantidade

Valor

Vencimento

03/08/2026

Agência / Código Beneficiário

0105/0052355

Nosso Número

000000497597-9

(=) Valor do Documento

160,00

Instruções (termo de responsabilidade do cedente)

Parcela 1 de 1 da apólice 12026000107750158014/0

Após vencto cobrar juros mora R\$ 0.05 / dia e multa R\$ 3.20

Não receber após 30 dias do vencimento

06/07/2026

- BANCO DO BRASIL -

18:10:55

055400554

0012

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: MIX AUTO PECAS LTDA

AGENCIA: 0554-1

CONTA:

163-5

BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

03399005243550000004397597901012115270000016000

BENEFICIÁRIO:

AVLA BRASIL HOLDING LTDA

NOME FANTASIA:

AVLA BRASIL HOLDING LTDA

CNPJ: 41.182.665/0001-40

BENEFICIÁRIO FINAL:

AVLA BRASIL HOLDING LTDA

CNPJ: 41.182.665/0001-40

PAGADOR:

MIX AUTO PECAS LTDA

CNPJ: 50.091.368/0001-80

NR. DOCUMENTO

70.601

DATA DE VENCIMENTO

03/08/2026

DATA DO PAGAMENTO

06/07/2026

VALOR DO DOCUMENTO

160,00

VALOR COBRADO

160,00

NR. AUTENTICACAO

D.89C.B7E.7AF.F04.F81

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

CNPJ- 50.091.368/0001-80



033-7

Local de Pagamento

Pagar preferencialmente no Grupo Santander - GC

Beneficiário

Avia Seguros Brasil S.A.

CNPJ- 41.182.6

Data do Documento

03/07/2026

Número do Documento

497597

Espécie Doc.

DS

Aceite

N

Data do Proce

Carteira

101

Espécie

R\$

Quantidade

Valor

Instruções (termo de responsabilidade do cedente)

Parcela 1 de 1 da apólice 12026000107750158014/0

Após vencto cobrar juros mora R\$ 0.05 / dia e multa R\$ 3.20

Não receber após 30 dias do vencimento

Pagador:

MIX AUTO PECAS LTDA

JOÃO LISBOA, 1570

65903-120 ENTRONCAMENTO

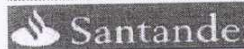
IMPERATRIZ

MA

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica

Escaneie o QR Code para pagar via PIX



033-7

03399.00524 35500.000043 97597.901012 1 15270000016000

Local de Pagamento

Pagar preferencialmente no Grupo Santander - GC

Beneficiário

Avia Seguros Brasil S.A.

CNPJ- 41.182.665/0001-40

Data do Documento

03/07/2026

Num. do Documento

497597

Espécie Doc.

DS

Aceite

N

Data do Processamento

Carteira

101

Espécie

R\$

Quantidade

Valor

Instruções (termo de responsabilidade do cedente)

Parcela 1 de 1 da apólice 12026000107750158014/0

Após vencto cobrar juros mora R\$ 0.05 / dia e multa R\$ 3.20

Não receber após 30 dias do vencimento

Vencimento

03/08/2026

Agência / Código Beneficiário

0105/0052355

Nosso Número

000000497597-9

(=) Valor do Documento

160,00

(-) Desconto

(-) Abatimento

(+) Mora

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

CNPJ- 50.091.368/0001-80

Pagador:

MIX AUTO PECAS LTDA

JOÃO LISBOA, 1570

65903-120 ENTRONCAMENTO

IMPERATRIZ

MA

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação

